SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2227

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 020 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N° 020 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA DIRETOR OPERACIONAL DO CISAN CENTRAL/RO".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomeia o Sr. **HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JÚNIOR** como Diretor Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO a partir do dia 05 de junho de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN- Central /RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:89ADBF63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação N° 027/2018

PROCESSO N° 79/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

LIMONIO COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI-ME

CNPJ: 10.539.000/0001-18

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÂO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR E AQUISIÇÂO DE EXTINTIRES. R$ 1.135,00** (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30, 339039, 449052.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 12 de Junho de 2018

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4844F719

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.438/2018.

"Suprime as alíneas "f" do inciso I e "g" do inciso II ambas do artigo 3º da Lei 758/2006".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica art. 57 III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam suprimidas as alíneas **"f" do inciso I e "g" do inciso II ambas do artigo 3º da Lei 758/2006.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F32DC6F

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abunã, 779-C, Bairro, Olaria, Porto Velho, Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o Contrato nº 001/2017, oriundo do processo Administrativo n. 168/2015 nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar a Cláusula Sexta do referido contrato, prorrogando o prazo para Execução em mais 120 (cento e vinte) dias.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 18 de Maio de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F87F5A4F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.32/2018- PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.32/2018- PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº364/2018
Pregão Eletrônico nº.**032/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Aquisição de kit Câmera frontal e câmeras de ré e contratação de serviços de instalação, atendendo as veículos que transportam alunos na zona urbana e rural, atendendo assim a resolução do CONTRAM 105/2014, os quais devem estar instalados para vistoria do 2º semestre de 2018.
Valor total estimado da presente licitação de R$35.266,82(trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 26/06/2018.
Horário: 10h (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3560D024

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 845/18

Portaria n.º 845/2018/GAB De 11 de junho de 2018

*"N*omeia a Sra. Ilda da Cruz Nogueira Lovo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR:** a Sra. **Ilda da Cruz Nogueira Lovo,** inscrita no CPF/MF n.º 939.683.962-00, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F8D9E543

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 846/18

Portaria n.º 846/2018/GAB De 11 de junho de 2018

*"N*omeia a Sra. Andreia Carolina Guerra de Almeida, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR:** a Sra. **Andreia Carolina Guerra de Almeida,** inscrita no CPF/MF n.º 020.504.452-29, no Cargo Comissionado de **Analista Nível I do Departamento Hospitalar,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9E592B3E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 847/1/

Portaria n.º 847/2018/GAB De 11 de junho de 2018

*"N*omeia o Sr. Dalton Augusto Tupari Firmino, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR:** o Sr. **Dalton Augusto Tupari Firmino,** inscrito no CPF/MF n.º 856.308.702-97, no Cargo Comissionado de **Assessor Distrital Nível II,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8CDA24C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 848/18

Portaria n.º 848/2018/GAB De 12 de junho de 2018

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Jarlei Batista Moreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Jarlei Batista Moreira,** inscrito no CPF/MF n.º 312.646.622-20, do Cargo Comissionado de **Analista Nível II,** do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9635AA02

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 849/18

Portaria n.º 849/2018/GAB De 12 de junho de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Ebgail Alves dos Santos".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 387/2018,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/18 à 31/08/18 a servidora: **Ebgail Alves dos Santos**, CPF 633.592.942-20, Professora de letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A966A0BA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretario Municipal de Altair Pancieri Zandonadi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº:399/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Inexig. nº: 8/2018
Data da Homologação: 12 de Junho de 2018
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SANDRO NAZAREU POR INTERMEDIO DO SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA SE APRESENTAR NO 36º ANIVERSDARIO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE.

SN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.321.494/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 4.680,00.

ALTA FLORESTA, 12 de Junho de 2018.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario da SEMEC

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E8FA47E2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretario Municipal de Altair Pancieri Zandonadi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº:400/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Inexig. nº: 9/2018
Data da Homologação: 12 de Junho de 2018
Objeto Homologado: PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA O 36° ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA DOESTE QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 15,16,17 E 18 DE JUNHO
Fornecedor: COMDESP- CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

ALTA FLORESTA, 12 de Jun ho de 2018.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario da SEMEC

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:14143512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 281/DRH/2018

Alvorada do Oeste/RO de 12 de junho 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 708-1/2018.

RESOLVE

Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor (a) CHRISTIANA JANDRE CALINSKI, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 (Quarenta) horas semanais, nomeado em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 01/03/2011 em razão da modificação do estado físico e mental do servidor por CID M51.1 - Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia, conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo em epígrafe, pelo retroagindo seu início à 23/05/2018 indo até 22/11/2018

Ocasião em que venho a realocar o servidor no cargo de agente administrativo com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste Município.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:FE754373

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 282/2018

PORTARIA Nº 282/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). EVERTON SANCHE DA SILVA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 1198231/SESDC/RO** e do **CPF: 939.676.322-53**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FD45711D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 283/2018

PORTARIA Nº 283/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EVERTON SANCHES SILVA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1198231/SESDC/RO** e do **CPF: 939.676.322-53**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor III (Assuntos Político/Adm/Gab/Prefeito)**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1CF3CFA8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 284/2018

PORTARIA Nº 284/GAB/2018

ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). ROSINETE TEIXEIRA DE SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 796.512/SSP/RO** e do **CPF: 795.169.392-87**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretária Escolar da (E.M.E.F. Euzébio de Queiroz)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E0DA434A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 285/2018

PORTARIA Nº 285/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). **ROSINETE TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 796.512/SSP/RO** e do **CPF: 795.169.392-87**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** (E.M.E.I.F. Humberto de Campos), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D266EDA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 186/2014.**
Processo **Nº 146/2013-SEMSAU/FMS.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO ME**
Objeto: **prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início no dia 08 de Junho de 2018 e término no dia 04 de Dezembro 2018.**
Data**: 01/06/2018**
Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias**
Assinam: **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO ME –** Empresa Contratada
José Walter da Silva – Prefeito Municipal- Contratante
Jose João Domiciano – Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:DC343308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 076/2018-GAB/PMAO

Decreto N.º 076/2018-GAB/PMAO.De 12 de Junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SEMED/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 00/2018, e conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministério Público Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo 689-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;

Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiverem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhadas dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 002-SEMED/2018, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de 18/06 a 19/06/2018 e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos é de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 8º. Prazo para Assinatura do contrato ocorrerá nos dias 18/06 e 19/06/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipald e Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 076/2018-GAB/PMAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOTAÇÃO: ESCOLA MONTEIRO LOBATO

Ord	NOME DO CANDIDATO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	SILVIA VALÉRIO PESSOA	50	1º
002	CLAUDIA VALÉRIO PESSOA	50	2º
003	CLEIDIANE ALVES REGIS	50	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOTAÇÃO: ESCOLA RAPOSOS TAVARES

Ord	NOME DO CANDIDATO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	50	1º
002	MARIA VERÔNICA SANTOS VALADÃO	50	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOTAÇÃO: ESCOLA DARCY RIBEIRO

Ord	NOME DO CANDIDATO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	FLÁVIA DE JESUS	46	1º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:6DDD1DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **015/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **NEY DOS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 203,94 (duzentos e três reais e noventa e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 965/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
NEY DOS SANTOS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **016/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SAULO BATISTA PINTO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 408,86 (quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 966/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SAULO BATISTA PINTO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **017/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELISANGELA SATHER JUVENCIO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 967/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ELISANGELA SATHER JUVENCIO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **018/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LICINDO RODRIGUES PINTO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 535,13 (quinhentos e trinta e cinco reais e treze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 968 e 696/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LICINDO RODRIGUES PINTO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **019/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado:**JARDELINA GONÇALVES DE JESUS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 445,29 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 970 e 971/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
JARDELINA GONÇALVES DE JESUS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **020/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **GENILDA DA CONCEIÇÃO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 533,04 (quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 972 e 973/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
GENILDA DA CONCEIÇÃO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **021/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.489,25 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 974 e 975/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **022/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CELSO GIUFRIDA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 779,96 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 976/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
CELSO GIUFRIDA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **023/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.696,80 (mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 977, 978, 979 e 980/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **024/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ $ 1.383,03 (mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**:** 981/**2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **025/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 624,97 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 982/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **026/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELIANE NOCERA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 739,45 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 987/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ELIANE NOCERA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **027/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LEANDRO VITURINO DOS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 783,46 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 988 e 989/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LEANDRO VITURINO DOS SANTOS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **028/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSELI RODRIGUES TAVARES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.186,37 (mil cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 990, 991, 992 e 993/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ROSELI RODRIGUES TAVARES – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **029/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARCOS DOS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**

Valor total do Contrato: **R$ 1.118,15 (mil cento e dezoito reais e quinze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 994/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARCOS DOS SANTOS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **030/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARIA LIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 953,74 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 995, 996 e 997/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARIA LIRA DE OLIVEIRA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **031/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ALEXANDRA LOPES DA SILVA FERREIRA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 533,04 (quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 998 e 999/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ALEXANDRA LOPES DA SILVA FERREIRA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **032/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROBERTO TEODORO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.390,70 (mil trezentos e noventa reais e setenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1000/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ROBERTO TEODORO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **033/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANA PAULA CARLOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 565,29 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1001/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ANA PAULA CARLOS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **034/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 413,04 (quatrocentos e treze reais e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1002/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **035/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **HELAINE GONÇALVES DE JESUS** Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 445,29 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1003/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
HELAINE GONÇALVES DE JESUS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **036/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARCIEL MARTINS RODRIGUES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.327,46 (mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1004 e 1005/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARCIEL MARTINS RODRIGUES – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **037/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUZIA BRUNALDI TEODORO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.555,18 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1006/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LUZIA BRUNALDI TEODORO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **038/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **BENEDITO DO CARMO TAVARES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.243,37 (mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1007, 1008 e 1009/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
BENEDITO DO CARMO TAVARES – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **039/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 203,94 (duzentos e três reais e noventa e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1010 e 1011/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **040/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.759,50 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1012/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **041/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.873,70 (mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 –**

FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1013/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **042/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JOSÉ RODRIGUES FILHO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 3.321,47 (três mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1014 e 1015/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
JOSÉ RODRIGUES FILHO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **043/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **TARCÍSIO APARECIDO ALVES DA COSTA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 791,43 (setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1016 e 1017/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
TARCÍSIO APARECIDO ALVES DA COSTA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **044/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **STENIO ALVES DA COSTA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 791,43 (setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1056/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
STENIO ALVES DA COSTA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **045/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 673,15 (seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1018 e 1017/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **046/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELIAS RIBEIRO** Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.962,85 (mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1019/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ELIAS RIBEIRO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **047/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARLY MARIA SIQUEIRA RIBEIRO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.970,29 (mil novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1020/2018**

Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARLY MARIA SIQUEIRA RIBEIRO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **048/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 966,29 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1021, 1022, 1023 e 1024/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **049/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **APARECIDA CHAVES NUNES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 661,57 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1025 e 1026/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
APARECIDA CHAVES NUNES – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **050/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LAURO NUNES AFONSO**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 697,69 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1027 e 1028/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LAURO NUNES AFONSO – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **051/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MONICA DA SILVA HORTA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 662,48 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1029, 1030 e 1031/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MONICA DA SILVA HORTA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **052/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSA MARIA DA SILVA HORTA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 633,21 (seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1032 e 1033/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
ROSA MARIA DA SILVA HORTA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **053/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARINÊS ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 678,38 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**

Empenho**: 1034, 1035 e 1036/2018**

Data: **28/05/2018**.

Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARINÊS ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **054/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **DARCI APARECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.438,31 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1037, 1038 e 1039/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
DARCI APARECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **055/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CEZAR CORREIA DA SILVA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.383,03 (mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1040, 1041, 1042 e 1043/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
CEZAR CORREIA DA SILVA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **056/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SILVANA LOPES DOS SANTOS SOUZA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.091,27 (mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1044, 1045 e 1046/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
SILVANA LOPES DOS SANTOS SOUZA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **057/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **BRUNO NOGUEIRA DE LIMA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.426,14 (mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1047, 1048 e 1049/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
BRUNO NOGUEIRA DE LIMA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **058/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JOSÉ RITA DA SILVA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 317,21 (trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1050/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
JOSÉ RITA DA SILVA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **059/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARIA JOAQUINA DE MORAES OLIVA**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 880,69 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1051, 1052 e 1053/2018**

Data: **28/05/2018**.

Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MARIA JOAQUINA DE MORAES OLIVA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
Contrato Nº: **060/018**
Processo Nº: **232/2018 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE**
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos de educação básica pública.**
Valor total do Contrato: **R$ 784,86 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-07 - FICHA 226 -12.361.0028.2028 – RECURSOS PNAE FUND; 3.3.90.30-07 – FICHA 236 - 12.365.0028.2029 – RECURSOS PRÉ-ESCOLAR; 3.3.90.30-07 – FICHA 237 - 12.365.0028.2030 – RECURSOS CRECHE; 3.3.90.30-07 – FICHA 241 - 12.366.0028.2031 – RECURSOS EJA.**
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho**: 1054 e 1055/2018**
Data: **28/05/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:B0330A3F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº002/SAAE/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JUNHO 2018.

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, José Almeida da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (Três) meses, referentes ao 1º (Primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/06/2018 à 30/08/2018, de acordo com a Lei 718 de 05 Novembro de 2012, ao servidor **ADEMIR DE SOUZA MARTINELLI**, do cargo de Encanador, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:DF8C7AB4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 108/FMS/2018 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FMS/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 009/FMS/2018
Processo nº 108/FMS/2018
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo **(3.000 m³ de carga de cilindro de oxigênio medicinal e 200 m³ de ar comprimido medicinal)**, por um período de 12 (doze) meses para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da Unidade Mista de Saúde do município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 67.600,00** (sessenta e sete mil e seiscentos reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 12/06/2018**

Assinam:
Jose João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DC4D28F6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 406/SEMOSP/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 406/SEMOSP/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE (DIAGNÓSTICOS CALIBRAGEM, LIMPEZA DE FILTROS E AR CONDICIONADOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MAURO APARECIDO DE LIMA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.403,30 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), IVAN PEIXOTO RIBEIRO - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.283,10 (DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 21.716,40 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 12 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0353E7AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETO: Devido a redução ofertada pela ANP o valor do Combustível Diesel S-10 passará a ser R$ 3,65, a partir do dia 12 de junho de 2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 12 de junho de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:1206F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 003/2018/SEMPOG/DIPUR/FISCALIZAÇÃO URBANA

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1.526/09, **ficam intimadas**, nos termos do artigo 249, §1, as pessoas físicas a baixo relacionadas, por não serem encontradas ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da **Lavratura do Auto de infração** aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração ao artigo 106 da Lei municipal 1526/2009.
Nos termos do artigo 247, do Código de Posturas, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação do presente edital.
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação, de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um local de disseminação de parasitas, doenças, dentre outros riscos potenciais a sociedade local.

Bairro: Jardim Paraná, em Ariquemes-RO

AUTUADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel		Nº PROCESSO	Nº Auto de Infração / DATA
		Qd	LT		
ADRIANA SCHNEIDER GONÇALVES	409.176.812-15	04	07	5843 / 2018	013 – 08/06/2018
ANDREIA TAIS LIMA DOS SANTOS	887.999.302-00	06	16	5844 / 2018	014 – 08/06/2018
KARINA REGINATO	644.476.772-53	06	23	5845 / 2018	015 – 08/06/2018
KARINA REGINATO	644.476.772-53	06	23-A	5846 / 2018	016 – 08/06/2018
MARCOS ROGERIO GOMES PATRIARCHA	421.227.242-34	06	09	5848 / 2018	017 – 08/06/2018
MARIA ELIEZER FEITOSA LIMA	419.841.452-15	10	25	5849 / 2018	018 – 08/06/2018
NIVALDO DE MARQUI	300.199.909-87	10	15	5850 / 2018	019 – 08/06/2018
NIVALDO DE MARQUI	300.199.909-87	10	17	5851 / 2018	020 – 08/06/2018

Bairro: Setor 06, em Ariquemes-RO

AUTUADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel		Nº PROCESSO	Nº Auto de Infração / DATA
		Qd	LT		
CELIO ANTONIO BERNARDI E OUTRA	231.720.700-00	09	E	5854/2018	021 – 08/06/2018
OSCAR BERNARDI	441.071.459-72	09	E	5855/2018	022 – 08/06/2018
JOÃO BARBOSA FERREIRA	055.573.718-77	11	B	5875/2018	023 – 08/06/2018

SAULO SOARES ANDRADE
Fiscal Urbano
Matrícula nº 83933

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:F53419D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE).

A Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Pregoeiro (a) Oficial, comunica aos interessados a ***DESCLASSIFICAÇÃO*** da empresa **MEIRELES INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.613.361/0001-52, após a avaliação da Comissão Especial para Análise de Sistema de *Software*, conforme Portaria nº033/2018, na qual a empresa não atendeu o estabelecido no item 16.6 e seus subitens do Termo de Referência.

Comunica ainda, a convocação da empresa BETTE TECH INFORMATICA E SERVIOS DE AUTOMOÇÃO LDTA EPP, próxima colocada na ordem de classificação, para o envio da documentação de HABILITAÇÃO no prazo de 24 horas.

Buritis/RO, 12 de Junho de 2018

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E1C85890

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 11/06/2018 a Licença Prévia referente a Construção do Centro de Referência CRAS, localizado na Rua Primavera, Quadra 50, Lote 01, 02 e 03, Setor 04 no Município de Buritis.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0FD399BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 35/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-607/SEMECE/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **GRAFICA BRASIL LTDA CNPJ 14.595.896/0001-03** a proposta no valor de R$ 2.899,50 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Buritis, 11 de junho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7761A87C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 34/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-608/SEMECE/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO CNPJ 09.450.715/0001-10** a proposta no valor de R$ 357,73 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

• **TECNO SEG. INFORMATICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA CNPJ 13.345.633/0001-83** a proposta no valor de R$ 3.639,00 (três mil seiscentos e trinta e nove reais).

• **SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS CNPJ 13.728.507/0001-08** a proposta no valor de R$ 5.029,50 (cinco mil vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Buritis, 11 de junho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DBAE29E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 34/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-646/SEMECE/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

FIAME & SOUZA LITDA ME, CNPJ 10.188.723/0001-10 a proposta no valor de **R$ 1.908,00** (mil e novecentos e oito reais).

Buritis – RO, 11 de junho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:86A33C24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 145/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-1531/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ 20.754.249/0001-08** a proposta no valor de R$ 109.999,98 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Buritis, 11 de junho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9049237D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2018-PMC** adjudicado em 06 **de Junho de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº443/2018** que tem por objeto: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando o MAIOR DESCONTO de todos os medicamentos discriminados no guia de preços do ABC FARMA, a fim de adquirir medicamentos para atender necessidades públicas demandadas por mandado judicial, procedimentos administrativos, bem como demanda hospitalar e de urgências/emergências e de assistência terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi-RO.** Conforme memorando de solicitação **nº172/2018-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

FARMACIA FAMILIA LTDA-ME .....**R$100.000,00** (Cem Mil Reais) valor total do lote 01, com percentual de desconto de 14,60% sobre o valor do medicamento.

Cabixi-RO, 12 de junho de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:912610F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2018

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de oxigênio medicinal**, com o valor total estimado em **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 25/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 25/06/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/06/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através

do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 12 de junho de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:44E826A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3596 , DE 11 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.814

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
233 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
02
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
238 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
02
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
242 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
02
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
259 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
07
010 105 PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO
260 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
07
010 105 PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO

Artigo 2o. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
248 10.122.1002.2041.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de junho de 2018

DECRETO Nº 3596 , DE 11 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.814
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2018

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8FFEF5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2018
b) Licitação Nrº :	18/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/06/2018
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO GERAL PARA ATENDER AO TRATOR CORTADOR DE GRAMA TOMB. 544 DA AMEC.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: PICA PAU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.196.537/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 3.887,03

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 11 de junho de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:68012BE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.259/NFP/PMC/18.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 259/NFP/PMC/18 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos **4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.**

LEIA-SE:

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011alterado pelos Decretos**4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.**

Cacoal – RO 11 de junho2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

DIONATA ALVES DA SILVA
Assessor Técnico de Processo

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:92FAA65B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/PMC/2018

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 19 (dezenove) dias, a contar de 23/04/2018 a 11/05/2018, o servidor municipal VALDEIR GONÇALVES DA SILVA, inscrito no RG nº 622.859, e CPF nº 617.080.972-87, contratado no cargo de GARI, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°4397.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Abril de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9BDC4B44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0281/PMC/2018

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CESSAR, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, a contar de 23/04/2018, a servidora Municipal POLIANA MARQUES DA SILVA, lotado no HOSP. MAT.INFANTIL F.N.S, inscrito no RG sob o nº000868004/SSP/RO e CPF nº811.699.222-87, contratado no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7695.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 23 de abril de 2018.

Cacoal - RO, 01 de Maio de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3ADFD605

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0264/PMC/2018

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - PRORROGAR a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal LUCIENE JARDIM FIEL, inscrita no RG sob o nº 1190319 SSP/RO e CPF nº 278.044.612-91, portadora do cadastro nº 7431, contratada no Cargo de PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010, a partir de 05/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05 de Junho de 2018.

Cacoal - RO, 09 de Maio de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7B98E643

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 252/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIA REGINA ARAUJO PIRES			ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.765.152-87	110.148-4/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
FLORIANOPOLIS		19/06/2018	24/06/2018	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, AFIM DE PARTICIPAR DO 01° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS-CONAPRESP,O QUAL TEM OBJETIVO DE APROFUNDAR O CONHECIMENTO DAS QUESTÕES ATUAIS DA AGENDA PREVIDENCÁRIAS,CONSOLIDAR AS PROPOSTAS EM DISCUSSÃO DO RPPS, FOMENTAR ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS E DE VALORIZAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL.
VALOR R$:4.320,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 97 , SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº2746/2018 , PROCESSO Nº 1968/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:19/06/2018 A 24/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:PASSAGENS AÉREAS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	720,00	4.320,00	0,00	4.320,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DDEBFD45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018 PROCESSO Nº 3269/ESTIMATIVO/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS, E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS através da SEMFAZ. Valor estimado: 300.000,00. O recebimento das propostas será do dia 13/06/2018 às 07h30 até 13/07/2018 às 11h00 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 13/07/2018 às 11h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 12 de junho de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3F966B68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/CMSC/2018

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2018. A Mesa do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião realizada no 25 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde e aprovou suas respectivas diretrizes operacionais;

CONSIDERANDO as premissas para Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores com vistas ao fortalecimento do Planejamento em Saúde conforme Resolução CIT, Nº 08, de 24 de novembro de 2016, e Resolução 002/CIB/RO de 09 de março de 2017, que aprova a permanência de 06 indicadores para Pactuação 2017 a 2021 no Estado de RO;
CONSIDERANDO assembleia de apresentação dos itens do ***SISPACTO***, no dia 23 de maio de 2018 no Auditório da SEMUSA/Cacoal, com a presença dos Técnicos, Gerentes e Coordenadores e demais profissionais da Atenção Básica e Especializadas;

CONSIDERANDO a análise da Mesa Diretora deste Conselho, juntamente com outros conselheiros, sobre os itens pactuados em Assembleia no dia 23 de maio de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar *ad Referendum* o ***SISPACTO 2018*** com Pactuação de indicadores e metas para 2018.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 28 de maio de 2018.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/Interina

Homologa a Resolução nº 009/CMSC/2018, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:19991ACE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/PMC/2015 PROC.2408/GLOBAL/2015– VOL. I AOV

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar valor do Contrato n. 037/PMC/2015.
VALOR:5.718,10 (cinco mil setecentos e dezoito reais e dez centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato037/PMC/2015.
DATA: 07/06/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0940DAF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 13ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 232/PMC/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 20.6 do Edital 001/PMC/2017 no prazo de 7 (sete) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SETOR ESCOLHIDO**
10°	MARIA SILVA VILAS BOAS ROLIM	8

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SETOR ESCOLHIDO**
6°	ANDRYO CASTELO MALANCHEN	8

Cacoal/RO, 11 de Junho de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9D1B1C4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°82/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.49/2018
PROCESSO ADM.N. 1569/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER -EPP
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$1,92.
VALOR TOTAL: R$4.130,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.82/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,12 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BC536D51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°83/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.49/2018
PROCESSO ADM.N. 1569/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: TCHEKS REUTAURANET EIRELI - ME
CNPJ sob n.84.750.983/0001/81
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$9,15,COTA PRINCIPAL
2-R$ 9,15-COTA RESERVADA.
VALOR TOTAL: R$4.130,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.83/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,12 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A8651F9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GUTEMBERG ANDRADE COSTA			AGENTE ADMINISTRATIVO/DIRETOR AD	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.019.372-06	1234808/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/06/2018	15/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O(A) SERVIDOR(A) GUTEMBERG ANDRADE COSTA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE PLANILHA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA ATRAVÉS DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS.VALOR:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SAALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2785/2018 E PROCESSO Nº 3116/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 15/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0FB83656

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 261/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SINARA DUTRA			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
008.695.432-61	1118671/SESDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/06/2018	15/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O(A) SERVIDOR(A) SINARA DUTRA, POIS O(A) MESMO(A) TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE PLANILHA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA ATRAVÉS DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS.VALOR:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2787/2018 E PROCESSO Nº 932/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 15/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2213

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C15EFFB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 262/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT			PROFESSOR II - Matr.: 5510	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.034.852-91	492337/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/06/2018	15/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O(A) SERVIDOR(A) GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT, POIS O(A) MESMO(A) TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE PLANILHA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA ATRAVÉS DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS.VALOR:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SAALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2786/2018 E PROCESSO Nº 933/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 15/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CFBFF1C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 263/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEUDO PINHEIRO DA SILVA			PROF.PEDAGOGO /DIRETOR DA DIV.	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
339.626.182-87	200776/SEPC/AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		12/06/2018	13/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR(A) CLEUDO PINHEIRO DA SILVA, POIS O MESMO(A), TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA 4ª FORMAÇÃO: MATEMÁTICA DIRECIONADA AOS FORMADORES LOCAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, E FORMAÇÃO EXTRA PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA(PNAIC), PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA - UNDIME - RO.VALOR R$:540,00 (UMA DIÁRIA E MEIA) CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2776/2018 E PROCESSO Nº 684/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 13/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: RECURSOS DO SERVIDOR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AEAF2208

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 264/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SIMONI MARQUES SOARES		PROFESSORA /SUPERVISORA ESCOLAR		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
523.583.052-00	706.825/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA		12/06/2018		13/06/2018

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR(A) SIMONI MARQUES SOARES, POIS O MESMO(A), TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA 4ª FORMAÇÃO: MATEMATICA DIRECIONADA AOS FORMADORES LOCAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, E FORMAÇÃO EXTRA PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA(PNAIC), PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA - UNDIME - RO.VALOR R$: 540,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2778/2018 E PROCESSO Nº 718/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 13/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: RECURSOS DO SERVIDOR(A)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D5AC9C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 265/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FERNANDA BRAVIN POGGIAN			PROFESSORA/PROFESSORA - Matr.: 4752	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
088.260.817-78	1492133/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA		12/06/2018	13/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR(A) FERNANDA BRAVIN POGGIAN, POIS O MESMO(A), TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA 4ª FORMAÇÃO: MATEMÁTICA DIRECIONADA AOS FORMADORES LOCAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, E FORMAÇÃO EXTRA PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA(PNAIC), PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA - UNDIME - RO.VALOR R$:540,00 (UMA DIÁRIA E MEIA) CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2781/2018 E PROCESSO Nº 717/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 13/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: RECURSOS DO SERVIDOR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:177CFDDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 266/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
REGIANE LUZIA DE SOUZA		PROFESSORA/SUPERVISORA ESCOLAR		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
673.116.282-53	699.257/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA		12/06/2018		13/06/2018

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR(A) REGIANE LUZIA DE SOUZA, POIS O MESMO(A), TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA 4ª FORMAÇÃO: MATEMÁTICA DIRECIONADA AOS FORMADORES LOCAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, E FORMAÇÃO EXTRA PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC), PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA - UNDIME - RO.VALOR R$: 540,00 (UMA DIÁRIA E MEIA) CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2783/2018 E PROCESSO Nº 716/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 13/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:RECURSOS DO SERVIDOR(A)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0C665F58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VILMA JERDLICKA			PROFESSORA/PROFESSORA - Matr.: 5514	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
496.172.221-91	536.594/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		12/06/2018	13/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR(A) VILMA JERDLICK, POIS O MESMO(A), TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA 4ª FORMAÇÃO: MATEMATICA DIRECIONADA AOS FORMADORES LOCAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, E FORMAÇÃO EXTRA PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA(PNAIC), PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA - UNDIME - RO.VALOR R$:540,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2784/2018 E PROCESSO Nº 715/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 13/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: RECURSOS DO SERVIDOR(A)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6D50DF9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 268/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/05/2018	04/05/2018	

Finalidade: DESPESA COM COMPLEMENTAÇÃO DE DIARIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE PERMANENCER POR MAIS 01(UM) DIA NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CONDUZINDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA A QUAL ESTARÁ ACOMPANHANDO TRAMITAÇÃO DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR .VALOR R$:225,00 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2791/2018 , PROCESSO Nº 794/ORD/2018.

PERIODO:04/05/2018 A 04/05/2018

VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4533783F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 269/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/06/2018	15/06/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O(A) SERVIDOR(A) JOSÉ SOARES DE PAULA , POIS O(A) MESMO(A) TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE CONDUZIR SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAREM DO CURSO DE PLANILHA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO, OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA ATRAVÉS DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS.VALOR:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2792/2018 E PROCESSO Nº 794/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:12/06/2018 A 15/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:074AEF65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 257/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/06/2018	12/06/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, ONDE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA-AROM. VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº2764/2018 E PROCESSO Nº 1174/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:11/06/2018 A 12/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL PLACA NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E703B9AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 258/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/06/2018	12/06/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR, JAIR DE ALMEIDA POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, ONDE CONDUZIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE TRATARÁ DE ASSUNTOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA-AROM. VALOR R$:720,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº2765/2018 E PROCESSO Nº 353/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:11/06/2018 A 12/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL PLACA NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:90C2306F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 04/18– CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o feriado estadual em comemoração ao Dia dos Evangélicos, instituído pela Lei Estadual nº 1026, de 20 dezembro de 2001, no dia 18 de junho;

Fica determinada a transferência da 18ª Sessão Ordinária que, por disposição regimental, se realizaria no dia 18 de junho (segunda-feira), para o dia 19 de junho de 2018 (terça-feira), no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA	***CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO***	***CLAUDEMAR LITTIG***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:71972D22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 17/2018

Dispõe sobre a vacância do servidor Everson da Silva Souza do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o requerimento do servidor;
Considerando parecer jurídico da Advocacia Geral do SAAE;
Considerando o que dispõe o art. 35 da Lei 2.716/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER VACÂNCIA ao servidor Everson da Silva Souza, matrícula 321, contratado no cargo de agente de patrimônio, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2018.

Cacoal – RO, 12 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Presidente do SAAE
Decreto 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AD6DAEFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 59/SUPEL/2018; Processo Nº 36/SAAE/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de sal grosso moído.
Empresa declarada vencedora:
1. Kledson Cristiano Pereira da Silva - MEI, CNPJ n. 30.316.417/0001-29. Vencedor dos itens 01 (Valor: R$4.225,00);

Cacoal – RO, 11/06/2018

PAULO SÉRGIO GOMES SITYA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4DFCF2D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2018

Processo nº: 857/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Contratação de empresa para locação de tendas e estrutura metálica para O Evento Festival do Pereirão.
Valor Total: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 13.392.0009.2220.0000-Festival Pereirão Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 001.002 Recursos Livres/ficha: 120
Fornecedor: ANDERSON ROBERTO DA SILVA **CNPJ:** 14.754.880/0001-04
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Junho de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/05/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C56A15A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 798-2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.366,66 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.1.125 Aquisição de Veículo para Transporte de Equipe PSF 02.02.05.10.301.0010.1.125.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Fonte de Recurso 004.013 – Convênios do Estado - Saúde
02.02.05.10.301.0010.1.125.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 3.366,66
Fonte de Recurso 004.002 – Saúde 15%
TOTAL GERAL: 53.366,66

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme termo de convênio nº 095/PGE/2018, para aquisição de um veículo para transporte das equipes do PSF da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C1BC2B17

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 799-2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 171.150,00 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1.125 Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros 02.02.07.26.782.0012.1.125.3.3.90.30. Material de Consumo 150.000,00
Fonte de Recurso 001.025 – Outros Convênios do Estado
02.02.07.26.782.0012.1.125. 3.3.90.30. Material de Consumo 21.150,00
Fonte de Recurso 001.002 – Recursos Livres
TOTAL GERAL: 171.150,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Estrutura e Serviços Públicos – DER/RO, conforme termo de convênio nº 121/17/PJ/DER-RO, para aquisição de chapa metálica para execução de bueiros em estradas vicinais do município de Campo Novo de Rondônia, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:BCCE6FF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 800-2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Programa Municipal de Regularização Fundiária, objetivando fornecer título definitivo de propriedade aos detentores de posse em área de terras urbana registradas no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, que preencham os requisitos mínimos estabelecidos por esta Lei.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar título definitivo de propriedade, aos detentores de posse de área de domínio do Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 1° Os interessados em obter o título definitivo de propriedade, deverão comprovar seu direito mediante apresentação de cadeia dominial de contratos ou recibos de compra e venda devidamente reconhecidas suas assinaturas perante o Cartório competente.

§ 2° Quando ocorrer queda da cadeia, por perda ou extravio, a comprovação de que trata o § 1° poderá ser comprovada mediante certidão de ocorrência policial ou, ainda, a critério da administração, ser suprida por declaração, assinada e reconhecida em Cartório, de todos os vizinhos que conheçam a situação de posse do interessado no imóvel há pelo menos 05 (cinco) anos.

§ 3° Para fins de comprovação do lapso de 05 (cinco) anos na posse do imóvel, poderá a administração considerar como documentos hábeis contas antigas no endereço do imóvel de água, energia elétrica ou telefone que comprovem o período exigido.

§ 4° Objetivando a comprovação da posse, a critério da administração, será elaborado um laudo de vistoria e inspeção "*in loco*" efetuado pelos fiscais ou técnicos do Setor de Cadastro Imobiliário para subsidiar parecer da Assessoria Jurídica e do Prefeito, ou de autoridade competente por ele designada.

§ 5° Nos casos de quebra da cadeia dominial de contratos de compra e venda e ou recibos de quitação, os processos de que tratam esta Lei serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do município, que opinará sobre o deferimento ou não da outorga do título, devendo o parecer ser homologado pelo Prefeito, ou autoridade competente designada por ele.

§ 6° As despesas decorrentes do registro do título definitivo de propriedade no Serviço Registral de Imóveis correrão única e exclusivamente por conta do titular do direito.

§ 7° Os pedidos de títulos definitivos de propriedade serão dirigidos ao Prefeito do Município, acompanhados dos documentos mencionados nesta Lei, que comprovem o período mínimo na posse do imóvel conforme os critérios aqui definidos.

Art. 3° Do título definitivo de propriedade deverão constar obrigatoriamente além de outras informações:
I – numeração sequencial;
II – número e data da presente Lei;
III – nome, qualificação, CPF, número da Carteira de Identidade do outorgado;
IV – descrição pormenorizada da área titulada, acompanhada de planilhas e memoriais descritivos;
V – assinaturas do Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada e do Outorgado.

Art. 4° Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do título definitivo de propriedade:
I – requerimento firmado pelo titular do direito ou seu procurador;
II – certidão negativa do imóvel respectivo;
III – comprovante de pagamento de ITBI, e de alienação;
IV – recibos de quitação e cessão de direitos sobre o imóvel objeto da titulação, ou comprovação de posse conforme os critérios permitidos por esta Lei;
V – carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço.

Art. 5° As concessões de título proveniente de áreas integrantes do Distrito de Vila União, Distrito de Rio Branco e Distrito de Três Coqueiros, se darão exclusivamente por outorga onerosa.

§ 1° Nos demais casos, para emissão do título definitivo de propriedade o recolhimento do ITBI é integral, bem como as taxas administrativas que deverão estar comprovados no processo.

§ 2° Não será permitido o parcelamento do ITBI para fins de emissão do título definitivo de propriedade.

Art. 6° Para os fins da aplicação desta Lei, o valor do imóvel, destinado a Regularização Fundiária, por ser de interesse social, será considerado como valor máximo 30 (trinta) salários mínimos vigentes no país, para efeitos meramente fiscais, em consonância com o previsto no art. 108 do Código Civil Brasileiro, não modificando em qualquer hipótese o valor aferido ao imóvel na planta de valores do município para fins de lançamento do IPTU.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos mediante parecer técnico da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO – I
(modelo do título definitivo de imóvel urbano)

TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE SOBRE IMÓVEL URBANO N° ___/PMCNRO/ano, Livro n° ___, Folhas n° ___.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE SOBRE IMÓVEL URBANO OUTORGADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, n° 2250, Setor 02, neste município, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, nesta cidade, nos termos da Lei n° 6.431, de 11 de julho de 1977, Lei Municipal n° xxx, **OUTORGA** o presente título definitivo a _____ (nome e qualificação), nesta cidade de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O imóvel objeto do presente título possui as seguintes características: ____, tudo conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente título.
Cláusula Segunda: O imóvel urbano ora outorgado é parte da área de terras havida por doação feita pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em maior porção, de conformidade com o título definitivo de doação registrado sob n ° ____ da matrícula n° ___, às folhas ____, do Livro n° ___, em ____ de _____ de ____, no Serviço Registral de Imóveis do ____ Ofício da comarca de ____ - RO, e com a matrícula transferida para esta comarca sob n° ____, ficha ___, do Livro n° de Registro Geral, em ___ de ____ de _____.
Cláusula Terceira: O imóvel denominado lote n° ____, quadra ___, setor ___, foi matriculado pelo Serviço Registral de Imóveis e anexos desta comarca sob o n° ____, fls. ____ do livro ___, em ___/___/____.
Cláusula Quarta: O valor fiscal do referido imóvel é de R$ _____.
Cláusula Quinta: Para a expedição do título, o outorgado apresentou certidão negativa municipal n° ___, de __/__/__, certidão de inteiro teor com negativa de ônus reais, expedida pelo Serviço Registral de Imóveis e Anexos desta comarca, em __/__/__, comprovante do pagamento da taxa de demarcação e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Cláusula Sexta: Obriga-se o outorgado, por si e por seus sucessores, a fazerem esta venda, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando legalmente chamado.
Cláusula Sétima: O outorgado, com sua assinatura confirma, que aceita o presente título em todos os seus expressos termos, tendo este força e validade de escritura pública, o qual é firmado pelas partes e duas testemunhas.
Cláusula Oitava: O presente título definitivo de propriedade sobre imóvel urbano só terá validade de direito real da outorgada, após sua inscrição no Serviço Registral de Imóveis e Anexos.
Elege-se o foro da Comarca de Buritis ou, outro que eventualmente a abranja, para resolver quaisquer pendências que advirem deste documento.
Para que produza os efeitos de direito eu _____ (nome),_____ (cargo do atendente do Setor de Cadastro Imobiliário) do Município de Campo Novo de Rondônia. Subscrevo.

Campo Novo de Rondônia – RO, ____ de ____ de 20___.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

_____
Outorgado (a)

Testemunhas:
1._____

2._____

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:8B82CC61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 256-2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR MARCIO MARTINS, DO CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCIO MARTINS,** do cargo de Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:EFDA8799

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 257-2018, DE 08 DE MAIO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR MARCIO MARTINS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCIO MARTINS,** CPF n. 856.354.806-91 e RG 6.491.381 SSP/MG, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:DC51866A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 258-2018, DE 08 DE MAIO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR TALLES EDUARDO DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **TALLES EDUARDO DOS SANTOS,** CPF n. 285.988.302-91 e RG n. 348.103 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:EB1CC317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 015/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 454/SEMASF/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 015/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição **DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família e o Departamento de Convênios** BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **13 de junho de 2018,** data e hora da disputa: **25 de junho de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 105.236,00 (cento e cinco mil duzentos e trinta e seis reais).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 12 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:0451707C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria municipal de meio Ambiente SEMAM. A sua **LICENÇA PRÉVIA – LP,** para Construção de Praça Pública no Bairro Santa Leticia, na SEDE no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**. Referente ao Convenio n° 865316/2018/Ministério da Defesa – Programa Calha Norte..

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:768BFC91

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARY, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamary-RO, torna público que requereu junto a Secretaria municipal de meio Ambiente SEMAM. A sua **LICENÇA INSTALAÇÃO – LI,** para Construção de Praça Pública no Bairro Santa Leticia, na SEDE no Município de **CANDEIAS DO JAMARY/RO**. Referente ao Convenio n° 865316/2018/Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A5B666B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO: 014/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°1523/SEMUSA/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação – 2ª chamada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 014/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por lote,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Van para hemodiálise, veiculo leve e ambulância) BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **13 de Junho de 2018,** data e hora da disputa: **26 de Junho de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$** R$180.353,33 (cento e oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 12 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:75352F13

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.523 DE 08 JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	FG
01	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	Coordenador Geral do Departamento Pedagógico	FG - 2
02	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	Coordenador Geral do Departamento Pedagógico	FG - 2
03	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	Chefe do Departamento de Seção Pedagógica	FG - 2
04	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	Chefe do Departamento de Seção Pedagógica	FG - 2
05	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	Chefe do Departamento de Ensino Fundamental	FG - 2
06	DORY EDSON CAVALCANTE	Chefe do departamento de Transferências e Arquivos Escolares	FG - 2
07	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	Chefe do Departamento de Convênios e Programas Federais	FG - 2
08	MARIZA ALVES MENDONÇA	Chefe de Departamento de Educação Infantil	FG - 2
09	JANDER SANTOS MANSO	Chefe de Departamento de Escola do Campo	FG - 2
10	IVANIA FERREIRA B.MAGALHÃES	Chefe do departamento de Educação Especial	FG - 2

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:22E36AEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.524 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data a Servidora, **ROSIANE SOUZA DOS REIS**, Gerente do Departamento de RH – CC-3, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0A7DAEF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.525 DE 12 JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MIRIA COELHO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente do Departamento de RH – CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7FDBDFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO P.P.01-2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/ /2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/SEMAD/2018.

A prefeitura municipal de castanheiras/RO, através do pregoeiro Oficial vem através deste CANCELAR o edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 01/2018, cujo objeto: contratação de serviços de empresa para organizar, responsabilizar-se e executar as atividades, incluindo shows para festa em comemoração ao dia do evangélico e réveillon. Por solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Castanheiras/RO, 12 de junho de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro
Port. 055/GAB/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:EB3F7308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO Nº 062/2018, SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO COROLLA XEI OHS 0575.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Processo nº 062/2018
Inexigibilidade nº 001/2018
Interessado: Câmara Municipal de Cerejeiras
Assunto: Solicitação de revisão do veículo Corolla XEI OHS 0575.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Versam os autos sobre contratação de empresa para revisão do veículo Corolla.
Abaixo o produto objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de revisão do veículo Corolla XEI, Placa OHS 0575.	0,50	307,92	153,96
02	Jogo Elemento Filtro.	01	49,70	49,70
03	Óleo Lubrificante TG.	4,20	44,00	184,80
04	Filtro Combustível P.	01	32,55	32,55
05	Junta de Alumínio.	01	4,99	4,99
TOTAL ---------- **426,00**				

O serviço de revisão justifica-se pela necessidade de manter o veículo Corolla integrante da frota de veículos da Câmara Municipal de Cerejeiras em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, cobertos pela garantia de fábrica, a partir de contratação de concessionária especializada da Toyota, considerando que, de acordo com o Manual do fabricante, as execuções de TODAS as intervenções e revisões necessárias, bem como dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA efetuados, exclusivamente, na REDE ASSISTENCIAL TOYOTA constituem fatores indispensáveis para dar continuidade e validade à garantia do veículo.
O serviço de revisão é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Empresa Apediá Veículos e Peças LTDA, CNPJ/nº 04.901.195/0001-00, possui exclusividade na comercialização deste serviço.
É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.
A presente contratação do serviço enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a empresa Apediá e somente essa comercializa, e que não há nenhum outro representante no cone sul, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.
Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial".
Configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.
É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.
Pelo aduzido, **DECLARAMOS** tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida contratação, prevista no Art. 25, caput, da Lei n°.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:
"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)" Lei 8.666/93.
Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Empresa Apediá Veículos e Peças LTDA, CNPJ nº 04.901.195.0001-00 no valor total de R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), tendo em vista a singularidade da Empresa contratada e a exclusividade na comercialização do mesmo.

Cerejeiras, RO – 15 de maio de 2018.

FABIANO GONÇALVES SOARES
Pres. CPL - CMC

CLAUDIA DUTRA CAMPAGNOLLI
Diretora Geral – CMC

Aprovada Por
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Pres. CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:20346A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2018

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: **aquisição de 01 (um) Caminhão 3/4 com carroceria para ser utilizado nas atividades de coleta e transporte de materiais e atender e incentivar os catadores na reciclagem de lixos do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Convênio nº 265/PGE/2017 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 169.666,67 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Nº. 1585/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/06/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de Junho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7B62EDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material Hospitalar para atender o hospital São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde, Convênio nº 834062. Valor estimado em R$ 8.298,55 (oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Processo Administrativo Nº. 385/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/06/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de Junho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:AF300F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de Refeições em marmitex para serem consumidas pelos funcionários da SEMOSP, quando se deslocarem para trabalhar nas vias vicinais do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 10.264,00 (dez mil duzentos e sessenta e quatro reais). Processo administrativo nº 1008/2018/SEMOSP.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 25 de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 12 de Junho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:84946C15

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS-RO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – SEMED
EDITAL N° 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto de Cerejeiras - RO, torna público, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais alfabetização, instituído pela Portaria nº142/MEC, de 22 de fevereiro de 2018.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CLÉIA SOUZA SANTOS	09
2º	ELIANA SARAN SALMAZO	07
3º	CRISTIANI APARECIDA NARESSI	05
4º	TATIANE GREGIANIN BORGES DO CARMO	05
5º	FABIANA DOS PASSOS SOARES	04
6º	JÉSSICA DE SOUZA RIBEIRO	04
7º	SOLANGE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	03
8º	SUELI DE OLIVEIRA	03
9º	BRUNA ALVES TEIXEIRA	03
10º	DANIELA DE ANDRADE	03
11º	GESSICA MARTINS TEIXEIRA	03
12º	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	03
13º	MARIANA DE BRITO	03
14º	CHEILA KARINA DA SILVA SAMPAIO	02
15º	EDINA DOS SANTOS MENEZES	02
16º	JOSÉ MANOEL XAVIER	00
17º	EDISLENE FERREIRA BRÁZ	00
18º	ANA LÚCIA RODRIGUÊS TEÓFILO	00
19º	JÉFERSON SABINO SANTOS	00
20º	JONATHAS MACHADO DE OLIVEIRA	00
21º	MAÍSE FERNANDA DE OLIVEIRA	00

CEREJEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2018.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AB6C40A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.119, DE 02 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Janice de Oliveira.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Janice de Oliveira,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do Cargo Agente Comunitário de Saúde, referência salarial GODG06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo Nº 555/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 3 (três) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ED352335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.120, DE 02 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Concede Gratificação Especial ao servidor Eliazar Nunes de Barros e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede Gratificação Especial a partir do Mês de Maio de 2018 ao servidor **Eliazar Nunes de Barros,** detentor do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º O valor da gratificação é de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 504/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:368D669E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.121, DE 02 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Revoga Decreto Nº 146 de 21 de Janeiro de 2009 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto de Nº 146 de 21 de Janeiro de 2009, que Concede Gratificação Especial a servidora Srª **Vera Lucia Vieira Barros,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir do mês de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9C477288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.122, DE 02 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Delega competência ao servidor Cledinei Santos Borges para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Diretor de Esporte Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência ao servidor **Cledinei Santos Borges** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de **Diretor de Esporte Cultura e Turismo** da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D5F076A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.123 DE 07 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Nomeia a servidora Joelma Goes Vieira de Assunpção cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 07 de Maio de 2018, **Joelma Goes Vieira de Assunpção** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:23EFA9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.124 DE 07 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Nomeia o servidor Geilton Campos da Silva Filho cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 07 de Maio de 2018, **Geilton Campos da Silva Filho** no cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:855B6FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.125, DE 07 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Exonera a servidora Priscila Gonzaga de Amaral do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 07 de Maio de 2018, do cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico - SEMED**, a servidora **Priscila Gonzaga de Amaral**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0EC5C3CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.129, DE 18 DE MAIO DE 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência para a servidora, **Clarice Lacerda de Souza,** Matricula nº 201.374, detentora do Cargo de Coordenadora Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para exercer atribuições inerentes ao setor de Convênios - Siconv, bem como Convênios Estaduais e Prestação de Contas dos Convênios de modo geral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C358A7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.128, DE 07 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais de consumo e Serviços da Secretaria de fazenda para o exercício de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais de consumo e Serviços da Secretaria de fazenda assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Regina Julio

Rosineide Maria Diehl

Dinéia Marques Pereira

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais de Consumo e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de Fazenda no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8ECA40D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.130, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Delega competência a servidora Marisa Moreira, para exercer atribuições inerentes ao Setor Convênios - Siconv, bem como Convênios Estaduais e Prestação de Contas dos Convênios de modo geral e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência para a servidora, **Marisa Moreira,** Matricula nº 200.992, detentora do Cargo de Coordenadora Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para exercer atribuições inerentes ao setor de Convênios - Siconv, bem como Convênios Estaduais e Prestação de Contas dos Convênios de modo geral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5B598BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.131, DE 18 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da secretaria Municipal de Planejamento para o exercício de 2018.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
PRESIDENTE - Vera Lúcia Vieira Barros
MEMBRO - Clarice Lacerda de Souza
MEMBRO - Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade
MEMBRO - Saulo Cazuza de Andrade

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:66701ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.132, DE 18 DE MAIO DE 2018

Delega competência ao servidor Sebastião Gomes, para exercer atribuições inerentes ao setor de Fiscalização de obras e Posturas e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegada competência ao servidor, **Sebastião Gomes,** Matricula nº 404794, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para exercer atribuições inerentes ao setor de Fiscalização de obras e Posturas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:92F86D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.132, DE 18 DE MAIO DE 2018

Delega competência ao servidor Sebastião Gomes, para exercer atribuições inerentes ao setor de Fiscalização de obras e Posturas e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegada competência ao servidor, **Sebastião Gomes,** Matricula nº 404794, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para exercer atribuições inerentes ao setor de Fiscalização de obras e Posturas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CC9F8CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.133 DE 18 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Nomeia a servidora Andreia de Jesus Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 14 de Maio de 2018, **Andreia de Jesus Santos** no cargo de **Coordenador do Suporte Educacional - CC81 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E1BCB22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.134, DE 18 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCICIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 840, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Os Carnês poderão ser pagos em parcela única com vencimento para 31 de Julho de 2018, ou em até 03 (três) parcelas iguais com vencimentos para:
a) 1ª parcela – 31 de Julho de 2018;
b) 2ª parcela – 31 de Agosto de 2018;
c) 3ª parcela – 29 de Setembro de 2018.
Art. 2º Aos inadimplentes será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, alem da aplicação de correção monetária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO FREITAS FERRI	***ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
Sub procurador Geral do Município	Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0BE09E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.135, DE 18 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Exonera a servidora Greice Kelli Novais Nunes cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 18 de Maio de 2018, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, a servidora **Greice Kelli Novais Nunes.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A6E8ADEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.136, DE 18 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Marcia Alves dos Santos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **Marcia Alves dos Santos,** detentora do cargo de **Merendeira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 18 de Maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 662/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:83D29751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.137, DE 21 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Exonera a servidora Sirley Alvarenga Pinto cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 21 de Maio de 2018, do cargo de Vice - Diretor Escolar a servidora **Sirley Alvarenga Pinto,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:99B38B8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.138, DE 21 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, para o exercício de 2018.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SEMECTUR**, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
PRESIDENTE - Cledinei dos Santos Borges

MEMBRO - Valdomiro Custódio da Silva
MEMBRO - José Weliton Gomes da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:68EBDFE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.138, DE 21 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, para o exercício de 2018.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SEMECTUR**, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
PRESIDENTE - Cledinei dos Santos Borges
MEMBRO - Valdomiro Custódio da Silva
MEMBRO - José Weliton Gomes da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:92C5F0F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.139, DE 21 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Audete Rodrigues.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **Audete Rodrigues,** detentora do cargo de **Professor "D",** Matricula **201921-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 14 de Maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 677/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F5F6008E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.140, DE 21 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Concede redução de Carga horária a servidora Maria Divina Jacob Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Concede redução de 50% da carga horária, a partir 21 de Maio de 2018, a servidora **Maria Divina Jacob Silva**, detentora do cargo **Professor "A",** Matricula **200453-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 668/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:413B47A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.141, DE 21 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Altera o Decreto nº 1491 de 30 de Janeiro de 2015 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 1491 de 30 de Janeiro de 2015 que concede Gratificação Especial, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração Conforme abaixo nominados:

Ana Maria Julio
Hermes Vieira de Souza Aikanã
Simone da Costa Oliveira

A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7F3F9920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.143, DE 22 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Maria Aparecida da Cruz da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Maria Aparecida da Cruz da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do **Cargo Auxiliar de Enfermagem**, referência salarial GTAA03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo Nº 1434/2016.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 04 (Quatro) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4692AA9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.144, DE 22 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Sueli Bispo da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Sueli Bispo da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do **Serviços Gerais**, referência salarial GODB05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo Nº 413/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 04 (Quatro) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1B9FDEED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.145, DE 23 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Rafael Endrigo de Freitas Ferri.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Rafael Endrigo de Freitas Ferri, detentor do cargo de Advogado/Sub-Procurador, Referencia Salarial, ANSD02, lotado no GABINETE, conforme Processo Administrativo nº. 1158/2017.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 04 (Quatro) meses em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:684A7658

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2041

LEI MUNICIPAL Nº 2041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou,e eu sanciono a seguinte Lei;
LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração,
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

Art. 8º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
II – Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
V – Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República;
VI – Tabela 05 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VII – Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),19 de dezembro de 2017.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:654030B0

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2042

LEI MUNICIPAL Nº 2042, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou,e eu sanciono a seguinte Lei;

LEI:
Art. 1º O Orçamento do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades da Administração Municipal;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - As disposições gerais.
Capítulo I
Das Metas Fiscais
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV	Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VII	Estimativa e compensação da renúncia de Receita; e,
Demonstrativo VIII	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.
SEÇÃO I
METAS ANUAIS
Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃOVI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 E 2020.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 13. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 14. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processado, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 15. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

Capítulo II

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

§ 1º A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a

Administração Municipal que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.
§ 2º Os orçamentos de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 18. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 19. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) Dotações para pessoal e seus encargos;
b) Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto desta Lei.

Capítulo IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 20. O orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
Art. 21. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
a) Investimentos; exceto em obras já iniciadas;
b) Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, etc.);
c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações através de convênios.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 23. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 24. O orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).
§ 1º Os recursos da reserva de contingência destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2018, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 25. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 26. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 27. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, que será suplementado no exercício de 2016 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.
Art. 28. A lei orçamentária disporá sobre a abertura de créditos adicionais suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:
I - 3% (três por cento) para o Poder Executivo.
II - 3% (Três por cento) para o Poder Legislativo.
Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).
Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).
Art. 32. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. E vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem previa autorização legislativa. (art. 167, VI, da Constituição Federal).
Art. 35. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Art. 37. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018, serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 38. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 39. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 40. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VI

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 41. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 42. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinqüenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 43. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 44. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação de servidores não estáveis;

III - Exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.

Art. 45. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 46. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14, da LRF).

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 48. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 49. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Chupinguaia (RO) 19 de dezembro de 2017.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7B90BF89

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2043

LEI MUNICIPAL Nº 2043, DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2018.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou,e eu sanciono a seguinte Lei;

LEI:

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos):

I - Orçamento Fiscal em R$ 27.677.340,93 (Vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais, noventa e três centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 8.883.202,36 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais, trinta e três centavos)

Art. 2º A receita orçamentária estimada em valores correntes e conforme a legislação tributária vigente estimada em R$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos), dividida em:

I – Orçamento da Entidade Prefeitura de totaliza o valor de R$ 25.492.979,63 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais, sessenta e três centavos)
II – Orçamento da Entidade Fundo de Saúde, totaliza o valor de R$ 7.652.969,98 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa e oito centavos)
III – orçamento da Entidade Fundo de Assistência Social totaliza o valor de R$ 1.067.534,70 (Um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais, setenta centavos)

IV – Orçamento da Entidade Fundo para a Infância e a Adolescência – FMIA, totaliza o valor de R$ 216.140,80 (Duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais, oitenta centavos)
V – Orçamento do Legislativo, em R$ 2.075.261,64 (Dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais, sessenta e quatro centavos)
Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$.**	
Receita Tributária	R$.	3.062.285,80
Receita Patrimonial	R$.	436.061,53
Receita de Serviços	R$.	215.802,73
Transferências Correntes	R$.	37.557.581,29
Outras receitas	R$	139.141,07
Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R$	(5.398.039,41)
Receita de capital		492.053,74

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos):

Art. 5º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO		**2018**
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**33.439.801,73**
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.802.132,55
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.659,52
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.624.009,66
4.0.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**2565.085,02**
4.4.00	INVESTIMENTOS	2.466.170,46
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	98.914,56
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:
§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º O Executivo Municipal é autorizado à
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (Dois por cento) do total da receita estimada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 08º O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 2% (Dois por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64. ´

Art. 09 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia - RO,19 de dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E222F2A5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 923

DECRETO Nº 923, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2041, de 19 de dezembro de2017;
DECRETA:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e

Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração,
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

Art. 8º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
II – Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
V – Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República;
VI – Tabela 05 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VII – Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 19 de dezembro de 2017.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:003921F9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 924

DECRETO Nº 924, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2042, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º O Orçamento do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades da Administração Municipal;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - As disposições gerais.
Capítulo I
Das Metas Fiscais
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV	Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VII	Estimativa e compensação da renúncia de Receita; e,
Demonstrativo VIII	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.
SEÇÃO I
METAS ANUAIS
Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.
SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.
SEÇÃO III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃOVI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 E 2020.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 13. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 14. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processado, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 15. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

Capítulo II

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

§ 1º A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.

§ 2º Os orçamentos de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 18. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 19. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;

IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto desta Lei.

Capítulo IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 20. O orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
a) Investimentos; exceto em obras já iniciadas;
b) Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, etc.);
c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações através de convênios.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 24. O orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).
§ 1º Os recursos da reserva de contingência destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2018, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 25. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).

Art. 27. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, que será suplementado no exercício de 2016 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 28. A lei orçamentária disporá sobre a abertura de créditos adicionais suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:
I - 3% (três por cento) para o Poder Executivo.
II - 3% (Três por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 32. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. E vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem previa autorização legislativa. (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 35. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Art. 37. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018, serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 38. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 39. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 40. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VI

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 41. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 42. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinqüenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 43. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 44. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação de servidores não estáveis;

III - Exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.

Art. 45. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 46. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14, da LRF).

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 48. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 49. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Chupinguaia (RO) 19 de dezembro de 2017.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EEF195C7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 925

DECRETO Nº 925, DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2018.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2043, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos):

I - Orçamento Fiscal em R$ 27.677.340,93 (Vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais, noventa e três centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 8.883.202,36 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais, trinta e três centavos)

Art. 2º A receita orçamentária estimada em valores correntes e conforme a legislação tributária vigente estimada em R$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos), dividida em:

I – Orçamento da Entidade Prefeitura de totaliza o valor de R$ 25.492.979,63 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais, sessenta e três centavos)

II – Orçamento da Entidade Fundo de Saúde, totaliza o valor de R$ 7.652.969,98 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa e oito centavos)

III – orçamento da Entidade Fundo de Assistência Social totaliza o valor de R$ 1.067.534,70 (Um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais, setenta centavos)

IV – Orçamento da Entidade Fundo para a Infância e a Adolescência – FMIA, totaliza o valor de R$ 216.140,80 (Duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais, oitenta centavos)

V – Orçamento do Legislativo, em R$ 2.075.261,64 (Dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais, sessenta e quatro centavos)
Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$.**	
Receita Tributária	R$.	3.062.285,80
Receita Patrimonial	R$.	436.061,53
Receita de Serviços	R$.	215.802,73
Transferências Correntes	R$.	37.557.581,29
Outras receitas	R$	139.141,07
Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R$	(5.398.039,41)
Receita de capital		492.053,74

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos):

Art. 5º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO		**2018**
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**33.439.801,73**
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.802.132,55
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.659,52
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.624.009,66
4.0.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**2565.085,02**
4.4.00	INVESTIMENTOS	2.466.170,46
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	98.914,56
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:
§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º O Executivo Municipal é autorizado à
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (Dois por cento) do total da receita estimada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 08º O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 2% (Dois por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64. ´

Art. 09 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia - RO,19 de dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4C23B628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROC. 765/SEMAS/2018

No **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, constantes ás paginas 36 nos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 06/06/2018:

Onde se lê:
- BERNADETE R. DE SOUZA EPP – CNPJ 19.585.691/0001-60
LOTES: 02, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

- Valor R$ 815,75 (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)
Leia-se:
- BERNADETE R. DE SOUZA EPP – CNPJ 19.585.691/0001-60
LOTES: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

- Valor R$ 1.045,75 (um mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Colorado do Oeste, Em 12 de Junho de 2018
.
RAQUEL CARVALHO DE SOUZA
Coord. De Orçamento – SEMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B185E17B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 792/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de material para atender na adequação de banheiros PNE, no setor de Fisioterapia do Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier, conforme solicitado junto ao processo judicial nº 7000677-56.2018.8.22.0012, nos autos. Processo nº 792/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:
- A.C PEREIRA JUNIOR EIRELI – ME
- MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
- BERNADETE R. DE SOUZA - EPP
Vencedora, dos itens constantes nas Cotações de preços fl. nº 04 a 20, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05. Colorado do Oeste/RO, em: 18/05/2018

Colorado do Oeste/RO, 12 de junho de 2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:4B6CA3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912396948/2016

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° ADITIVO
CONTRATO MÚLTIPLO 9912396948/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 486/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ: 04.391.512/0001-87

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0027-42

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
PRORROGAÇÃO: 8 de junho de 2018 a 8 de Junho de 2019.

Porto Velho, 6 de junho de 2018.

Pela Contratante:
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela ECT:
JOSÉ CARLOS FOQUEIRA
Superintendente Estadual de Operações

MÁRCIO CALDEIRA JUNQUEIRA
Coordenador Estadual de Vendas

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:ACB78AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 623/2018

Objeto: Despesa estimativa para contratação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública (SIP). Compreende a reparação de todo o sistema de iluminação pública, efetuando-se a substituição de materiais elétricos danificados em postes normais e super-postes, ampliação da iluminação pública com instalação de rede, luminárias, reatores, relês, braços, lâmpadas, e demais materiais necessários, manutenção em praças, campo de futebol, ruas, vias e avenidas na zona urbana do município de colorado do oeste e no distrito novo colorado, conforme planilha orçamentária, composição de custo e composição de BDI, constantes nos autos.
Valor Total: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **W. E. Engenharia Ltda.**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3678, Sala A, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 07.164.059/0001-64, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Colorado do Oeste – RO, 08 de junho de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:FC52771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
PROCESSO Nº 241/2018
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 32, publicado no D.O.M (AROM) no dia 11.05.2018 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.853.657/0001-27, situada na Av. Solimões, nº 4091, centro, Colorado do Oeste - RO neste ato representada pelo Sr. **JARDEL ZILES**, brasileiro, empresário, portadora do **CPF/MF nº 616.997.212-20** e RG nº 000639968 SSP/RO, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX), conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas acima.
II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na Solicitação nº 6/2018, conforme elucidação no Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 28/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 28/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO
I. A entrega será fracionada conforme as necessidades da SEMOSP, uma vez que não tem depósito apropriado para armazenagem dos materiais.
II. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do objeto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
III. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV. Os materiais deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4771, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min.
V. A cada recebimento, a SEMOSP, através da comissão de recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os materiais deverão ser substituídos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.
Colorado do Oeste, 05 de junho de 2018.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Churrascaria Costelão LTDA ME
JARDEL ZILES
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5199398F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018
PROCESSO Nº 436/2018
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 32, publicado no D.O.M (AROM) no dia 16.05.2018 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.414.438/0001-77, situada na Av. Castelo Branco, nº 15810, bairro Eldorado, Cacoal -RO neste ato representada pelo Sr. **CLAUDETE BATISTA MORENO BONIN**, brasileira, empresária, portadora do **CPF/MF nº 263.169.783-91** e RG nº 885.486-85 SSP/CE, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha de proposta vantajosa para Execução Futura e Parcelada de Serviços de Recauchutagem,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa descrita acima.
III. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 23/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
IV**.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n.º 73/2017.
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa,

obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 32/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. A entrega será fracionada conforme as necessidades da SECRETARRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 5 (CINCO) dias após a emissão ordem de serviços;
II. Os pneus deverão ser retirados e entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4771, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min.
III. A cada recebimento, a SECRETARRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da comissão de recebimento, providenciará a conferência dos serviços prestados de acordo com as exigências constantes no Projeto Básico. Havendo alteração, os serviços deverão ser substituídos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na

presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 32/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.
Colorado do Oeste, 07 de junho de 2018.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Bonin Recauchutadora de Pneus LTDA EPP
CLAUDETE BATISTA MORENO BONIN
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9669322E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 379/SEMSAU/2018

##TEX A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por "LOTE", que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme descrito na Proposta de aquisição nº 22004.126000/1170-04, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor estimado de R$ 112.010,00 (Cento e doze mil e dez reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 10:00hs do dia 14/06/2018, até as 11:30hs do dia: 27/06/2018.
Abertura das propostas: 27/06/2018 às 11:45hs.
Inicio do pregão: 27/06/2018 às 12:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 379/2018.
Da Fonte de Recursos: Proposta de aquisição nº 22004.126000/1170-04/Ministério da Saúde.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do endereço eletrônico: **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

##DAT Costa Marques/RO, 11 de junho de 2018.

##ASS Altair Ortis
##CAR Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:97FB034A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 342/SEMOSP/2018

##TEX A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço "GLOBAL", que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de fabricação de manilhas e bloquetes, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com valor estimado de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), conforme descrito no Plano de aplicação detalhada do Convênio nº 094/DPCN/2017.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 14/06/2018, até as 09:30hs do dia: 27/06/2018.
Abertura das propostas: 27/06/2018 às 09:45hs.
Inicio do pregão: 27/06/2018 às 10:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 342/2018.

Da Fonte de Recursos: Convênio nº 094/DPCN/2017.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do endereço eletrônico: **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

##DAT Costa Marques/RO, 11 de junho de 2018.

##ASS Altair Ortis
##CAR Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:09F6CFF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 410/2018**, tendo como objeto: **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
A Favor da empresa: **M A INDUSTRIA GRÁFICA E EDIDORA LTDA ME - CNPJ Nº: 07.164.405/0001-04.**
Valor de R$: **4.117,80 (Quatro Mil Cento e Dezessete Reais Oitenta Centavos)**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 12 de Junho de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2FD1AD1E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/CGM/2.017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ ESTADO DE RONDÔNIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2.017, advinda do Pregão Eletrônico nº 0164/CPL/PMJP/17, realizado pelo Município de Ji-Paraná Estado de Rondônia, referente à aquisição de 16 (dezesseis) Aparelhos de Ar Condicionados, do Tipo Split, instalados, no valor de 58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD.

Valor total R$: **58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais)**
Empresa: **COIMBRA IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA**
CNPJ: **06.151.921/0001-31**

Cujubim-RO, 12 de Junho de 2018.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Interina de Educação

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/SRP/CGM/2.017, advinda do Pregão Eletrônico nº 0164/CPL/PMJP/17, realizado pelo Município de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Cujubim-RO, 12 de Junho de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FBDEAA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA A DIRETORA DE DEPARTAMENTO DOS CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DOS CRAS**, a Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3741179A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA INTERINAMENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERINAMENTE**, a Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA,** COM ÔNUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C08207C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DESIGNA A SERVIDORA TEREZINHA BEZERRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA** para assumir de acordo com a Lei Municipal nº 07/1997 de 27 de janeiro de 1997, o **DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SEM ÔNUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 05 de 10 de janeiro de 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EF13F3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO,** que ficará com a seguinte composição:

JOSÉ NILO RANGEL ABREU
LUCINEI CONDACK BARBOSA
ANA PAULA CRISTO RODRIGUES

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos à 10/05/2018**, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 338/2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:255ECCFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que ficará com a seguinte composição:

JOSÉ NILO RANGEL ABREU
LUCINEI CONDACK BARBOSA
ANA PAULA CRISTO RODRIGUES

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças-RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos à 10/05/2018**, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 337/2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1C39A516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **SUELEN GUEDES DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6F6C94C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **ADRIANA SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:ED049D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, a Senhora **SUELEN GUEDES DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/06/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3F3D4A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, o Senhor **WANDERSON CABRAL DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à 17/05/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:52E14CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 109 DE 02 DE JUNHO DE 2017, INCLUINDO O PREGOEIRO SUBSTITUTO E INSERINDO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** o Senhor **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Art. 2º - Insere parágrafo único ao artigo 1º do Decreto 109/2017, que ficará com a seguinte redação:

"no caso de impedimento ou ausência eventual do pregoeiro titular, este será substituído pelo pregoeiro substituto, independentemente da edição de portaria própria para essa finalidade, bastando para tanto o memorando do pregoeiro titular à Presidência sobre aqueles eventos (impedimento ou ausência eventual) para que se dê efetividade à substituição."

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3B986D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros do **PREGÃO,** que ficará com a seguinte composição:

PREGOEIRO: **Fernando Nascimento de Oliveira Junior**

PREGOEIRO SUBSTITUTO: **Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto** *(incluído pelo Decreto nº 283 de 06 de junho de 2018)*

EQUIPE DE APOIO: **Leonir da Silva Pereira da Cruz**

EQUIPE DE APOIO: **Claudinei Pelizzon**

Parágrafo único: no caso de impedimento ou ausência eventual do pregoeiro titular, este será substituído pelo pregoeiro substituto, independentemente da edição de portaria própria para essa finalidade, bastando para tanto o memorando do pregoeiro titular à Presidência sobre aqueles eventos (impedimento ou ausência eventual) para que se dê efetividade à substituição. *(inserido pelo Decreto nº 283 de 06 de junho de 2018).*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/05/2017, revogando as disposições em contrário e, expressamente o Decreto 78/2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5029325A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.070, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, paragrafo § 8º da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 866.221,28** (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), destinados a atender Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Fundo Municipal de Iluminação Pública em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA
020201 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 1004 CONTROLE DE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15 451 1004 3007 0000 DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha 057 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO **R$ 866.221,28**
0.1.10 002.010 COSIP - Contribuição Serviços Iluminação

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *superávit f*inanceiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ 866.221,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), em conformidade com art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2037 de 08 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2035/2018, que trata do Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:663C1D87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.071, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, paragrafo § 8º da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Expectativa de Excesso de Arrecadação (art.43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 56.050,00** (cinquenta e seis mil e cinquenta reais), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual resultante do processo administrativo SEI nº 0032.178310/2018-07 em tramitação na SEJUCEL, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Espigão do Oeste/RO, para *Apoio Financeiro na Realização da Feira Cultural Pomerana- POMERFEST.*

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3093 – Apoio Financeiro para a Realização da Feira Cultural Pomerana - POMERFEST;
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 023 – Convênio Estadual Rel. POMERFEST;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 644/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:
I. *Expectativa de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente a Convênio com Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em conformidade com processo administrativo SEI Nº 0032.178310/2018-07 em tramitação na SEJUCEL.
II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 475/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – R$ - 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretaria Interino Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C4B3EB76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.072, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, §7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município; artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Expectativa de Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 120.228,22** (cento e vinte mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual nº 078/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, para *implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Distrito de Nova Esperança*.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 4008 0003 – Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO – implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Distrito Nova Esperança;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 024 – Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 646/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 120.228,22 (cento e vinte mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I. *Expectativa de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente à Convênio com ESTADO DE RONDÔNIA, através da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em conformidade com termo de convênio Nº 078/18/PJ/DER-RO.
II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 30.228,22(trinta mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c) PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d) AÇÃO: 15 451 2001 4008 0000 – Despesas com Ampliação e Construção de Centros Poliesportivos;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 482/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ - 30.228,22 (trinta mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Interino Munic. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BF726481

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.073, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; bem como o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Expectativa de Excesso de Arrecadação (art.43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 250.513,77** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e treze e reais e setenta e sete centavos), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, para *construção de barracão para atender a SEMELC – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 4008 0002 – Convênio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO – Construção de Barracão para atender a semelc;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não Relacionados á Educação e Saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 025 – Convênio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO;
VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 645/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 250.513,77 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e treze e reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I. *Expectativa de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente à Convênio com ESTADO DE RONDÔNIA, através da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO no valor

de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) em conformidade com termo de convênio Nº 079/18/PJ/DER-RO.
II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 25.513,77(vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos) com seguinte ordem de classificação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c) PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d) AÇÃO: 15 451 2001 4008 0000 – Despesas com Ampliação e Construção de Centros Poliesportivos;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 482/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ - 25.513,77 (vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretaria Interino Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B29A0375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3745, 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 135/SEMAS/2018, que solicita remanejamento da quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) da ficha 252 para a ficha 247, para empenhar folha de rescisão,

DECRETA

Art. 1º. Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo.
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18 e art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 252/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 3.000,00(três mil reais);

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 30 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6F86BD40

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 029/2018.

Processo Administrativo nº 1672/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: GUTTO FREIRE SOUZA pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 781.940.402-72.
OBJETO: serviços Profissionais de Engenharia na área de Geologia, para realizar o estudo geofísico e hidro geológico para a viabilidade para perfuração de poço tubular, compreendendo a realização de levantamento geológico e hidrológico objetivando a elaboração de projetos técnicos de poços tubulares no Distrito Novo Paraíso (canelinha); Distrito Flor da Serra (14 de Abril) e Comunidade P.A Cachoeira (seringal), conforme Termo de Referência com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 0919/2018, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.512.1012.3082.0000 3.3.90.36.06.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato e da Nota de empenho.
DATA: 04 de Maio de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:08053910

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 038/2018.

Processo Administrativo nº 2305/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: GLACY DAL-PRÁ BIANCHETO, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 591.661.262-15.
OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Goiás, 1638, bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste-RO, para atender a Instituição de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, por 12 (doze) meses de aluguel, peças formadoras do processo administrativo nº 2305/2018, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 1138/2018, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Dot. Orç. 08.243.1009.3041 33.90.36.15
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
DATA: 22 de Maio de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AF29FF6F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 07/2013, DO PROCESSO Nº 0438/2013.

Por este Termo Aditivo, os contratantes já qualificados no termo de comodato nº 07/2013 e Processo Administrativo nº 0438/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE - ASPREO** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do comodato, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais cinco anos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula segunda, as demais cláusulas do Termo de Comodato n° 07/2013 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Comodante

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE - ASPREO
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6CBADCBE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R E S O L U Ç Ã O Nº 004/2018

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei nº 401/96 de 05/01/1996.
RESOLVE:
APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2018
Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 12 de junho de 2018.

EVAIR SIRING
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B38ACA92

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 005/TES/2018

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/05/2018 a 31/05/2018,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.513.323,51
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	17.833,19
ITR	117,14
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	6.132,61
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	1.560,38
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	2.920,11
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	6.084,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	949.619,19
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.726,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação	30.236,88
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	18.582,75
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	335.028,81
Farmácia Básica Estadual	20.657,78
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
Investimento SUS	210.000,00
CONVÊNIO Nº. 142/PJ/DER-RO/2017-ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL SOCIETY SÃO JOSÉ	50.000,00

Espigão do Oeste/RO, 12 de Junho de 2018.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:29E5A005

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1879/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 003/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1879/2017, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida a quantidade de 500 (quinhentas) marmitex completas, contendo salada fria e acondicionadas em vasilhas aluminizadas, para atender equipes de pontes, bueiros e de patrolamento a serviço da Secretaria Municipal de Obras, conforme discriminado na Cláusula Segunda da Carta Contrato nº 003/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - Na Cláusula Terceira fica acrescida o valor de R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), ao valor da presente Carta Contrato nº 003/PGM/17:
- pedido de empenho n° 01340/2018, no valor de R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), dotação orçamentária n° 15.451.1008.4005.0000 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do contrato mencionado na Cláusula Quinta fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 29/06/2018.
Exceto as cláusulas Segunda, Terceira e Quinta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 003/PGM/2017 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B5E48734

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 372/PGM/2018

PROC. ADM.: 2778/2018
ORIGEM: GABINETE

Por meio do Memorando nº 099/GAB/2018 se pediu parecer da Procuradoria Municipal sobre a possibilidade de aquisição de passagem terrestre da empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA. para transporte do Chefe do Poder Executivo entre o município de Espigão do Oeste com destino à Porto Velho.
Justifica o pedido de parecer com o argumento de que a empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA., CNPJ nº 77.410.249/0001-08 *está com a certidão negativa da Receita Federal sem vigência*.
De que se extrai do pedido de parecer se trata de processo administrativo para aquisição de passagem, definida esta pela Lei nº 8.666/93 como **aquisição de serviço**, pelo art. 6º, II, do citado diploma legal.
O art. 37, XXI da CF, que motivou a edição da Lei 8.666/93 - conhecida como Lei de Licitações e Contratos, possui a seguinte redação:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, a teor do que dispõe o parágrafo único, do art. 1º, subordinam-se ao regime da Lei nº 8.666/93, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Conforme determina o art. 24, II da Lei nº 8.666/93:
Art.24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Cabe mencionar, ainda, que nas contratações diretas, a Administração deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.
Portanto no presente caso não há óbice em efetuar o pagamento de uma única passagem, pois o valor é pequeno apenas R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).
Quanto à falta de Certidão Federal conjunta salientamos que a empresa de transporte terrestre AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA é a única empresa que presta este serviço no Município de Espigão do Oeste, Rondônia, diante disso não há como adquirir o presente serviço de outra empresa.
O Memorando nº 099/GAB/2018, narra que o Prefeito precisou ir a porto velho com urgência para resolver assuntos de interesse do Munícipio.
Diante disso, concluímos que a exigência de regularidade fiscal é motivo que impede a participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não o pagamento pelos serviços de extrema necessidade e na única empresa que o presta em nosso município.
Portanto, tratando se de uma excepcionalidade não há óbice em efetuar o pagamento de uma única passagem, pois o valor é pequeno apenas R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).
Portanto, vislumbro ser justificável o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93, para emissão de Nota de Empenho, mesmo diante da inexistência certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, uma vez que a regra se aplica para participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não deve impedir o pagamento.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de Junho de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

DESPACHO PROCESSO N° 2778/2018

1. Adoto as razões do parecer n° 372/PGM/2018;
2. Autorizo a despesa com aquisição de uma passagem, diretamente da empresa AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 77.410.249/0001-08, pelo valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de Junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E2429B31

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 379/PGM/2018

PROC. ADM.: 2843/2018
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

O Presente processo foi encaminhado a Procuradoria Municipal sobre a possibilidade de aquisição de passagem terrestre da empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA. para transporte do servidor Jocima Carcheno Martins para participar de um Curso na Cidade de Porto Velho.
Justifica o pedido de parecer com o argumento de que a empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA., CNPJ nº

77.410.249/0001-08 *está com a certidão negativa da Receita Federal sem vigência*.
De que se extrai do pedido de parecer se trata de processo administrativo para aquisição de passagem, definida esta pela Lei nº 8.666/93 como **aquisição de serviço**, pelo art. 6º, II, do citado diploma legal.
O art. 37, XXI da CF, que motivou a edição da Lei 8.666/93 - conhecida como Lei de Licitações e Contratos, possui a seguinte redação:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, a teor do que dispõe o parágrafo único, do art. 1º, subordinam-se ao regime da Lei nº 8.666/93, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Conforme determina o art. 24, II da Lei nº 8.666/93:
Art.24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Cabe mencionar, ainda, que nas contratações diretas, a Administração deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.
Portanto no presente caso não há óbice em efetuar o pagamento das passagens de ida e volta do servidor, pois o valor é pequeno apenas R$ 340,90 (trezentos e quarenta reais e noventa centavos).
Quanto à falta de Certidão Federal conjunta salientamos que a empresa de transporte terrestre AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA é a única empresa que presta este serviço no Município de Espigão do Oeste, Rondônia, diante disso não há como adquirir o presente serviço de outra empresa.
Diante disso, concluímos que a exigência de regularidade fiscal é motivo que impede a participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não o pagamento pelos serviços de extrema necessidade e na única empresa que o presta em nosso município.
Portanto, tratando se de uma excepcionalidade não há óbice em efetuar o pagamento.
Portanto, vislumbro ser justificável o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93, para emissão de Nota de Empenho, mesmo diante da inexistência certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, uma vez que a regra se aplica para participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não deve impedir o pagamento.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de Junho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROCESSO N° 2843/2018

1. Adoto as razões do parecer n° 379/PGM/2018;
2. Autorizo a despesa com aquisição de uma passagem, diretamente da empresa AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 77.410.249/0001-08, pelo valor de R$ 340,90 (trezentos e quarenta reais e noventa centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de Junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6D60D137

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 380/PGM/2018

PROC. ADM.: 2841/2018
ORIGEM: COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - COOPLAN

O Presente processo foi encaminhado a Procuradoria Municipal sobre a possibilidade de aquisição de passagem terrestre da empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA, para transporte da servidora Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins para participar de um Curso na Cidade de Porto Velho.
Justifica o pedido de parecer com o argumento de que a empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA., CNPJ nº 77.410.249/0001-08 *está com a certidão negativa da Receita Federal sem vigência*.
De que se extrai do pedido de parecer se trata de processo administrativo para aquisição de passagem, definida esta pela Lei nº 8.666/93 como **aquisição de serviço**, pelo art. 6º, II, do citado diploma legal.
O art. 37, XXI da CF, que motivou a edição da Lei 8.666/93 - conhecida como Lei de Licitações e Contratos, possui a seguinte redação:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, a teor do que dispõe o parágrafo único, do art. 1º, subordinam-se ao regime da Lei nº 8.666/93, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Conforme determina o art. 24, II da Lei nº 8.666/93:
Art.24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Cabe mencionar, ainda, que nas contratações diretas, a Administração deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.
Portanto no presente caso não há óbice em efetuar o pagamento das passagens de ida e volta do servidor, pois o valor é pequeno apenas R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais).
Quanto à falta de Certidão Federal conjunta salientamos que a empresa de transporte terrestre AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA é a única empresa que presta este serviço no Município de Espigão do Oeste, Rondônia, diante disso não há como adquirir o presente serviço de outra empresa.
Diante disso, concluímos que a exigência de regularidade fiscal é motivo que impede a participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não o pagamento pelos serviços de extrema necessidade e na única empresa que o presta em nosso município.
Portanto, tratando se de uma excepcionalidade não há óbice em efetuar o pagamento.
Portanto, vislumbro ser justificável o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93, para emissão de Nota de Empenho, mesmo diante da inexistência certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, uma vez que a regra se aplica para participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não deve impedir o pagamento.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de Junho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROCESSO N° 2841/2018

1. Adoto as razões do parecer n° 380/PGM/2018;
2. Autorizo a despesa com aquisição de uma passagem, diretamente da empresa AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 77.410.249/0001-08, pelo valor de R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de Junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CF072144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3747, 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 113/COOPLAN/2018, solicita transferência de saldo da ficha 225 para a ficha 226 para pagamento de diferença entre o valor conveniado e o valor ajustado na composição do BDI, no projeto de construção de calçadas em ruas do Bairro São José, no município de Espigão do Oeste/RO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º. Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo.
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1007 – Infra Estrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 226/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18 e art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo.
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1007 – Infra Estrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 225/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 30 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:59BCE9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3748, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 265/SEMSAU/2018, que solicita remanejamento entre a ficha 362 -3.3.90.30.00 para a ficha 607-3.3.90.40.00, para regularização dos processos em andamento que se referem às despesas com serviços de informação e comunicação – pessoa jurídica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura no corrente exercício, na forma deste Decreto, na importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) mediante suplementação de dotações, destinado a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º. Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do crédito previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo.
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B FIXO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 607/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18 e art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito aberto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B FIXO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 362/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CA0ADADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3750, DE 04 DE MAIO DE 2018.

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 144/SEMAS/2018, que solicita transferência de saldo da ficha 257 (equipamentos e material permanente) para a ficha 247 (indenizações e restituições trabalhistas), para pagamento de rescisão de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de **R$ 3.000,00** (três mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º. Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18 e art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 257/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes - R$ - 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ACB76CCF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3781, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Nas Considerações do Decreto Municipal nº 3781/2018,

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO, que o aniversário de emancipação politica de Espigão do Oeste será no dia 16 de junho de 2017;

LEIA-SE:
CONSIDERANDO, que o aniversário de emancipação politica de Espigão do Oeste será no dia 16 de junho de 2018.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B0C45047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 951/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 951/2018. DE 11 DE JUNHO DE 2018

"Institui o 'Banco de Horas' no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das suas competências legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Institui o 'Banco de Horas' no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Jorge Teixeira, a fim de possibilitar a compensação das horas extras excedentes à jornada de trabalho, da seguinte forma:

I - As horas excedentes à jornada regular de trabalho serão computadas como horas crédito para serem compensadas em descanso;
II - A conversão das horas mencionadas no inciso I deste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

a) - as horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma hora em descanso para cada uma hora trabalhada;
b) - as horas trabalhadas aos sábados serão compensadas à razão de uma hora e meia em descanso para cada uma hora trabalhada;
c) - as horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de duas horas em descanso para cada uma hora trabalhada.

Art. 2º - O controle da compensação de horas deverá ser realizado pelo chefe imediato, após anuência do secretário da pasta ou diretor da unidade, e comunicado mensalmente ao Departamento de Pessoal.

Art. 3º - A compensação prevista pelo artigo 1º se limitará ao final de cada exercício.

Art. 4º - A necessidade da prestação de serviço em horário excedente deverá ser justificada por escrito pelo chefe imediato do servidor, autorizado pelo secretário da pasta ou diretor da unidade, que deverá comunicá-lo previamente.

Parágrafo único - A justificativa mencionada no caput deste artigo deverá ser entregue ao Departamento Pessoal, acompanhada do controle de compensação, nos termos previstos pelos artigos 1º e 2º.

Art. 5º - Na hipótese de desligamento do servidor do quadro de servidores públicos do Município, por qualquer motivo, as horas excedentes ainda não compensadas serão adimplidas em pecúnia, de acordo com a proporção mencionada pelo inciso II do artigo 1º.

Art. 6º - Para fins de aplicação da presente lei fica o servidor limitado a exercer, ao máximo, 02 (duas) horas extraordinárias diárias.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, aos 11 de junho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A13FD487

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 952/2018

LEI MUNICIPAL Nº 952/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das suas competências legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.
Seção I
Competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:
I – Desenvolver as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, assegurando, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais;
II - Participar da elaboração, com os poderes públicos, de todos os atos legislativos e regulamentadores concernentes ao meio ambiente;
III - Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;
IV - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando a melhoria da qualidade ambiental do Município;
V - Opinar sobre a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;
VI - Desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;
VII - Decidir, em grau de recurso, como segunda instância administrativa, sobre a concessão de licença para instalação de atividades utilizadoras de recursos naturais e sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Município;
VIII - Homologar os termos de compromisso, visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
IX - Decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
X - formular e aprovar o seu regimento interno;
XI – organizar e regulamentar, a cada dois anos, as pré-conferências e a Conferência Municipal do Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.
Seção II
Finalidades do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA tem por finalidade:
I - estabelecer, mediante propostas recebidas e devidamente analisadas por suas câmaras técnicas, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedida pelo Município, na forma da lei;
II - estabelecer diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos ao controle da poluição, à manutenção da qualidade do meio ambiente e à proteção ambiental, na forma da lei;
III - fixar critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em via de saturação, na forma da lei;
IV - estabelecer normas de utilização relativas às unidades de conservação e às atividades que possam ser desenvolvidas em suas áreas circundantes, complementando a legislação federal, na forma da lei;
V - indicar áreas de preservação e seu regime de utilização, respaldando-se em estudos técnicos, na forma da lei;
VI - recomendar ações, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade do meio ambiente;
VII - apresentar sugestões para a reformulação da legislação municipal no que concerne às questões ambientais;

VIII - recomendar estudos e pesquisas sobre temas de interesse da política ambiental;
IX - propor e incentivar ações de caráter educativo que visem a despertar na comunidade uma consciência de preservação ambiental;
X - criar e extinguir câmaras técnicas, em consonância com suas necessidades de trabalho;
XI - aprovar normas técnicas e termos de referências elaborados pelos órgãos públicos ou privados;
XII - deliberar, em última instância administrativa, sobre multas outras penalidades aplicadas em decorrência de infração à legislação urbanística e ambiental;
XIII - homologar termos de ajustamento de conduta, com o objetivo de transformar penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
XIV - acompanhar e apreciar os licenciamentos ambientais, nos casos em que haja necessidade de EIA/RIMA, na forma da lei;
XV - acompanhar e apreciar os licenciamentos ambientais de projetos ou empreendimentos públicos e privados, que não sejam exigidos EIA/RIMA pelo órgão ambiental, mas que causem situação de conflitos ou impactos ambientais relevantes no município;
XVI – propor, acompanhar e avaliar a implementação da política ambiental do Município.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 4° - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA se reunirá ordinariamente na forma estabelecida em seu regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos cinquenta por cento, mais um de seus membros titulares.
§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA serão realizadas com a presença de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na sua ausência destes, dos respectivos suplentes, e sua deliberações serão por maioria simples.
§ 2º A critério do presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação de qualquer dos membros, será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito à voz.
§ 3º Será deliberada pelo plenário a exclusão, do Conselho Municipal de Meio Ambiente -, COMMA de membros que não comparecerem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas.
Art. 5° - As funções de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Seção IV
Da Composição

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA será composto por 10 (dez) membros, de forma paritária, sendo com 05 (cinco) membros titulares representantes do Poder Público e 05 (cinco) membros titulares representantes de entidades da sociedade civil, e respectivos suplentes em mesmo número para o poder público e entidades da sociedade civil.

§ 1º São representantes do Poder Público no COMMA:
I - 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II - 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 da SEDAM, IBAMA, e Policia Ambiental, sendo que cada um destes órgãos terá assento no conselho um após o outro em sistema de rodízio em mandatos seguidos;
V - um Representante da Emater, Ceplac, e Idaron, sendo que cada um destes órgãos terá assento no conselho um após o outro em sistema de rodízio em mandatos seguidos.

§ 2º São representantes da sociedade civil:
I - um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
II - um representante de organizações não governamentais - ONGs, que desenvolvam atividades no Município de Governador Jorge Teixeira, com tradição na defesa do meio ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos;
III - um representante das Entidades Sindicais;
IV - um representante de entidades filantrópicas instaladas no Município;
V - um representante indicado pelo Comércio local.

Art. 7º - A presidência do Conselho de Meio Ambiente - COMMA será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou pasta que a substitua e na sua ausência ou impedimento, pelo respectivo suplente.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo, regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 10 - Lei específica criará o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, aos 11 dias do mês de junho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AF7D0C71

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 953/2018

LEI MUNICIPAL Nº 953/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das suas competências legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, que tem objetivo, assegurar, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de Meio Ambiente, na forma da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira e o Plano Diretor Participativo da Cidade de Governador Jorge Teixeira.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA, que terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, em época e forma determinadas em Lei ou regulamento;
II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeira juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Ambiental - SEMADEA, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo COMMA;

III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
IV - Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada à legislação pertinente;
V - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
VI - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente COMMA, terá competência para:
I - Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
III - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela SEMFAZ, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
IV - Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo SEMFAZ, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.
V - Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º - Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - Dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Governador Jorge Teixeira;
II - Transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado de Rondônia, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente.
III - Produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação ambiental;
IV - Ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;
V - Recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades publicas e privadas;
VI - Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;
VII - Outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo único - As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta especifica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente destina-se prioritariamente:
I - A projetos de pesquisa e preservação ambiental;
II - A promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;
III - Ao apoio das atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como da Secretaria Municipal responsável pela pasta de Meio Ambiente, no tocante a recursos humanos e materiais;
IV - A realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem a política Municipal do Meio Ambiente.
V - Outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do COMMA, na forma da legislação pertinente.
VI - A manutenção de praças, canteiros, parques, Hortos florestais, Centros de Educação Ambiental, viveiro municipal de produção de mudas;
VII - O desenvolvimento de projetos de reflorestamento e recomposição de mata ciliar;
VIII - A recuperação de áreas degradadas ambientalmente, em que o passivo ambiental pertence ao poder público municipal.

Art. 6º - A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá às suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a política municipal de meio ambiente previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e legislação pertinentes à execução das despesas públicas.

CAPÍTULO IV
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo do Municipal do Meio Ambiental:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa oriundo de receitas especificas;
II - Direitos que porventura vier a construir;
III - Bens móveis que lhe forem destinados;
IV - Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;
V - Bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.
Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

CAPITULO V
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de Governador Jorge Teixeira venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.

CAPITULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10º - A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 11º - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, aos 11 dias do mês de junho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F458F576

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 950/2018

LEI MUNICIPAL Nº 950/2018 28 DE MAIO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$ 233.229,74, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ *233.229,74* (Duzentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1034 – Recuperação de Estradas Vicinais CV 057/18/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 90.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1035 – Aquisição de Veículo Automotor e Uma Motocicleta CV 075/PGE-2018
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais, **Convenio Nº 075/PGE-2018,** com a contrapartida na Importância de R$ 5.335,00 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais), **Convenio Nº 057/18/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na Importância de R$ 7.894,74 (Sete Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Parágrafo único - *Os recursos e/ou Convênios que não dispõe de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.*

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único - *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 13.229,74

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0B642AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00753/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Guajará-Mirim/RO	CNPJ:	05.893.631/0001-09
Endereço:	AV. 15 DE NOVEMBRO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76850-000
Telefone:	(069) 8404-5604	Fax:	(069) 8404-5604
E-mail:	atuarios@hotmail.com		
Representante legal:	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO		
CPF:	349.324.612-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	prefeituramunicipagm@hotmail.com	Data início da gestão:	20/04/2017
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	CNPJ:	16.464.981/0001-68
Endereço:	AV. 15 DE NOVEMBRO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78950-000
Telefone:	(069) 8404-5604	Fax:	(069) 8404-5604
E-mail:	atuarios@hotmail.com		
Representante legal:	SYDNEY DIAS DA SILVA		
CPF:	822.512.747-15		
Cargo:	Diretor	Complemento:	DIRETOR/EXECULTI
E-mail:		Data início da gestão:	21/04/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI PREVIDENCIARIA MUNICIPAL Nº

2.056 GAB/PREFEITO /2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guajará-Mirim da quantia de R$ 1.794.868,91 (hum milhão e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2017 a 04/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Guajará-Mirim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.794.868,91 (hum milhão e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 29.914,48 (vinte e nove mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 29.914,48 (vinte e nove mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 25/06/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI PREVIDENCIARIA Nº 2.056 GAB/PREF,/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guajará-Mirim - RO / 28/05/2018

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim

SYDNEY DIAS DA SILVA
Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de Guajara Mirim

Testemunhas:

ADRIANO MOURA SILVA
DIRETOR DE BENEFICIO
CPF: 889.108.572-34
RG: 895.614 SSPRO

JAIR GOMES MENDES
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 517.217.752-34
RG: 597.622 SSPRO

DECLARAÇÃO

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos
Previdenciários nº 00753/2018, firmado entre o/a Guajará-Mirim e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE
GUAJARA MIRIM em 28/05/2018, foi publicado em ___/___/____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guajará-Mirim, ___/___/____

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:48BC10C7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 51 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora VERA LÚCIA GOMES BEZERRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º nos seus incisos I, II e III em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora VERA LÚCIA GOMES BEZERRA, matrícula nº 396-1, portadora do CPF n° 221.344.762-49, RG n° 387.704 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossada em 26 de junho de 1.991, através do Decreto de nº 1.451/Gab/91, publicado no dia 05 de julho de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.150/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma previsto no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 07 de Junho de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7CFFB2D5

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 50 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor ERALDO BATISTA DE LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º nos seus incisos I, II e III em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor ERALDO BATISTA DE LIMA, matrícula nº 132-1, portadora do CPF n° 079.515.582-49, RG n° 55826 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Vigilância, lotado na SEMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto de nº 1.386/Gab/91, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 659/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma previsto no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 05 de Junho de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AAB4B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Medico Clinico Geral, Nutricionista e Técnicos em Enfermagem a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;

o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
3º	Danilo de Noronha Nunes	748827	1138630

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
1º	Suely Serrate	721716	487277
2º	Diana Muniz de Souza	725885	634618
3º	Alexandra Sales Meira	736152	783475
4º	Antonio Domingos Rodrigues Barbosa	745628	1465496
5º	Talinne Laryssa Cabreira de Macedo Resky	746130	871796

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
3º	Fabricio Brito dos Santos	745010	1045319

Guajará-Mirim, 12 de Junho de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73EBC602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.516/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTROLADOR INTERNO,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim-IPREGUAM.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:371431F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.493/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **VANESSA CRISTINA MORAES** no cargo em Função Gratificada de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:360533B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.492/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **DAVINO GOMES SERRATH** no cargo em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0A2FE717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.519/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. - NOMEIA a servidora, a seguir relacionada, da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	SETOR	A PARTIR DE	OBS
Eliane Barbosa de Jesus Silva	Diretora	**Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando - DAE**	11/06/2018	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F7107EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.520/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **EXONERA** a servidora, a seguir relacionada, da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	SETOR	A PARTIR DE	OBS
Tânia Santana Portugal	Diretora	**Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando - DAE**	11/06/2018	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2D1D9814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.521/GAB-PREF/1

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – **NOMEIA** a servidora, a seguir relacionada, da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	SETOR	A PARTIR DE	OBS
Francisca das Chagas Firmino da Silva	Diretora	**EMEIEF. Tia Chiquinha**	07/06/2018	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de Junho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6CDDEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.439 /GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **WINSTON OJOPI CUELLAR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo de 23 de Março de 2018**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8DDC136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.438 /GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o senhor **WINSTON OJOPI CUELLAR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENDEMIAS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo de 23 de Março de 2018**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D3802EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.422/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **FRANCISCO EUZEBIO DE ALMEIDA LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU,** da COMPLA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,02 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6AE17302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.462/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a Senhora **RENATA ZINATTO LOPES LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA DO PROCURADOR** da PROGEM.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:835A46ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.463/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **NAYARA OLIVEIRA DE PAULA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA DO PROCURADOR** da PROGEM.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40D632ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.464/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **NAYARA OLIVEIRA DE PAULA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA DA PROGEM** da PROGEM.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4A99EB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.427/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **JANIELE SOUZA ARAUJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO A MULHER,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5E3BB003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 707 /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 707 /GAB/SEMSAU/18 Em 16 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor de 200,00 (duzentos reais), + ½ R$ 100,00(cem reais), perfazendo um total de **R$** 300,00(trezentos reais), ao Servidor **FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA,** na função de Técnico de Enfermagem
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se a Porto Velho, afim de participar de um Planejamento das Ações da 2º Etapa Curso de Multiplicadores em Vigilancia em Saude do Trabalhador, que visa a formação maciça de agentes públicos na rede SUS , para o exercício da Vigilancia em Saude do Trabalhador(VISAT), conforme a liberação da primeira etapa.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim 16 de maio de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:F243B564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 864 / /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº 864 / /GAB/SEMSAU/18 Em 29 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor de 200,00 (duzentos e reais), perfazendo um total de **R$** 200,00(duzentos reais), a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de Auxiliar Administrativa.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho -RO, com a finalidade de acompanhar r os pacientes: I,S.D e F,R e consulta agendada com a psiquiatra no CAPS Madeira Mamoré em Porto Velho , no periodo de 30/05/2018.
.Tal Diária será paga ficha orçamentaria 213 **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de maios de 2018.

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:8AB1F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº851/ /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº851/ /GAB/SEMSAU/18 Em 09 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor de 200,00 (duzentos e reais), perfazendo um total de **R$** 200,00(duzentos reais), a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de Auxiliar Administrativa.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho -RO, com a finalidade de acompanhar r os pacientes: I.F.C M de F B,R e G.M.D e consulta agendada com a psiquiatra no CAPS Madeira Mamoré em Porto Velho e agendar consulta para as pacientes A.P da C. e R.F.Q no periodo de 10/05/2018
.Tal Diária será paga ficha orçamentaria 213 **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de maios de 2018.

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:9470C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 626 /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 626 /GAB/SEMSAU/18 Em 07 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor de 200,00 (duzentos e reais), perfazendo um total de **R$** 200,00(duzentos reais), a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de Auxiliar Administrativa.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho -RO, afim de levar paciente I.S.D, na consulta psiquiátrica no CAPS madeira Mamoré em Porto Velho, , no dia 08/05/2018.
Tal Diária será paga de acordo a ficha orçamentaria 213 do CAPS .
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,07 de maio de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/Gab/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:3D5623B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº732 /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº732 /GAB/SEMSAU/18 Em 15 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor de 200,00 (duzentos e reais), perfazendo um total de **R$** 200,00(duzentos reais), a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de Auxiliar Administrativa.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho -RO, afim de levar paciente I.F.R. na consulta psiquiátrica no CAPS madeira Mamoré com consulta de emergência e entregar Auto Custo na CEGAF em Porto Velho, , no dia 16/05/2018
Tal diária será paga de acordo a ficha orçamentaria 213 do CAPS.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,15 de maio de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/`Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:9443A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 388/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 388/GAB/SEMSAU/18 Em 13 de Março de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor de 200,00 (duzentos e reais), perfazendo um total de **R$** 200,00(duzentos reais), a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de Auxiliar Administrativa.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho -RO, com a finalidade de encontra-se com a assistente Social do Hospital de Base, para tratar de assunto referente a paciente F.N.L que foi internada na psiquiatria em 08/03/2018. E entregar na CEGAF, relação mensal de medicamentos de auto, no dia 13.03.2018. Diária será paga com **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de março de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:7D4D5822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 256/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 256/GAB/SEMSAU/18 Em 23 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor de 200,00 (duzentos e reais), perfazendo um total de **R$** 200,00(duzentos reais), a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de Auxiliar Administrativa.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho -RO, afim de realizar o cadastramento na CEGAF, junto a coordenação do CAPS, para que fique responsável pelo recebimento das medicações de auto custo dos pacientes cadastrados, no dia 26/02/2018.Tal Diária será paga com **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,23 de fevereiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:031D74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 323/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 323/GAB/SEMSAU/18 Em 06 de Março de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIZETH MORAIS FERREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor de 200,00 (duzentos e reais), perfazendo um total de **R$** 200,00(duzentos reais), a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de Auxiliar Administrativa.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se a Porto Velho -RO, com a finalidade de agendar os pacientes: E.R.S da S, no CAPS Madeira Mamoré e o menor de 04 anos no CAPS infantil, como também acompanhar os pacientes com consultas agendada: L da C.S.B e M L S S, na Policlínica Osvaldo Cruz, no dia 06.03.2018.Tal Diária será paga com **RECURSO CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de março de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:BF28F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº536 GAB/SEMSAU/18

Portaria nº536 GAB/SEMSAU/18
Guajará Mirim, 17 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias o servidor WANILZA FELIX RIBEIRO dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (meia) diárias, Valor da Diária R$ 38,00 (duzentos e cinquentas Reais), perfazendo um **total** de **R 38,00** (trinta e oito reais) a servidora WANILZA FELIX RIBEIRO , na função Enfermeira do PSF,
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se Ramal Cachoeirinha, onde irá prestar atendimento a toda a comunidade daquela localidade no dia 19/04/2018.
Diária a ser paga com **RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:6873D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 540 /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 540 /GAB/SEMSAU/18 Em 23 de abril de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora WANILZA FELIX RIBEIRO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 06 Diárias (seis) diárias, no valor de 110,00 (cento e dez reais) perfazendo a quantia de 660,00 (seiscentos e sessenta reais) a Servidora, WANILZA FELIX RIBEIRO a na função de Enfermeira do PSF Rural..

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesma deslocar se ao localidade de Margarida PACAAS NOVOS , onde Irá prestar atendimento a toda comunidade no periodo de 01 a 06 /05/2018.
Diária a ser paga com **RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de abril de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:64B517A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 680 /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 680 /GAB/SEMSAU/18 Em 14 de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02(duas) diárias, no valor de 300,00 (trezentos reais), perfazendo um **total** de **R$ 600,00** (seiscentos reais), ao servidor **JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZA,** na função de Medico do Programa mais Médico.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho -RO, a fim de Participar da Reunião Loco – Regional do Programa mais Medicos, no dia 18/05/2018 . Diária a ser paga com **RECURSO PAB-FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de maio de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:AC50F659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 229/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 229/GAB/SEMSAU/18 Em 31 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02(duas) diárias, no valor de 300,00 (trezentos reais), perfazendo um **total** de **R$ 600,00** (seiscentos reais), ao servidor **JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZA,** na função de Medico do Programa mais Médico.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho -RO, a fim de Participar da Reunião Loco – Regional do Programa mais Medicos, no dia 23.02.2018. Diária a ser paga com **RECURSO PAB-FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Janeiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:689B2438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 537 /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 537 /GAB/SEMSAU/18 Em 17 de abril de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (meia) diárias, no valor de 54,00 (cinquenta e quatros reais),ao servidor **JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ,** na função de Medico do Programa mais Médico.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se Ramal Cachoeirinha, onde irá prestar atendimento a toda comunidade daquela localidade no dia 19/04/2018.
Diária a ser paga com **RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de abril de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:502D7157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 541 /GAB/SEMSA18

Portaria nº. 541 /GAB/SEMSAU/18 Em 23 de abril de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, no valor de 130,00 (cento e trinta reais) perfazendo um **total** de **R$ 780,00 (** setecentos e oitenta reais **)**,ao servidor **JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ,** na função de Medico do Programa mais Médico.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se ao distrito de Margarida no periodo de 01 a 06/05/2018.
Diária a ser paga com **RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de abril de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:DECA7000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 488/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 488/GAB/SEMSAU/18
Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE :

I- Conceder a servidora ***SIDERLEI FÁTIMA OLDONI HAITO,*** *ocupante do cargo de* ***DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL DO PERPÉTUO SOCORRO****, um Suprimento de Fundo para Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Material de Consumo, para atender as necessidades do Hospital Regional. A solicitação faz necessário pois não temos nenhuma ambulância em funcionamento para translado de pacientes a Porto Velho –RO e também para serviços tais como consertos de equipamentos em geral ; uma vez que o Processo para conserto com reposição de Peças encontra-se no Departamento de Registro de Preços em fase de cotação.*
No valor de 5.000,00 (Cinco mil reais), nas dotações a seguir relacionadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Unidade Orçamentaria: SEMSAU
Projeto de Atividade: 10.302.0018.0128.000 - Manutenção Atividades do Hospital Regional
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 **Material de Consumo**
Ficha: 224.
Valor: R$: 1.000,00 (Um mil reais)
Elemento de Despesa: 3.390.39.00 - **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
Ficha: 225
Valor R$: 4.000,00 (Quatro mil reais)
II- O Prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60(sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15(quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III- Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n 484/93 de 30 de abril de 1993.
IV- A Secretária Municipal de Saúde efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se
.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:E14574BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 331/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº 331/SEMSAU/2018 De, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº.* 11.335/GAB/PREF/18.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** o Servidor Municipal Estatutário **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO,** Código nº6056, 40 horas, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades inerentes a sua função, nos seguintes estabelecimentos:
Parágrafo 1º - Na Farmácia do Hospital Regional do Perpétuo Socorro com carga-horária de 20 horas semanais;
Parágrafo 2º - No Almoxarifado da SEMSAU, com carga-horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13.03.2018.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em 13 de março de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec.11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:52B97169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.413/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº.413/SEMSAU/2018 De, 27 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº.* 11.157/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** o Servidor Municipal Estatutário **JOILSON INUMA SAMPAIO,** código nº3832,40 horas, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades inerentes a sua função no Hospital Regional Perpetuo Socorro-SEMSAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27.03.2018.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em 27 de março de 2018.

44

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec.11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:E13C1355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.412/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº.412/SEMSAU/2018 De, 27 de março de 2018.

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº.* 11.157/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** o Servidor Municipal Estatutário **EDSON DOS SANTOS FELICIDADE,** 40 horas, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades inerentes a sua função no Posto de Saúde Altamiro Barroso- PSF-SEMSAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27.03.2018.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em 27 de março de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec.11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:25066C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.397/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº.397/SEMSAU/2018 De, 16 de março de 2018.

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº.* 11.157/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** a Servidora Municipal Estatutário **CREUZA NERIS MENDES,** Código nº4008, 40 horas, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades inerentes a sua função na Casa do Ancião- SEMSAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.03.2018.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em 16 de março de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec.11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:D79F9063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.238/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº.238/SEMSAU/2018

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº.* 11.157/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

I – Lotar o Servidor LEONILDO SILVA NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais no Setor da Vigilância Sanitária de Guajará Mirim, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 03 de janeiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec.11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:B5BEA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.239/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº.239/SEMSAU/2018

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº.* 11.157/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

I – Lotar o Servidor MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais no Setor desta SEMSAU de Guajará Mirim, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 03 de janeiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec.11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:77476B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.241/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº.241/SEMSAU/2018

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº.* 11.157/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

I – Lotar a Servidora MARIA LUCIA DA COSTA, Agente de Limpeza e Conservação, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais no Hospital Regional Perpetuo Socorro de Guajará Mirim, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 03 de janeiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec.11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:7CF4FE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ORTARIA Nº.242/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº.242/SEMSAU/2018

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº.* 11.157/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

I – Lotar o Servidor HUMBERTO MENDONÇA, Atendente de Enfermagem, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais no Hospital Regional Perpetuo Socorro de Guajará Mirim, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 03 de janeiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec.11.157/GAB/PREF/17

Publicado por:
Creusa Maria Mattos da Rocha
Código Identificador:0F188517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº. 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO: 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI
OBJETO: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA (PORTAL), LOCALIZADO NA BR 364, ZONA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE/RO, CONTENDO UM TOTAL DE 02 (DUAS) UNIDADES, SENDO UMA SENTIDO PORTO VELHO/RO E OUTRA SENTIDO CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 45 (Quarenta e cinco) DIAS CORRIDOS, CONTADOS 16/06/2018 à 05/08/2018.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1A2586E8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/CGM/2017

Processo Administrativo nº. ***209*****-06/2018.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos).

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 077/SRP/CGM/2017****,* ***Processo Administrativo Nº. 5570/2017 – VOL. I e II*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 0164/CPL/PMJP/2017****, elaborada pela* ***Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO****, referente à* ***Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos)*** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa Coimbra Importação e Exportação LTDA.*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 12 de Junho de 2018.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9D4C81D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h do dia 05 de Julho de 2018**, a Chamada Pública n.º **002/2018**, referente ao **Processo Administrativo n.º 112-06/2018**, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formal, Informal e Produtor Individual da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013, de 17 de junho de 2013 (FNDE) e Lei n.º 8.666/93 no art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste, Rondônia, no **período de 14/06/2018 à 04/07/2018, no horário entre as 07h30min e às 13h30min** ou pelo site www.itapuadooeste.ro.gov.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Junho de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:176DBE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10737/GP/2018

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Laudo de Insalubridade e Periculosidade, elaborado pela empresa ENGEMEDE-SSO – Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.043/0001-74.

Considerando o disposto no art. 88 VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Laudo em vigor foi elaborado no ano de 2011, o qual teria sido considerado para efeito de edição do Decreto nº 7.307/GP/2012.

Considerando o disposto no § 3º do art. 57 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, em que impõe a validação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de definição quanto ao direito e grau de insalubridade dos servidores públicos do Município de Jaru.

Considerando, finalmente, que a homologação do referido Laudo é necessária para dar efetividade no atendimento das demandas atuais da administração, a fim de que se possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como propiciar a adequada percepção dos referidos adicionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Insalubridade e Periculosidade de nº LIP 0417/0415-00-17, emitido pela empresa ENGEMEDE-SSO – Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.043/0001-74.

Art. 2º A partir da vigência do presente Decreto, todo os servidores que exercerem atividades que estejam previstas como insalubres ou perigosas, farão jus à percepção do respectivo adicional, nos percentuais indicados no Laudo de Insalubridade e Periculosidade de nº LIP 0417/0415-00-17.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, através da Gerência de Recursos Humanos, providenciará o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas no Laudo Insalubridade e Periculosidade de nº LIP 0417/0415-00-17.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.531/GP/2006, Decreto nº 7.307/GP/2012, e demais disposições em contrário.

Jaru-RO, 06 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9E9A791F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10757/GP/2018

Aprova os Fluxogramas Nº 007/CGM/2018 e 008/CGM/2018 da Controladoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art 1º - Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, os Fluxogramas de Nº 007/CGM/2018, que dispõe sobre **Procedimentos e Rotina de Despesas por Inexigibilidade e Dispensa de Licitação** e Fluxograma 008/CGM/2018 que dispões sobre **Procedimento para Adesão a Ata de Registro de Preço**, da Controladoria Geral do Município de Jaru, respectivamente, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B0238B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10761/GP/2018

CEDER O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLÁVIO SILVA SANTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA- JARU/RO 10ª ZE;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º – A cedência do servidor público municipal **FLÁVIO SILVA SANTOS**, BRAÇAIS, matrícula nº 2387-1, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia- JARU/RO 10ª ZE, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Art. 2º – A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 3º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AB5A009E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10743/GP/2018

DISPONIBILIZA O SERVIDOR RAFAEL FERREIRA DE ABREU PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA JUNTO AO SIF 2443.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 048/2018/SIF.2443-RO, o qual solicita a disponibilização do servidor para auxiliar na execução da inspeção sanitária junto ao SIF 2443, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **DISPONIBILIZADO**, o servidor **RAFAEL FERREIRA DE ABREU**, matrícula: 13981, Médico Veterinário, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução da inspeção sanitária junto ao SIF 2443, nos dias 18 à 29 de Junho de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito às datas de 18 à 29 de Junho de 2018.

Jaru/RO, 07 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3F8717FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10760/GP/2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Rondônia, decretou horários de expediente diferenciados nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2018, mediante o Decreto de n°22.909 de 05 de junho de 2018.

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis previstos para jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, conforme segue:

I. No dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, o expediente será das 12h às 18h; e

II. No dia 27 de junho de 2018, quarta-feira, o expediente será das 7h às 13h;

Parágrafo único. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I. Das 13h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 10h;

II. Das 07h às 13h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 14h;

Art. 2°. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto, o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde - UBS, bem como os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D9ACF940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10763/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 30/CMS/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 286/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução 30/CMS/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 30/CMS/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: O Superávit Financeiro do recurso referente ao repasse Estadual para Farmácia Básica no valor de R$ 574.718,08 (Quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e oito centavos) sendo 15% para Aquisição de Equipamentos e Materiais permanente para o CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico de Jaru CNES 9478000 e restante do valor destinado ao consumo, para compras de medicamentos e insumos segunda lista RENAME.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DE7EA0D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10756/GP/2018

RETIFICA O DECRETO Nº 10720 DE 23 DE MAIO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA JANICE VIEIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

DECRETA

Art. 1º – **RETIFICA** o Decreto de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JANICE VIEIRA DE SOZA N.º 10.720/GP/2018, a saber:

Onde se lê. 1º do referido decreto: " ... que os 60 (sessenta primeiros dias serão remunerados, e os 30 (trinta) dias finais sem remuneração..")

Leia-se: "de 60(sessenta) dias remunerados".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:70B089C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10741/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município d Jaru à pedido a servidora pública TANIA OLIVEIRA ROCHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, à pedido, a servidora pública, **TANIA OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 2571-1 RG: 238.713 SSP/RO e CPF: 177.323.012-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 04 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:805D5E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10744/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru à pedido, a servidora pública municipal JACIRA PEREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, à pedido, a servidora pública, **JACIRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 14107-1 RG: 17074716 SSP/RO e CPF: 056.817.208-61, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 04 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1220D1A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0543/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - NOELLI LORRAINE MONTILHA DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1241314 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 022.726.022-82, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B66F28B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10767/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Ficha: 390 10.122.0018.2057.0000 SAÚDE EFICIENTE 1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Ficha: 386 10.122.0018.2057.0000 SAÚDE EFICIENTE -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Jaru/RO, em 12 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:551221A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10768/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 324 10.301.0011.2262.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 323 10.301.0011.2262.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Jaru/RO, em 12 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E5B14F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0542/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR - ADRIELLY VENANCIO GONÇALVES**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO-SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 7572221 e inscrita no CPF sob o nº 011.656.872-08, residente do Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9E09E592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0544/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1101421 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 007.545.022-44, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 11 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:41636491

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria N.º 026/2018

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor do servidor-segurado o Sr. Jurandi Amaro da Silva."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **Jurandi Amaro da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG n°. 368.591/SSP/RO e do CPF/MF n°324.574.567-20, efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Leve, Cadastro nº.176, Referência 23, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 122/JP/2018,com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alinea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 11 de junho de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:06AAB0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

PORTARIA N º 027/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor de seu esposo e único dependente o Sr. Mamede Benedito de Santana , em decorrência do falecimento da ex-servidora inativa Srª.Maria Ribeiro de Santana, ".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por morte** ao dependente da Ex-servidora inativa a Srª **Maria Ribeiro de Santana,** falecida em **13.04.2018**, aposentada deste Instituto, que enquanto em atividade ocupava o cargo de zeladora, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, matrícula 444, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Jaru - RO, portadora do RG. nº. 271.252/SSP/MT e CPF/MF 387.138.102-00, em favor de seu esposo e único dependente o Sr. **Mamede Benedito de Santana**, nascido em 17/08/1940, com 100% (cem por cento) do valor do benefício, de forma vitalícia, cadastrada no CPF/MF sob nº 206.616.651-00, com **Proventos Integrais** conforme o processo do Jaru-Previ nº. 143/18, nos termos do **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II", art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.

***Art. 2º* O** Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

***Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 13.04.2018, data do óbito.*

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Jaru, 11 de junho de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:4FEFA618

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria N.º 29/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Gumercindo Aleixo Ribeiro.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado o Sr. **Gumercindo Aleixo Ribeiro,** brasileiro, casado, portador do RG n°.1.834.336/SSP/PR e do CPF/MF n°. 308.083.089-04, efetivo no cargo de motorista de veículo pesado , Cadastro nº.47, Referência 34, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e meio ambiente – SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº 120/18, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal em conformidade com art. 6º-A § único, da Emenda constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12,inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 11 de junho de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:15592EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria N.º 30/2018

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Andrelina Maria Mendes do Nascimento.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Andrelina Maria Mendes do Nascimento,** brasileira, solteira, portadora do RG n°. 201406/SSP/RO e do CPF/MF n°. 162.325.002-10, efetiva no cargo de Auxiliar de Creche , Cadastro nº.485, Referência 15, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº 119/18, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal em conformidade com art. 6º-A § único, da Emenda constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12,inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 11 de junho de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:8DD51AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA - ME
OBJETO: O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 009/GP/2018 de 09 de março de 2018, por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **09 de junho de 2018 e prazo final o dia 09 de setembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho n.º 1407 – Ficha 344
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066.0000. Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.39.05. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 234.999,99 (*Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos*).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1147/SEMUSA/2018.

Jaru – RO, 08 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:B69A9116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 11 DE JUNHO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
4	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELO	194	12
5	FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	063	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:6922EFFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/SEMAS/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços em sua forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, realizado por meio da internet, no site

http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Junho de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 28 de Junho de 2018 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 28 de Junho de 2018 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, em atendimento a Secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 43.266,80 (Quarenta e três mil duzentos sessenta e seis reais e oitenta centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:66069530

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2018

Lei de Criação nº 372 de 13/02/92

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e um minutos, no auditório da Câmara Municipal, com a presença da cerimonialista Senhora Roseli de Camargo, que inicia formando a mesa de autoridades e canta o hino nacional, e a seguir pede ao Prefeito para declarar abertura do evento, e assim, no ensejo Excelentíssimo Senhor Prefeito demonstra os recursos conseguidos em Brasília, e fala a importância das audiências públicas, e declara aberta, desta forma, a cerimonialista, dá inicio às apresentações dando oportunidade ao Presidente da Casa de Leis Senhor Joel Moura dos Passos, que enfatiza sobre a prestação de contas do poder executivo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, logo após, passou-se a palavra para o contador Pedro Otavio Rocha, que apresenta as despesas com funcionários no valor de R$ 11.614.007,96, enquanto a Receita Corrente Líquida fechou em R$ 20.101.076,54, sendo que o percentual aplicado foi de 57,78%, destaca ainda que no quadrimestre anterior fechou um percentual de 59,96%, e menciona que esta queda é resulta da queda de receitas do município, apresenta o percentual de aplicação na Saúde em 18,53% e na educação 33,44%, e ainda, menciona o percentual do FUNDEB, sendo que a despesa fechou em R$ 1.673.156,35 e a Receita em R$ 1.375.025,26 que resultou um percentual aplicado em 108,81%, a seguir a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Senhora Maria Cristina Oliosi Amâncio, apresenta os gastos com pagamento de pessoal dos servidores municipais lotados na SEMAP, ARON, CNM, CREA, SEDAM, Sentença judicial, material permanente e outros, e abre espaço para perguntas, houve um questionamento sobre a discriminação completa dos cursos realizados para servidores e o servidor Pedro e Sueli esclarece que o gasto foi com um curso correlacionado a SEFIP referente ao Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, e, no ensejo é apresentado pela mesma Secretária, os gastos executados na Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez que ela está responsável pela pasta SEMF, desta forma, destaca sobre os treinamentos para a implantação da Nota Fiscal Eletrônica, a qual está sendo instalada, fala do servidor que está sendo treinado para confeccionar a Cédula de Identidade enfatiza também sobre o treinamento de pessoal para acompanhar o Sistema do VAF, e sobre a importância deste, uma vez que, as empresas do município não mantem em dias a sua contabilidade e resulta em prejuízo para o município, pois, os impostos não são devidamente calculados na sua íntegra, e desta forma, as receitas devidas não entram nos cofres públicos, respectivamente, nas esferas Municipal, estadual e federal, de acordo a legislação em vigor, e por isso a necessidade imprescindível de acompanhar o Sistema pertinente, e após demonstra os gastos da SEMF, e por fim, fala da gestão tributária no município, inclusive sobre a parceria que está sendo feita com o IDARON, para que a Prefeitura gerencie o GTA e a Nota do Produtor Rural e ainda destaca que foi implantado também, uma internet com mais velocidade para atender toda esta demanda; logo após, a Cerimonialista passa a palavra para o Senhor Cleder de Camargo, o qual realiza as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o qual demonstra os gastos e os eventos realizados, destaca sobre o Convênio n. 372/DPCN/2016, que traz em seu escopo a aquisição de um ônibus, no valor de R$ 385.800,00 e sobre o Convênio n. 399/DPCN/2016, referente a segunda etapa da Construção do Multiuso, no valor de R$ 510.831,64, enfatiza que a SEMCEL, está atendendo em média 90 alunos de 06 a 17 anos e um público alvo de 300 pessoas por evento, em média, e encerra mostrando as imagens dos eventos realizados como o Dia do Desafio 2018, Torneios, Campeonatos e outros. Logo, a Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito, Senhora Ilma Aparecida Strellow, menciona os gastos realizados e apresenta as reuniões e atividades do Prefeito, a seguir o Secretário Municipal de Obras e Serviço Público, e corresponsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de antemão apresenta as despesas realizadas da SEMAGRI, a qual atende os produtores rurais, destaca as despesas realizadas para tratamento do lixo da cidade, o centro de triagem, houve questionamentos e sugestões sobre a separação e a reciclagem do lixo, e assim o Prefeito enfatiza sobre a plantação de café e o acompanhamento que está sendo feito para atender o produtor rural e ainda a emenda parlamentar para conseguir o Caminhão para levar o lixo para Cacoal, para economizar esta viagem e no ensejo apresenta as despesas e as obras realizadas nas estradas vicinais e na área urbana pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e assim, após algumas manifestações dos que estavam presentes dando opiniões para serem feitos, a Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Maria Oliveira do Vale Cursino, apresenta as despesas executadas e suas respectivas atividades com crianças, adolescentes e jovens, principalmente, com os Programas CRAS, PAIF, SCFV, CRAS Volante, e outros, os quais envolvem atividades didáticas, lúdicas, eventos do Dia das Mães, esporte, educação física, aula de violão e trabalhos com o pessoal da terceira idade, fala também do Projeto EMATER, e apresenta sua equipe do Controle Social e Conselho Tutelar e da mesma forma suas despesas gastas para que fosse possível a realização de tais atividades, a seguir a Secretária Municipal de Educação Maria aparecida Justino de Almeida, demonstra as despesas com folha de pagamento de pessoal do FUNDEB, Programa Salário Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar, e foi feito várias destaques sobre a Educação no município e por fim, expõe um pensamento de Clarisse Lispector, e para finalizar as Apresentações das Secretarias Municipais é representado pela Saúde, a servidora municipal Graciane Bergamaschi Araújo Neto, que exibe os procedimentos efetivados por meio dos Programas de Atenção Básica, Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade – MAC, PACS, PSF, Agentes de Endemias e outros programas, custeados com recursos federais, estaduais e municipal, pertinentes, cada qual com sua base de cálculo e acordos legais, apresenta também números de pacientes atendidos em seus respectivos programas, consultas, exames realizados para atender a população, além, da campanha da vacina contra gripe, reuniões com ACS, destaca que a Administração aguarda ansiosamente a chegada de uma VAN, para levar pacientes para Porto Velho, e por fim pede desculpas para população, pois, ainda não está havendo atendimento odontológico devido a delonga dos processos licitatórios em detrimento da Lei, neste caso, é preciso esperar, houve espaço para manifestação dos que estavam presentes, houve esclarecimentos sobre a falta de médicos, pois, alguns pediram exoneração, então, aguarda os procedimentos legais para contratar outros pelo Concurso Público. Encerrou-se ao meio dia e trinta e cinco minutos. Segue lista de Presença em anexo.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:26B45976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 854/GP/CMMS/RO/18. MIRANTE DA SERRA-RO. Em 11 de Junho 2.018.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA ".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) no elemento despesa 33.90.30-00, e no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) no elemento despesa 33.90.39-00, ambos na programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor ***DANIEL GOMES DOS SANTOS****, portador do RG N. 251.298 SSP/RO e CPF N. 221.478.612-00, para fazer em face de despesas com em conformidade com Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:7DF574D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2236/2018

12 de Junho de 2018

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.970,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 040/SUPERINT. SERRA PREVI/18.

.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INST. PREV. SOC. SERV. PUBL. MUN. MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.004	**ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI – BENS E SERVIÇOS**	
3.3.90.30 – 26	Material de Consumo	1.970,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.970,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor ***R$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INST. PREV. SOC. SERV. PUBL. MUN. MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.004	**ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI – BENS E SERVIÇOS**	
3.3.90.39 – 29	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.970,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.970,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:357BB7BA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista**	Mat:	22
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106.462**	Expedida por:	**SSP/ RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: irá conduzir o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 12 e 13 de Junho de 2018, onde irão na Casa Civil Protocolar Ofício de nº 587/PMMS/2018 de 11 de Junho de 2018 que solicita a intervenção do Governador junto ao DER a retomada da obra de pavimentação asfáltica da RO 010 (Avenida Marechal Rondon), na Eletrobrás protocolar o Ofício de nº 588/PMMS/2018 de 11 de Junho de 2018 que solicita a ampliação de Rede Elétrica no perímetro urbano em Mirante da Serra, na Assembléia visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada e na SEAGRI protocolar Ofício de nº 515/PMMS/2018 referente a aquisição de Calcário emenda parlamentar do Deputado (Marcelino Tenório) e verificar pendências de convênios, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/06/2018**	Chegada em	**13/06/2018**	Nº de Dias	01 e 1/2

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE o veículo PLACA-NEH – 0014	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**	**221,52**	**221,52**
	01 sem pernoite	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**332,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/06/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo.

028

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5801D2A7

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 12 e 13 de Junho de 2018, onde irá na Casa Civil Protocolar Ofício de nº 587/PMMS/2018 de 11 de Junho de 2018 que solicita a intervenção do Governador junto ao DER a retomada da obra de pavimentação asfáltica da RO 010 (Avenida Marechal Rondon), na Eletrobrás protocolar o Ofício de nº 588/PMMS/2018 de 11 de Junho de 2018 que solicita a ampliação de Rede Elétrica no perímetro urbano em Mirante da Serra, na Assembléia visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada e na SEAGRI protocolar Ofício de nº 515/PMMS/2018 referente a aquisição de Calcário emenda parlamentar do Deputado (Marcelino Tenório) e verificar pendências de convênios, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/06/2018**	Chegada em	**13/06/2018**	Nº de Dias	01 e 1/2

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**	**387,66**	**581,49**
	01 sem pernoite	**193,83**	
TOTAL R$			**581,49**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/06/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

027

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B4C532E1

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 022/2018

PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTEDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** Matricula: 1794

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**127573-5**	Expedida por:	**SSP/ MT**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 14 e 15 de junho de 2018, onde o mesmo irá participar de Seminário sobre o FUNDEB, que acontecerá no Auditório do TCE-RO em Porto Velho – RO, conforme inscrição e anexo. Irá também no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para resolver assuntos sobre Cálculos de Precatório do Município de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/06/2018**	Chegada em	**15/06/2018**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TOYOTA HILLUX 4X4, NDS 7903	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	02 /com pernoite	276,90	553,80
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:11/06/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:BB3A16E4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 015/SRP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.919/SRP/2017
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** Contratação de empresa fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e Poder Legislativo**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 002/CPL/2018**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 15/02/2018 A 19/02/2019
Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito as oito horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2212, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS PERTINENTE A ATA Nº. 015/SRP/2018, cuja detentora é a empresa Supermercado Andrade Mirante Ltda, inscrita no CNPJ: 84.843.541/0001-08.
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação do item nº. 115, sob justificativa:
(...) não estamos encontrando com os fornecedores, por esse motivo pedimos o cancelamento dos itens (...).
Juntou ainda ao pedido declaração da Distribuidora Coimbra, que declara:
(...) *não temos o produto solicitado que se refere a jarra plástica de 5 litros de nenhuma marca, por se tratar de um produto com pouca comercialização (...).*
2.1. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO dos itens nº. 115, uma vez que a empresa afirma não ter condições de cumprir o acordado na ARP.

2.2 DA RECLASSIFICAÇÃO
O item 115 recebeu apenas uma proposta, conforme Ata do Pregão Eletrônico n.002/CPL/2018, não havendo propostas a serem reclassificadas, este item fica **DESCLASSIFICADO.**
Os demais termos do Edital nº.002/CPL/2018 e Ata de Registro de Preços lavrada em 15/02/2018, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância do licitante todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão a empresa requerente.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Dec. 2212/2018

CARLOS WILLEN DOBELIN
Membro
Dec.2212/2018

LÉIA DUARTE FERREIRA
Membro
Dec. 2212/2018

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
.Membro
Dec. 2212/2018

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:199FF201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2237/2018

EM 12 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe confere o artigo 65 inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis revistos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, conforme segue:

I – no dia 22 de Junho de 2018, sexta-feira, o expediente será das 13h às 17h; e

II – no dia 27 de Junho de 2018, quarta-feira, o expediente será das 07h às 13h.

Parágrafo único – Em caso de classificação para as etapas subseqüentes, o expediente será:

I – das 13h às 17h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 10h; e

II – das 07h às 13h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 14h.

Art. 2º - Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão os funcionamentos definidos a critério dos seus respectivos Titulares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO., em 12 de Junho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0930A0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4293/2018

EM 11 DE JUNHO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4174/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEOU PATRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4174/2018 de 09 de Abril de 2018 que nomeou PATRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA, para exercer o Assessora de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:33662E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4294/2018

EM 11 DE JUNHO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº4283/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU WILIAN DE MOURA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4283/2018 de 28 de Maio de 2018 que nomeou, WILLIAN DE MOURA TEIXEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FEF354D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4295/2018

DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 4292/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 4292/2018 de 07 de Junho de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valore e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30-96 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39-96 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Na programação 1854100152032 em favor do Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Senhor WESLEY FRAGA DOS SANTOS, RG: 605.083 SSP/GO, CPF: 653.154.722-72 Cadastro nº 1871, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:209C61BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4296/2018

EM 12 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA ELISÂNGELA DE JESUS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia ELISÂNGELA DE JESUS SILVA, para exercer o Assessora de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas a sisposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D3DD7FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº375/SEGAFIN/2018

Objeto: Definição de Registro de Preços para eventual **aquisição estimativa de carga de Gás GLP – (Gás Liquefeito de Petróleo), vasilhame vazio de gás de cozinha GLP a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

AGROGAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS, GAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 06.297.619/0001-96
VALOR: R$ 82.342,23(OITENTA DOIS MIL TREZENTOS QUARENTA DOIS REAIS E VINTE TRES CENTAVOS).

SKALA GÁS LTDA-ME.
CNPJ:21.052.697/0001-14
VALOR: R$ 3.250,00(TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 12 de JUNHO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0D59A5A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº411/SEMED/2018

Objeto: Aquisição estimativa de material de consumo, sendo O presente projeto é relativo à Pintura na Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Palmério e Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Abril, perfazendo as seguintes localidades: linha C - 50 e linha C - 35 - zona rural do município de Monte Negro – RO, área de pintura: 994,99M² (MARIO PALMERIO) E 346,67M² (22 DE ABRIL), conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

JR BORGES DOS SANTOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 12.382.175/0001-90
VALOR: R$ 34.757,66(TRINTA QUATRO MIL SETECENTOS CINQUENTA E SETE REAIS SESSENTA SEIS CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 12 de JUNHO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D74A4A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/PMMN/2016,

Processo Nº: 1017-7/2016.
Objeto: referente à Aquisição de material de consumo, sendo materiais pensos para atender as necessidades do estabelecimento de saúde da secretária municipal de saúde /SEMUSA.
R$ 11.279,55 (Dezenove Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
Empresa: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR EIRELI, detentora do CNPJ 10.202.833/0001-99

Monte Negro/RO, 09 de Maio de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5E999E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº282/SEGAFIN/2018

Objeto: **Aquisição de veículo automotor** com as seguintes especificações mínimas: tipo Hatch, ano e modelo em linha, motor 1.0 flex. (álcool/gasolina), potência mínima de 75 CV, câmbio manual com 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, freios ABS com EBD, Air bag duplo frontal, rodas aro 14 (mínimo), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (cor a definir com a empresa vencedora), emplacado (sendo o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal).

EMPRESA VENCEDORA:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 03.968.287/0001-36
VALOR: R$45.200,00 (QUARENTA CINCO MIL DUZENTOS REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 12 de JUNHO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:ABC6A5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2018

O Município de Monte Negro - RO, através de seu Pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO,**do Pregão Eletrônico n° 019/2018 que tem por objeto aContratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na elaboração e implantação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e Instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, no atendimento das demandas e ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde,por motivos de análise de impugnação ao Edital, cuja abertura seria dia 13 de junho de 2018 às 10:00h.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 12 de junho de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C578CF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO SUSPENSÃO DO CERTAME

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que o pregão eletrônico 45/2018 que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - TRONCO AMERICANO, BALANÇA ELETRONICA, PULVERIZADOR E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE AO CONVENIO Nº. 275/PGE-2017, SOLICITADOS PELA SECREARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO – SEMAIC será **suspenso por tempo indeterminado** para análise de impugnação apresentada e pedidos de esclarecimentos. Informamos que todas as decisões relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites **www.licitanet.com.br** e www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal". Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 12 de junho de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:74BFE797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DA SEMOSP-2018

COMISSÃO DE PROCESO SELETIVO - SEMOSP
RESULTADO FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDADO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	23
2º	POLIANA DA CRUZ SILVA	20
3º	LUIZ GOMES DO CARMO	19
4º	CLAUDIO ROSA	19
5º	ANDRÉ SANTOS AFONSO	17
6º	SIDNEI DE LIMA NUNES	16
7°	IVANILDO RUFINO DA SILVA	14
8°	ADENIR DE ANDRADE	14
9°	ANTONIO DE PAULA ALMEIDA	10

PEDREIRO/CARPINTEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDADO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	ADONIAS FERREIRA BELISÁRIO	19
2º	IVANIR ROBIS CARDOSO	17
3º	GALDINO GOMES CARDOSO JUNIOR	14

MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDADO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	DENILSON APARECIDO BARBOZA	15
2º	GIDEÃO STRELOW	10

Nova Brasilândia do Oeste – RO, 12 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:2B24D939

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2018
b) Licitação Nrº :	22/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/06/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de identificação de veiculos - carros e motos, conforme solicitado pelas secretarias. Processo formalizado atraves de adesão a ata de registro de preço oriundo do Estado Ata 192/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO PLACAS SINALIZAÇÃO VIARIA - ME
CNPJ/CPF: 11.110.992/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA PARA O CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE 1MM OU CHAPA DE FERRO BITOLA 22, TARJETAS DE ALUMINIO DE 0,8mm E DE FERRO 22, COM BORDAS EM ALTO RELEVO COM CANTOS ARREDONDADOS. (CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°372, DE 18 DE MARÇO DE 2011, A QUAL, ALTERA A RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°231/2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÚCULOS.	110,00	R$116,78	R$12.845,80
2	PLACA PARA MOTOCICLETA COM PELÍCULA REFLEXIVA ,FABRICADA EM ALUMÍNIO DE 1mm OU CHAPA DE FERRO BITOLA 22, TARJETAS DE ALUMINIO DE 0,8mm E DE FERRO NA BITOLA 22,COM BORDAS EM ALTO RELEVO COM CANTOS ARREDONDADAS. (CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°372, DE 18 DE MARÇO DE 2011, A QUAL, ALTERA A RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°231/2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS.	18,00	R$95,50	R$1.719,00

Valor Total Homologado - R$14.564,80

Nova Brasilândia DOeste, 12 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B6347C02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2018
b) Licitação Nrº :	22/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	12/06/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de identificação de veiculos - carros e motos, conforme solicitado pelas secretarias. Processo formalizado atraves de adesão a ata de registro de preço oriundo do Estado Ata 192/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO PLACAS SINALIZAÇÃO VIARIA - ME
CNPJ/CPF: 11.110.992/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA PARA O CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE 1MM OU CHAPA DE FERRO BITOLA 22, TARJETAS DE ALUMINIO DE 0,8mm E DE FERRO 22, COM BORDAS EM ALTO RELEVO COM CANTOS ARREDONDADOS. (CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°372, DE 18 DE MARÇO DE 2011, A QUAL, ALTERA A RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°231/2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÚCULOS.	110	R$116,78	R$ 12.845,80
2	PLACA PARA MOTOCICLETA COM PELÍCULA REFLEXIVA ,FABRICADA EM ALUMÍNIO DE 1mm OU CHAPA DE FERRO BITOLA 22, TARJETAS DE ALUMINIO DE 0,8mm E DE FERRO NA BITOLA 22,COM BORDAS EM ALTO RELEVO COM CANTOS ARREDONDADAS. (CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°372, DE 18 DE MARÇO DE 2011, A QUAL, ALTERA A RESOLUÇÃO DO CONTRAN N°231/2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS.	18	R$95,50	R$ 1.719,00
Valor Total Homologado - R$ 14.564,80				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3DFBDB67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE
REFERENTE: PROCESSO Nº. 041/CMNM/2018.

Senhor Presidente,

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto intempestivamente pela empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, contra a decisão da Pregoeira em declarar vencedora a empresa T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME no Pregão Eletrônico nº 002/2018.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 041/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018

RECORRENTE: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

I - RELATÓRIO

A Recorrente apresentou recurso contra ato da Pregoeira, requerendo a inabilitação e desclassificação da empresa T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, e habilitação da Recorrente.

A Recorrente alegou, em síntese, que:
a) Que o presente recurso é tempestivo, pois "demonstrou via chat a posteriori a classificação o devido interesse em apresentar recurso, pela lógica de não ter seu direito declinado, portanto, encontra-se devidamente tempestivo com prazo de apresentação das razões recursais de até 03 (três) dias úteis e certamente será observado por esta ilustre pregoeira, aos bons olhos do devido processo legal". Trouxe jurisprudência do TCU e do STJ;
b) Infringência acometida pela licitante quanto ao Item 13.4.3 do Edital de Licitação, em relação à habilitação da empresa classificada;
c) Infringência acometida pela licitante quanto ao Item 15.2 do Edital de Licitação, pois "ao apresentar declaração de representação ou concessão dos sistemas comprova não ser desenvolvedora do mesmo", e que, " o item 3.4 do edital 002/2018, veda a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, portanto violando frontalmente o disposto no aludido edital, incorrendo em motivo obvio para sua desclassificação;
d) "A empresa T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, nenhum momento comprovou a exigência editalícia no que tange ao registro dos sistemas sejam: a) junto ao INPI; b) Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES; c) Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação de Software e Internet – ASSESSPRO ou; d) Registro no cartório de registro de títulos e documentos que demonstrassem o direito sobre o software comercializada junto a administração municipal;
e) Inobservância as regras editalícias, visto que "no curso da habilitação a empresa vencedora do certame foi notificada pela pregoeira sobre descumprimento dos itens: 15.4, 15.5, e 15.6", não agindo corretamente a pregoeira ao concedera prazo para empresa classificada apresentar documentos que deveriam ser apresentados em 02 (duas) horas, nos termos do item 6.14 do edital.

Notificadas as demais licitantes para apresentarem contrarrazões somente a empresa T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME se manifestou. Em suas contrarrazões alegou:
a) A "T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME dispõe de todos os profissionais responsáveis por cada item solicitado no edital, e quanto ao item 13.4.3 do profissional Suporte Técnico, a empresa garante o suporte esperado pela Contratante, considerando que o item 13.4 a entidade Câmara Municipal de Nova Mamoré estimou que a possível contratada deverá ter equipe multidisciplinar, isto não significa dispor da equipe antes do certame licitatório, o que poderá ocorrer durante a prestação de serviços, e neste fato a T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME possui o suficiente para atender a Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO aos custos dos valores apresentados na proposta final [...]";
b) "que a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP, legítima representante da empresa FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA SOFTWARE, tem total autoridade para ceder o uso de licenças dos sistemas à empresa T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME, que neste ato poderá ser confirmada a veracidade das informações mediante diligência a ser realizada pela senhora Pregoeira a equipe de apoio e demais interessados, junto à empresa representante e concessionária da empresa FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA SOFTWARE, em Rondônia".

É o breve relatório, passa-se para a análise.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Como é de conhecimento, e foi inclusive citado pela Recorrente, à Pregoeira cabe realizar apenas o juízo de admissibilidade do recurso, devendo analisar os pressupostos da sucumbência, da tempestividade, da legitimidade, do interesse e da motivação, conforme jurisprudência do TCU:

No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções derecursodeve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), constituindo irregularidade a denegação fundada em exame prévio do mérito do pedido. (Acórdão: 2961/2015 – Plenário, Data da Sessão: 18/11/2015, Min. Relator: Benjamin Zymler).

Em sede de pregão eletrônico ou presencial, no juízo de admissibilidade das intenções derecursoa que se referem o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000, e o art. 26, caput, do Decreto 5.450/2005, deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação). (Acórdão: 1020/2015 – Plenário, Data da Sessão: 29/04/2015, Min. Relator: Vital do Rêgo).

Sendo assim, ao realizar o exame de admissibilidade, verificou-se que o recurso é intempestivo, posto que a Recorrente não manifestou o interesse de recorrer no momento oportuno. Veja-se, o Recorrente manifestou interesse de recorrer em momento inoportuno (11:16:15 horas), pois a Pregoeira ainda não tinha aberto o prazo para manifestação, além de ser descabido, pois o recorrente alegou inverdades referente à licitante vencedora, no qual foi feito os esclarecimentos pela pregoeira, conforme consta na Ata de Realização do Pregão Eletrônico iniciado às 10:00:39 horas do dia 23 de maio de 2018. Ocorre que, após declarado o vencedor às 10:54:15 horas, e depois de verificada a regularização fiscal às 11:51:53 horas, foi dada a oportunidade para que os licitantes manifestassem interesse motivado e legítimo de recorres, abrindo-se o prazo de 10 (dez) minutos às 11:52:08 horas, encerrando-se às 12:02:10 horas. Neste interstício de tempo a Recorrente não manifestou seu interesse em recorrer, o que torna prejudicado o recurso apresentado, por não cumprir o pressuposto de admissibilidade da tempestividade.

Em conformidade com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o Edital dispôs em relação aos recursos:

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
12.2. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, **qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema** (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), **manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.3. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de (10 minutos) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
12.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Posto isso, verificado que o Recorrente não observou o momento oportuno para manifestar sua intenção de recorrer, não apresentando ainda os motivos do seu interesse, verifica-se que ocorreu a decadência do direito de recurso, nos termos do Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002, e subitem 12.4., do item 12, do Edital nº 002/2018.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos argumentos da Recorrente cumpre esclarecer alguns pontos.

Quanto à infringência ao Item 13.4.3 do Edital, a mesma não foi identificada, pois o Item 13 do Edital trata das multas e sanções administrativas. Suponha-se que o Recorrente esteja mencionando o Subitem 13.4.3, do Item 13, do Anexo 07, Termo de Referência, que trata dos serviços de manutenção, e não da habilitação mínima para participar do certame. A habilitação está prevista no Item 11 do Edital, o qual remete ao Anexo 02, não sendo exigido na habilitação todos os profissionais previstos no Subitem 13.4.3, do Item 13, do Anexo 07, Termo de Referência.

Em relação à infringência pela licitante do Item 15.2, do Termo de Referência do Edital, a Requerente alega que a declaração de representação ou concessão dos sistemas apresentada pela vencedora comprova que a mesma não é desenvolvedora do sistema. Posteriormente aduz que a vencedora deveria apresentar para a habilitação carta de preposto ou declaração ou contrato de representação a qual tem a concessão dos sistemas caso não seja a desenvolvedora do mesmo. Trouxe ainda a tese de que há consórcio ou grupo de empresas, o que afronta o Item 3.4 do Edital.

De fato, na declaração apresentada se verifica que a T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, vencedora do certame, representa a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP, a qual é representante da FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA – SOFTWARE, nos termos da declaração. Todavia, observa-se ainda na declaração de representação que a empresa vencedora pode propor a locação do sistema, bem como, implantar, treinar funcionários e dar suporte aos softwares. Sendo assim, conclui-se que a mesma tem a concessão do sistema estando em conformidade com o subitem 15.2, do Item 15, do Termo de Referência do Edital nº 002/2018.

A configuração do consórcio de empresa depende de contrato de consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/1976, e o grupo de empresas não pode ser configurado apenas com declarações de representação ou para uso de produto, pois para tanto deve ficar comprovado que a empresa T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME esteja sob a direção, o controle ou a administração das demais.

A Recorrente aduz ainda que a empresa T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, nenhum momento comprovou a exigência editalícia no que tange ao registro dos sistemas sejam: a) junto ao INPI; b) Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES; c) Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação de Software e Internet – ASSESSPRO ou; d) Registro no cartório de registro de títulos e documentos que demonstrassem o direito sobre o software comercializada junto a administração municipal. Ocorre que, a presente exigência não foi requisito para habilitação, pois não consta nenhuma referência para que seja pressuposto da habilitação, e nem mesmo consta no Anexo 02, do Edital, que trata dos documentos necessários para habilitação.

Por fim, alega a Recorrente que não foram observadas as regras editalícias, visto que "no curso da habilitação a empresa vencedora do certame foi notificada pela pregoeira sobre descumprimento dos itens: 15.4, 15.5, e 15.6", não agindo corretamente a pregoeira ao conceder prazo para empresa classificada apresentar documentos que deveriam ser apresentados em 02 (duas) horas, nos termos do item 6.14 do edital. Realmente, houve equívoco na abertura de prazo para apresentar documentos nos termos do item 6.14 do Edital, contudo, os itens: 15.4, 15.5, e 15.6, referentes aos documentos ao qual se abriu o prazo, não se tratam de documentos de habilitação, pois se constituem a qualificação técnica mínima da contratada, que será posteriormente avaliado pela Comissão de Licitação.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não conheço do Recurso interposto pela Recorrente, pois intempestivo, nos termos do Item 12, subitens 12.1 e 12.2 do Edital nº 002/2018, e o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

Sendo assim, submeto para apreciação de Vossa Excelência para decisão e procedimentos que julgar necessário.

Nova Mamoré, 07 de junho de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2AF1E0F7

CAMARA MUNICIPAL
JULGAMENTO DO RECURSO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO N° 041/CMNM/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
REFERÊNCIA: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

JULGAMENTO DO RECURSO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações expedidas pela Pregoeira, **ACATO** sua decisão, e julgo intempestivo o recurso apresentado pela Recorrente, e consequentemente autorizo o prosseguimento do certame**.**

Nova Mamoré – RO, 12 de junho de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente Da CMNM/RO

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:26C9AE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 097/A, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Thalles Adolfo Lenk de Araújo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Thalles Adolfo Lenk de Araújo, brasileiro, maior, portador do CPF nº 958.887.642-72, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Torna sem efeito a Portaria nº 082 de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom) do dia 09.04.18, pag. 38, ano IX, nº 2182.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06.04.2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E7A1BBC9

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 05/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Telma Isabel dos Santos, portadora do CPF/MF nº 478.731.832-20 e RG.: 522806 SSP/RO, residente e domiciliada na RO 470 Linha 28 Lote 41 Gleba 20-F, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado PDE-Escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.É vedada a aplicação dos recursos do PDE Escola em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do PDE-Escola, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de R$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 70% (setenta por cento) em recursos de custeio e 30% (trinta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 619/2018, Processo nº 466-1/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto PDDE Escola, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola.
5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
4 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
5 - a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto PDE-Escola, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE;
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas ao recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado peloComitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto PDE-Escola com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e

Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do PDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 11 de junho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Manoel Francisco de Oliveira

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

2–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 05 de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BB801D44

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE LP

O produtor ,**Magnos Paulino de Sales**, localizado na Linha 81 km 47, lote 02 a, Gleba 13, com CPF nº 386.654.252-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 11/06/2018 a solicitação Para Licença Operação para fins Uso em Piscicultura no seguinte local; Linha 81 km 47, lote 02 a, Gleba 13 PA Palmares em Nova União- RO

Coordenadas geográficas:
11º00´25,67S
62º34´04,95’’O

Nova União, RO 11 de Junho de 2018

_____
Proprietário/Responsável

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:131E8EAC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 130, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Fernanda Dias de Souza pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos Processo Administrativo nº **467-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Fernanda Dias Souza pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 04 de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04.06.2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7915B16F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Eleni Maria de Almeida Santos pelo período de 03 (três) meses, a contar de 12 de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos Processo Administrativo nº **450-1/2017**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Eleni Maria de Almeida Santos pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F9FBBAB8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Contrato de Repasse n. 839265/2016/MS/CAIXA, oriundo do Processo Administrativo nº **302-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:17C37D76

P M N U - RO
PORTARIA Nº 133, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Kelen Alves pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de julho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos Processo Administrativo nº **272-1/2017**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Kelen Alves pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de julho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:047AB317

P M N U - RO
PORTARIA Nº 134, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Revoga a Portaria n. 122 de 04 de junho de 2018 que nomeou interinamente Leandro Gama de Oliveira Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 122 de 04 de junho de 2018 que nomeou interinamente o senhor Leandro Gama de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 994.694.052-34, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5D403A60

P M N U - RO
PORTARIA Nº 135, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Pedro Virginio Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Pedro Virginio, brasileiro, maior, portador do CPF nº 493.417.157-68, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a valer a partir de 13 de junho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EFC83DDB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 136, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Prorroga o prazo da Portaria n.º 68 de 19 de março de 2018, alínea "a".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria n.º 68 de 19 de março de 2018, alínea "a", que convocou extraordinariamente o professor Airton Erdmann, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 04 de junho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4ECA1DDB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 465-1/2018

INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Pagamento do primeiro licenciamento do caminhão Ford/cargo 1719S.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 465-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Detran – RO inscrito no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 477,21 (Quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de junho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:82805716

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 464-1/2018

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços n. 043/2017 (impressoras).

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 464-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Idealgroup Comércio de Produtos Eirelli - EPP inscrita no **CNPJ nº 22.799.112/0001-97,** no valor de R$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de junho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E5A5A86D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 331-1/2018

INTERESSADO: Setor de Registro de Preço.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 331-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 015/2018 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Samoel de Melo – Me, inscrita no **CNPJ nº 12.704.512/0001-18,** no valor de R$ 78.877,16 (Setenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de junho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B578F76F

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 429-1/SEMSAU/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de Medicamentos Para Atender Pacientes Por Mandado de Segurança, Emitido Pela Defensoria Pública e Ministério Público, Com o valor totalestimado em **R$ 10.180,80** (dez mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)**,** conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 15/06/2018 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 27/06/2018 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 27/06/2018 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição

na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 15/06/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 12 de junho de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5124D552

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 462-1/SEMPLACAF/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de Materiais Para Serem Utilizados na Rede de Cabeamento, Distribuição e Equipamentos na nova sede da Prefeitura de Nova União, Com o valor totalestimado em **R$ 14.369,88** (quatorze mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**,** conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 15/06/2018 a partir das 11:00, Abertura das Propostas dia 27/06/2018 a partir das 10:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 27/06/2018 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 15/06/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 12 de junho de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B0592D1E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 463-1/SEMPLACAF/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, Com o valor totalestimado em **R$ 26.313,03** (vinte e seis mil trezentos e treze reais e três centavos)**,** conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 15/06/2018 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 27/06/2018 a partir das 10:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 27/06/2018 a partir das 12:30, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 15/06/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 12 de junho de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F52DC507

P M N U - RO
DECRETO N. 1.876, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta orientações de primeiros socorros em urgência que passa a vigorar nas escolas da rede municipal de ensino de Nova União.

O Prefeito de Nova União no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a premente necessidade de estabelecer normas para realização de primeiros socorros no ambiente escolar,
DECRETA
Art. 1º Regulamenta as orientações de primeiros socorros em urgência que passa a vigorar nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova União, conforme Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6B965257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2017 CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2017

Processo Administrativo: 014/2017.
Dispensa de licitação.

DATA: 12 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **WANDERLEIA ISABEL PIVATTO**

OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 08/2017, celebrado em 13 de Junho de 2017.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 13 de Junho de 2018 com prazo de vigência até 13/06/2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FB6080D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018

CELEBRAÇÃO EM 04 DE ABRIL DE 2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESA TELEFONIA BRASIL S/A.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar a prorrogação da vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.**
Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato n. 003/2015 c/c o art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a partir de ***27 de abril de 2018***, podendo ser prorrogado por igual período ou fração através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

PARAGRAFO ÚNICO.
Este instrumento tem seu término previsto para **26/04/2019.**

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 003/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2015

Ouro Preto do Oeste, 12 de junho de 2018.

DAYSE CAMILA B. ESTANISLAU
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:149708A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE: Fita Paara Aparelho Accu Chek Active (ROCHE) e Lanceta Estéril, Profundidade de Penetração 1,5mm e agulha 0,36mm.** Conforme as especificações constantes no Termo de Referência deste certame. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2249/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 417.500,00 (Quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/06/2018 até às 9h00 do dia 26/06/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 26/06/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Junho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D7E0C48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS. Conforme as especificações dos itinerários especificados no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2249/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 721.340,00 (Setecentos e vinte e um mil trezentos e quarenta reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/06/2018 até às 9h00 do dia 26/06/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 26/06/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Junho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1E7FA5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 11.626 DE 11 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 11.626 DE 11 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I

	ENFERMEIRO (1) 40 HS	Classificação
1	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	9º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D6B2B089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ENFERMEIRO (1) 40 HS	Classificação
1	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	9º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AF34F0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11.627 12 DE JUNHO DE 2018.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando a Medida Liminar do Processo: 0007305-49.2014.8.22.0004, Ouro Preto do Oeste/RO (2ª Vara Civel), impetrado por DEISSE CARLA ROSA DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEISSE CARLA ROSA DE OLIVEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA – ORIENTADOR EDUCACIONAL/40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante Edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AFDB2937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 398/2018 DE, 11 DE JUNHO DE 2.018

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido o senhor FRANCIS DE OLIVEIRA BINS, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 100.4507 SSP/RO, inscrito no CPF nº 897.833.792 – 91, residente e domiciliado na Av. Turíbio Odilon Ribeiro nº 458 "B", Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 11 de Junho de 2.018

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:92C0188D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.934/2018 DE, 12 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU/2015 DA TAXA DE COLETA DE LIXO/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a Lei 854/2000, Código Tributário Municipal.

Considerando o Arts. 272 e 275 da Lei Complementar n.º 002/2010, de 04 de Agosto de 2010, alterados pela Lei Complementar n.º 003/2.010

Considerando que a administração pública municipal deve primar, pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente a arrecadação municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento em "cota única" do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo com o desconto de 10% (dez por cento) até o dia 15/06/2018.

Art. 2º. O Núcleo de Lançamento e Controle Tributário - Departamento de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda emitirá todas as guias de recolhimentos com vencimentos, conforme Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:04884E39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2018 DE, 12 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MARCELA CRISTINA MILOMES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 789043 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 887.627.182-15, residente e domiciliada na Rua 24 de Novembro, n.º 439, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Saúde Maura Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4246A5B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2018 DE, 12 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ANÁZIA BARBOSA BENITIZ, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº. 295.718 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 292.818.302-72, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco nº 237, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Saúde Maura Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde; e

EXONERAR a senhora MARCELA CRISTINA MILOMES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 789043 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 887.627.182-15, residente e domiciliada na Rua 24 de Novembro, n.º 439, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Inclusão Produtiva, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E5856A1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 402/2018 DE, 12 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora INÊS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.455 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 523.431.622 - 04, residente e domiciliada na Av. dos Inconfidentes nº 445, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde; e

NOMEAR a senhora INÊS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.455 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 523.431.622 - 04, residente e domiciliada na Av. dos Inconfidentes nº 445, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:79CAE3FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 399/2018 DE, 12 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora CLAUDINEIA GIMENES, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 489.023 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.394.172-04, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais nº 232, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo de ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8AD7BD0D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.933/2018 DE, 12 DE JUNHO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações na conta corrente vinculada a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.625.599/0001-10:

I – Servidores Autorizados

Ø Levi Luciano de Souza, portador da cédula de identidade RG. 368.015 SSP/RO, inscrito no CPF nº 327.629.842-20;
Ø Maria Lucimeire Ribeiro Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 523.481 SSP/RO, inscrito no CPF nº 290.421.668 – 51; e
Ø Greici Kelly Ribeiro Sobral, portadora da cédula de identidade RG. nº 1124330 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 006.535.612-88.

II – Descrição da Transação
Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta
Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos
Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contra-ordenar cheques
Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Ø Encerrar contas de depósito
Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 12 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:91F1ACCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMFAP/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão de Elaboração de Processo Seletivo designada pelo Decreto Municipal nº 063/2018,

HOMOLOGA

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 02/SEMFAP/2018, apresentado pela Comissão de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissional Autônomo para Prestação de Serviços como: Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Pimenteiras do Oeste, em 30 de Maio de 2018

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:B0742132

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMFAP/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão de Elaboração de Processo Seletivo designada pelo Decreto Municipal nº 063/2018,

HOMOLOGA

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMFAP/2018, apresentado pela Comissão de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Farmacêutico.

Pimenteiras do Oeste, em 30 de Maio de 2018

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:CC2F80DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMFAP/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação individual, que trata o Edital acima, dá como aprovados os seguintes candidatos para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLÁSSIFICAÇÃO**
ELISMAR DE MELO MARTINS	035.779.682.49	18	1º

PSICÓLOGO			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLÁSSIFICAÇÃO**
VALÉRIA LEITE CLEMENTINA	632.886.212-15	18	1º

FISIOTERAPEUTA			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLÁSSIFICAÇÃO**
ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES	789.631.502-59	18	1º

Pimenteiras do Oeste, em 30 de Maio de 2018

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:F99678D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMFAP/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO,

A Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação individual, que trata o Edital acima, dá como aprovados os seguintes candidatos para os cargos de:

FARMACÊUTICO			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLÁSSIFICAÇÃO
ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	947.221.102-04	15	1º

Pimenteiras do Oeste, em 30 de Maio de 2018

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:C1CD5742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 048/2018

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 531/2018
ALEXANDRE SILVA PADILHA CNPJ: 26.792.488/0001-20
Valor R$: 4.072,80
TOTAL GERAL R$: 4.072,80.

Pimenteiras do Oeste, 12 de Junho de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F78777EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 488/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 488/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 056/2018, 18 de Abril de 2018, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 005/2018, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 488/2018, **Objetivando a:** Contratação de Empresa especializada para execução de prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Pimenteiras do Oeste– RO, para atendimento do código de transito conforme exposto ao longo da (NPD) nº106 e fichas 125-379/2018. Convênio nº001/2018 pelo Departamento Estadual de Transito de Rondônia-DETRAN, no valor total de R$ 90.040,63 (noventa mil quarenta reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 85.538,60 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) valor da concedente e R$ 4.502,03 (Quatro mil quinhentos e dois reais e três centavos) o valor de contrapartida parte do município, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,** valor este já inserido no Orçamento Vigente. Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Resumo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços/Custos Unitários, Demonstração da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas - DNIT e Plantas anexas. **Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails:
cplpimenteias@gmail.com e
www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:
cplpimenteiras@gmail.com e
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 27/06/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 27/06/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 11 de Junho de 2018.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:EC76418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 PROCESSO Nº 103/2018/SEMEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 103/2018/SEMEC

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Olvindo Luiz Donde, e do outro lado a Empresa C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ Nº 18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.
Aos 11 (onze) dias do mês de Junho do ano de 2018 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 1758-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste – RO, através do **Prefeito Municipal** o **Sr° OLVINDO LUÍZ DONDÉ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1494570 SSP/SC e do CPF nº 503.243.309-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa C. H. DA COSTA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF n° 18.811.840/0001-08, com sede estabelecida na Avenida Brasil nº 1705, Centro – Pimenteiras do Oeste – CEP 76999-000, neste ato,

representada pelo **Srº CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 002/2018-SEMEC, firmado em 07/03/2018, decorrente do Processo Administrativo n° 103/2018, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 002/2018, firmado em 07/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO –
A clausula quarta passa a vigorar da seguinte forma:

Diesel comum valor unitário R$ 4,05
Diesel S10 valor unitário R$ 4,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 11 de Junho de 2018

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:2B1BB305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 046/2018

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSON° 514/2018
JOÃO MIGUEL DO NASCIMENTO CNPJ: 11.882.179/0001-74
Valor R$: 2.800,00
TOTAL GERAL R$: 2.800,00

Pimenteiras do Oeste, 12 de Junho de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EC619006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0032/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 11 de junho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	75	Pedagogo	11,00	65º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D06AF33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018- SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 – SEMUSA - REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2018

EDITAL Nº 002/2018/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 12 de junho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	34	Enfermeiro – CAPS	55,00	1º
01	05	Psicologo - CAPS	67,00	1º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	45	ENFERMEIRO para atender ESF, Ernandes Gonçalves	66,00	1º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	29	ENFERMEIRO para atender ESF, Distrito Novo Riachuelo	65,50	1º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	24	ENFERMEIRO para atender ESF, Distrito Estrela de Rondonia	60,00	1º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	32	Farmaceutico – para atender ESF	62,00	1º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	40	Farmaceutico – NASF	61,00	1º

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	54	Auxiliar de Saude Bucal	51,00	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:651E2288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

PROCESSO N° 595/SEMEC/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto de Atividade: 1010 – Aquis. de bens e móveis – SEMEC
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento de despesa: 34 – Máquinas, equipamentos e Diversos.
Ficha:65

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO- CONFORME PROJETO BÁSICO
Contratada: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº: 14.784.330/0001-20
Valor total: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 11 de Junho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

ENILSON ABREU DE MATOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D5D4B6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ISMAEL BARCELOS**, Matrícula nº **6404**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1360281 SSP/ES e do CPF nº 078.767.097-96, de exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:68FD3EB3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA ANTUNES CARVALHO SOARES,** Matricula nº **6811**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 675518 SSP/RO e do CPF 700.918.202-78, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no artigo 29, item XI da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de junho de 2018.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:0331ABB5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **MARCIA ANTUNES CARVALHO**, Matrícula nº **6811**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 675518 SSP/RO e do CPF nº 700.918.202-78, de exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT - INTERINA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:ADCC8ED8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 1372/**2010**, fls 16.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVANA GAZANI DA SILVA PINHEIRO,** Matrícula – 4390**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 510260 SSP/RO e do CPF nº 317.936.062-34– Cargo de Lavadeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **22/03/2006 a 21/03/2011,** convertida em usufruto no período de **01/07/2018** a **28/09/2018.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:7AA20699

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2018

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **5258/2017.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE LUZIA DOS SANTOS SILVA (MERENDEIRA),** Matrícula – **6592,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 846223 SSP/RO e do CPF nº 793.158.522-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/06/2018** a **31/05/2021**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.129, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2018.

Rolim de Moura, 06 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:82D68AA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de material permanente da Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 269//GAB/SEMUSA/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a *Comissão de Recebimento de material permanente da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, conforme a seguir:

Presidente: Ronivagner Eler Ramos
Vice-Previdente: Celio Roberto Candil
Membros: Leila dos Santos Silva
Daniela de Melo Mota

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria 530/2016.

Rolim de Moura, 12 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:7D4D1E0F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de esclarecimento quanto aos veículos constantes na listagem do DETRAN".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 070/2018 CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a C*omissão de esclarecimento quanto aos veículos constantes na listagem do DETRAN e não localizados nas secretarias municipais.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, conforme a seguir:

Presidente: Ronivagner Eler Ramos
Vice-Previdente: Daniel Nunes dos Santos
Membros: Clovis Antonio de Souza
Reginaldo Lopes Barbosa
Marcio Alexandre O. de Moraes

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:329A5243

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 030/2018

TERMO ADITIVO N° 030/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017 do Processo nº 6022/17 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONTRUTORA VALTRAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro na Av. Norte e Sul, 6166, Planalto, Rolim de Moura - RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditar o valor contratual, prazo de execução e prazo contratual do contrato nº 062/2017 do Processo nº 6022/17.
2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 062/2017, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **26/07/2018**.
3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 062/2017, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de **27/06/2018.**
4. DO VALOR: O valor do contrato nº 062/2017 é de R$ 1.035,462, 30 (um milhão e trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme Termo Aditivo nº 018/2018 pag. 15/17 foi aditado o percentual de 5,02% equivalente à R$ 51.996,42 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), do contrato inicial, que passou a ser de R$ 1.087.458,72 (um milhão e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Pelo presente o valor a ser aditado é de 46.562,06 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos) correspondendo a 4,49% do valor global, somando com o segundo termo aditivo deste contrato a porcentagem total é de 9,516%, conforme nota técnica e planilhas do Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP. Portanto o presente contrato passa a ser de R$: **1.134.020,78** (um milhão cento e trinta e quatro mil e vinte reais e setenta e oito centavos).
5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 – SEMOSP, projeto atividade 2.096 elemento de despesa 3.3.90.39.
6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2017, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2018.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONTRUTORA VALTRAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:DD11A1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 22 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 22/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 22/2018 sendo o objeto a Aquisição de Material permanente (veículo zero km), para que seja suprida as necessidades da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIA DO OESTE, advindo do Processo 253/2018, em favor da empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI - EPP - 28.515.824/0001-13, no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Junho de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:42E81972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1474/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO nº 1474/2018 de 12 de junho de 2018.

"ESTABELECE COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 22/06/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o aniversário de 24º ano de Emancipação Política do Município de São Felipe d'Oeste é no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira);

DECRETA

Art. 1o – Fica decretado **Feriado Municipal** o dia 22 de junho de 2018.

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;

Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;

Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;

Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:68FDBA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2018
PROCESSO Nº 403/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018
PROCESSO n 403/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 27 DE JUNHO de 2018, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônic
www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 13/06/201/ até o dia 27/06/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 27/06/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço
www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 12 DE JUNHO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:23618E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2016: PROCESSO Nº 1591/2015;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ;
CONTRATADO: E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 06 (seis) meses, iniciando sua contagem a partir do dia 17/05/2018

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8F69CCEC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N 047-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 819/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2018
CONTRATADO: E.F. DA SILVA FILHO & CIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Reparos em Bomba Injetora e Aquisição de peças para o Trator Esteira FD9, conforme Termo de Referencia, acostado aos autos n. 819/2018 e Nota de Empenho 901/2018, Dispensa de Licitação 043/2018, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ 5.590,02 (cinco mil quinhentos e noventa reais e dois centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0004.2.045
EMPENHO: 901/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FDC70D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 055/2018

PORTARIA Nº. 055/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 12 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Jerriane Pereira Salgado.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **165** (cento e sessenta e cinco) dias à servidora **Jerriane Pereira Salgado,** efetiva na função de **Agente Administrativo - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento **(SEMFAZ)**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **16/06/2018** com término em **27/11/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 085/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:9591679C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 056/2018

PORTARIA Nº. 056/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 12 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Vera Lucia Leite.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

RESOLVE

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **45** (quarenta e cinco) dias à servidora **Vera Lucia Leite,** efetiva na função de **Almoxarife - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **13/06/2018** com término em **27/07/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 086/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:AEF834CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 057/2018

PORTARIA Nº. 057/IPMS/2018 Seringueiras - RO. 12 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Sr. Antonio Carlos de Lima.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **15** (quinze) dias ao servidor **Antonio Carlos de Lima,** efetivo na função de **Vigia – 40 horas,** lotado na Secretária Municipal de **Saúde (SEMSAU)**, com Vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **07/06/2018** com término em **21/06/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 087/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:3DF3754B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 058/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 058/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 12 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Elza Jacinto Ligeiro de Oliveira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **75** (setenta e cinco) dias à servidora **Elza Jacinto Ligeiro de Oliveira,** efetiva na função de **Profª Pedagoga/Normal Superior Series Iniciais NIII - 20hrs,** lotada no **FUNDEB**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **09/06/2018** com término em **22/08/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 088/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:D7F9E3BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 059/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 059/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 12 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Rosiane Aparecida Rodrigues.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **75** (setenta e cinco) dias à servidora **Rosiane Aparecida Rodrigues,** efetiva na função de **Auxiliar Administrativo - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de Administração **(SEMAD)**, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **09/06/2018** com término em **22/08/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 089/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F0A251BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 060/2018

PORTARIA Nº. 060/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 12 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora KEILA DE JESUS MORAES".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **15 (Quinze)** dias a servidora **KEILA DE JESUS MORAES** efetiva na função de **Agente Administrativo - 40 horas**, lotada no **Gabinete,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **07/06/2018** com término para **21/06/2018.** Conforme Atestado Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 082/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:DAFFB99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 018/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 018/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **P. A. DE BARBOSA - ME**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/SEMOSP/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, P. A. DE BARBOSA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.254.232/0001-15, com sede na Salvo da Paixão Batista nº. 500, Cidade Alta - Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. PETER ALVES DE SOUZA BARBOSA,** inscrito no CPF nº. 695.364.572-53, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 361/SEMOSP/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **2 (dois) meses, com vigência a partir de 08 de junho de 2018.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017, Processo Administrativo nº. 361/SEMOSP/2017 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 07 de Junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº. 075/GAB/PMS/2018

P. A. DE BARBOSA - ME
CNPJ Nº: 07.254.232/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:411537BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 019/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 019/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA INDIVIDUAL, **ROBERTO MARCOS PEREIRA**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/SEMOSP/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Empresário Individual, Srº. **ROBERTO MARCOS PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 14.817.002/0001-82, com sede na Avenida 07 de Setembro nº377, centro Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. ROBERTO MARCOS PEREIRA,** inscrito no CPF nº. 606.687.252-49, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 361/SEMOSP/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **2 (dois) meses, com vigência a partir de 08 de junho de 2018.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017, Processo Administrativo nº. 361/SEMOSP/2017 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 07 de Junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº. 075/GAB/PMS/2018

ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ nº. 14.817.002/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9F2CFF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 071/2018

Contrato n°. 071/2018
Processo n°. 561/2018/SEMOSP
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: E. DE FREITAS - ME
CNPJ n°. 27.521.468/0001-88
Objeto: **O presente contrato é a contratação da empresa, ora qualificada no preâmbulo, para a prestação de serviço de locação de veículos e realização de horas máquinas para atender a secretaria de obras e serviços públicos de seringueiras/RO.**
Valor R$= 5.249,90 (um mil duzentos e quarenta e nove e noventa centavos)
Empenho n°954/2018.
Prazo: 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 05 de Junho de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Egmar De Freitas - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D5BABB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/2018

Contrato n°. 050/2018
Processo n°. 98/2018/semec
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: Covan Comércio Varejista e atacadista do norte - LTDA
CNPJ n°. 02.475.985/0001-37
Objeto: **O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e materiais para higiene pessoal, de forma parcelada para atender as necessidades da secretaria de educação e cultura.**
Valor R$= 1.829,83 (um mil oitocentos e vinte nove reais e oitenta e três centavos)
Empenho n°. 797/2018
Prazo: 08(oito) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 17 de Maio de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita

Gesisbel Ferreira Dos Santos - contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:43A3F435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 098/2018

Estado de Rondônia
CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 98/2018 de 12/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1179/2018 de 05/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.151.619,74 (um milhão cento e cinqüenta e um mil eiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.158.		PAVIM. ASFALTICA VIAS URBANAS NO DIST. DE BOM SUCESSO, NOVO PLANALTO E GUARUJA,CONV.008/18/PJ/DER-RO	
174 - 4.4.90.51.00.00	21437	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.151.619,74
Total Suplementação:			1.151.619,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.2.99.01.00.00	Fonte: 21437	1.151.619,74
Total da Receita:		1.151.619,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/06/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C915BB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 099/2018

Decreto nº 99/2018 de 12/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1179/2018 de 05/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.611,56 (sessenta mil seiscentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.158.		PAVIM. ASFALTICA VIAS URBANAS NO DIST. DE BOM SUCESSO, NOVO PLANALTO E GUARUJA, CONV.008/18/PJ/DER-RO	
174 - 4.4.90.51.00.00	21437	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.611,56
Total Suplementação:			**60.611,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
39 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.611,56
Total Redução:			**60.611,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/06/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:27911235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 095/2018 "REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL EMERSON GOMES DOS REIS AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO".

Decreto nº. 095/2018 Em, 12 de junho de 2018.

"REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL EMERSON GOMES DOS REIS AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o que dispõe na Lei Municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994, a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores em seu artigo 115, §1º e 2º. Onde prevê a cedência dos Servidores.

Considerando a necessidade e o interesse público da Secretaria Municipal de Administração para recomposição do quadro de servidores, motivo da revogação da cedência do servidor para o Município de Alto Paraiso – RO;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Revogado** o Decreto nº006/GAB/PMS/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2123 no dia 15 de janeiro de 2018, que autorizou a cedência do servidor **Emerson Gomes dos Reis,** Mat. Nº. 1068,
Agente Administrativo, do quadro efetivo do Município de Seringueiras RO, ao Município de Alto Paraíso - RO.

Art. 2º - O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresente na Secretaria de Administração ou no Setor de Recursos Humano para sua lotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 006/2018.

Seringueiras-RO, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B6C76F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 096/2018 "REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO".

Decreto nº. 096/2018 Em, 12 de junho de 2018.

"REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

Considerando a necessidade e o interesse público da Secretaria Municipal de Administração para recomposição do quadro de servidores, motivo da revogação da cedência da servidora ao Município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Revogado** o Decreto nº. 140/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2113 no dia 29 de dezembro de 2017 que autorizou a cedência da servidora **Rosiclei Pereira dos Santos** Mat. 1082, Agente Administrativo, 40hs, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º - A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias para que se apresente na Secretaria Municipal de Administração ou no Setor de Recursos Humano para sua lotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 140/2017.

Seringueiras-RO, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BDF03732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 106/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 106/GAB/PMS/2018 Seringueiras-RO, 12 de junho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica **Revogado** a Portaria nº. 092/GAB/PMS/2018 que concede o **AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA.** Considerando a necessidade e o interesse público da Secretaria Municipal de Administração para recomposição do quadro de servidores.

Art. 2º -. A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias para que se apresente na Secretaria Municipal de Administração ou no Setor de Recursos Humano para sua lotação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9079B2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 107/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 107/GAB/PMS/2018 Seringueiras-RO, 12 de junho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica **Revogado** a Portaria nº. 029/GAB/PMS/2018 que concede o **AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO.** Considerando a necessidade e o interesse público da Secretaria Municipal de Administração para recomposição do quadro de servidores.

Art. 2º - O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para que se apresente na Secretaria Municipal de Administração ou no Setor de Recursos Humano para sua lotação.
A**rt. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B8BDBA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 047/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA **ESC ENGENHARIA EIRELLI - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ORIUNDO **PROCESSO Nº 363/SEMAD/2017 E TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2017.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672 - SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa**, ESC ENGENHARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº. 26.571.170/0001-10, com sede na Avenida 13 de maio, nº. 2217, Setor 13, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia do Oeste/RO, representada pelo Senhor **ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO,** inscrito no CPF. nº:924.397.642-72, portador da RG. nº 6669874-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2033, Centro - Nova Brasilândia do Oeste/RO, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 363/SEMAD/2017, que submete-se os mesmos aos termos da Lei Federal nº.8666/93, com as modificações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98 e das seguintes clausulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze) meses, com vigência a partir de 24 de maio de 2018.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado a licitação modalidade Tomada de Preços Nº. 001/CPL/2017, Processo Administrativo nº. 363/SEMAD/2017 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 20 de Maio de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

RICARDO BISPO BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Por. nº.247/GAB/PMS/2017
Contratante

ESC ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ nº. 26.571.170/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DFB6F1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 100/2018 "REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL APARECIDA POVODENIAK AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO".

Decreto nº 100/2018 Em, de 12 de junho de 2018

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTACÃO DA CRIAÇÃO DO CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, tendo a Secretaria Municipal de Educação como órgão responsável pela educação no município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que versa sobre a obrigatoriedade da movimentação do FUNDEB em conta especifica do Órgão do ente federativo responsável pela educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, § 5º, da LDB Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à educação compete às Secretarias de Educação, no âmbito dos respectivos entes governamentais, razão pela qual as contas específicas do FUNDEB deverão ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO ainda as disposições previstas nos artigos 2º e 3º do Decreto Federal nº 7.507/11, do artigo 7º, § 3º, III e IV do Decreto Federal nº 7.724/12;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como Órgão competente e responsável para a movimentação dos recursos do **FUNDEB-Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**, a **Secretaria Municipal de Educação**, vinculado ao Poder Executivo conforme Lei Municipal nº 1039/16, na condição de FILIAL do Município de Seringueiras-RO CNPJ nº 63.761.993/0001-34, como instrumento de natureza apenas gerencial das movimentações financeiras dos recursos, destinada ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade o gerenciamento dos recursos financeiros destinados á Secretaria Municipal de Educação, através do Orçamento Geral do Município, repassados e destinados a Manutenção e desenvolvimento do ensino, em especial o FUNDEB.

Parágrafo único– A Secretaria Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados á manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPÍTULO - I
Da Administração

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficara vinculada, juridicamente, em caráter contábil, patrimonial e gerencial para os entes externos e legais à submissão dos órgãos de controle, à Entidade Prefeitura Municipal, não será unidade administrativa autônoma.

Parágrafo único – O responsável pelo gerenciamento dos recursos da Secretaria Municipal de Educação é o Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Conforme já definido na Lei Municipal 389/2005, a Secretaria Municipal de Educação contará com o Secretario nomeado pelo Prefeito Municipal, e demais estruturas já previamente estabelecidas.

CAPÍTULO II
Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 5º São atribuições do Prefeito Municipal:

I. nomear o Secretário Municipal de Educação e Cultura;
II. delegar ao Secretário Municipal, quando necessário, a função de assinar cheques, responsabilidade junto às instituições financeiras, juntamente com o responsável pela tesouraria.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Secretário Municipal

Art. 6º São atribuições do Secretário de Educação:
I. gerir a Secretaria Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos*;*
II. acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III. fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV. subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;
V. quando autorizado, assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VI. manter os controles necessários á execução orçamentária dos recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas;
VII. interagir com a Secretaria Municipal de Administração, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais, de consumo e de serviços adquiridos e/ou contratados com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da legislação vigente;
VIII. coordenar e controlar os convênios e/ou contratos, projetos e programas relacionados ás ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
IX. promover e administrar os contratos, convênios, projetos e programas e ajustes de interesses da secretaria, bem como a sua correta prestação de contas.
X. organização e administração do Sistema Municipal de Ensino;

CAPÍTULO IV
Dos Recursos

Art. 8º Constituem receitas da Secretaria de Educação:

I. receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal;
II. alienações patrimoniais, rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III. o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
IV. doações feitas diretamente para a Secretaria de Educação;
V. transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
VI. transferências do Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério- FUNDEB, ou outro que venha a substituir;
VII. rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
IX. outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.

Parágrafo único- As receitas descritas no item VI neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária especifica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito na forma da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, as demais receitas poderão paulatinamente serem abertas e mantidas na forma desse Decreto.

CAPÍTULO V
Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 9º O orçamento da Secretaria, integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao principio da unidade.

Parágrafo único- O orçamento da Secretaria observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente estruturado na Prefeitura Municipal.

Art. 10 A contabilidade da Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente em especial e a IN 22 TCE/RO.

§ 1º – A contabilidade da educação estará integrada à Contabilidade da Entidade Prefeitura Municipal.

§ 2º **A contabilidade não se constituirá Fundo Municipal ou Entidade Sistema Individual da administração autônoma com controle orçamentário, financeiro e patrimonial segregado da Educação.**

Art. 11 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

§ 1º- A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão dos recursos da educação, na forma da IN 22 TCE/RO.

§ 2º- Entende-se por relatórios de gestão, os relatórios da IN 22 de receita e de despesa da Secretaria Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos da Secretaria.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 12 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 13 Para os casos de insuficiência e omissão orçamentários poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares, reformulação administrativa e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:360A7F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 97/2018 "REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL APARECIDA POVODENIAK AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO".

Decreto nº 97/2018 Em, 12 de junho de 2018.

"Revoga a Cessão da Servidora Municipal Aparecida Povodeniak ao Município de Santa Luzia D´Oeste/RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e.

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

Considerando o pedido da servidora para retornar a sua secretaria de origem interrompendo sua cedência ao Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº. 007/2018 publicado no Diario Oficial dos Municípios – AROM Edição 2125 no dia 17 de janeiro de 2018 que autorizou a cedência da servidora **Adriana Aparecida Povodeniak** Mat. nº 884, TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 horas do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, aos 12 dias do mês de Junho de 2018

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B8A27BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-414/2018**

CONTRATADA: **SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS PORTEL.**
No valor de: **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).**
Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de junho de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:56F91744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-415/2018**

CONTRATADA: **PEIXER & MIGUEL LTDA - ME.**
No valor de: **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**
Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRA E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de junho de 2018.

MATHEUS JÚNIOR SOUZA LOPES
Assessor Especial
Port. 042/Gab/2017 de 01/09/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E2147752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-416/2018**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA A. R. DE PAULO.**
No valor de: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**
Com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ROÇAGEM E RASTELAGEM DO CAMPO MUNICIPAL).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de junho de 2018.

MATHEUS JÚNIOR SOUZA LOPES
Assessor Especial
Port. 042/Gab/2017 de 01/09/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CE0DF674

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-410/2018**

CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LD..**
No valor de: **R$ 362,10 (trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**
Com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS NEB-2324).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de junho de 2018.

MATHEUS JÚNIOR SOUZA LOPES
Assessor especial
Port. 042/GAB/2017 de 01/09/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E11D9795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: 001/2018
Processo n.º 325/2018
Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Convenente: Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião - Promovida.
Objeto: Repasse de recursos pelo Município à Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião - Promovida para cobrir despesas com pessoal e encargos, matéria de consumo e outros serviços e encargos (água, energia, telefone, combustível).
Prazo: De 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Empenho: 84/2018
Data: Teixeirópolis /RO, 08 de Junho de 2018.
Assinam:
Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião - Promovida.
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:15C186CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 51/CPL/2018
Edital Nº. 55/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI **– 417/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (SÊMEN BOVINO) TENDO O OBJETIVO DE ATENDER OS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NAS BOTIJAS DE SÊMEN DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 9.120,065 (nove mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).** Processo Administrativo **nº GI-347/2018** – Data para cadastro de proposta **12/06/2018** a partir das **08:00h**, Até o dia **22/06/2018** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **22/06/2018 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **22/06/2018**, com início às **12:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis - RO, 08 **de junho de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 02/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:64232F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS-ARIQUEMES

1ª REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2018 - ARIQUEMES

Foi Recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 06 de Junho de 2018, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento de preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **Auto Posto Bom Conselho Ltda**
Endereço: Avenida Jaru nº3032, Setor 05; Ariquemes– RO.
CEP: 76.877-092

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,65

Empresa: **Ariquemes Comercio de Óleo Diesel Ltda**
Endereço: Avenida Capitão Silvio nº4242, Ariquemes – RO
CEP: 76.877-092

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,68

Empresa: **Auto Posto Minuano Ltda.**
CNPJ: 13.727.626/0001-46 Endereço: Avenida Candeias nº 1834, Setor 01 – RO

CEP: 76.870-241. Fone: (69) 3535-2813

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,69

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,66

Foi buscado noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/economia/noticia/governo-e-petrobras-discutem-alta-do-combustivel-nesta-terca-feira.ghtml
https://oglobo.globo.com/economia/apos-protesto-governo-discute-com-petrobras-alta-do-combustivel-22704485
https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,a-alta-dos-combustiveis,70002321712

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa **SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA,** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata no Pregão Eletrônico nº 015/2018 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS .....R$ 4,37 (Quatro reais e trinta e sete Centavos) o litro da gasolina Comum.
Com o aumento de Preço da Gasolina Comum, no que tange manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor da Gasolina Comum aumentou para:
SÃO VICENTE COMBUSTÍVEL.....R$ 4,55 (quatro Reais e Sete Centavos) o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES

Por todo o exposto o pedido da empresa **SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS** , foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum, que será o valor de **R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos),** a partir do dia **12 de Junho de 2018**.

Urupá, 12 de Junho de 2018.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira/Presidente-CPL/MS
Port.005/18/GP-CMUR

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:81378669

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS-URUPÁ

1ªREALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

Foi Recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 04 de Junho de 2018, documentos formais da empresa ***P.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento de preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **Auto Posto Maria**
Endereço: Avenida Cabo Barbosa,1381-Sumaúma,Urupá-RO
CNPJ:05.234.253/0001-43
CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,74

Empresa: **P.S. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda**
Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº3486,Centro Urupá– RO
CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,78

Empresa: **J B S Combustiveis Ltda.**
Endereço: Avenida C-01,Centro,Urupá – RO
CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,75

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,76

Foi buscado noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/economia/noticia/governo-e-petrobras-discutem-alta-do-combustivel-nesta-terca-feira.ghtml
https://oglobo.globo.com/economia/apos-protesto-governo-discute-com-petrobras-alta-do-combustivel-22704485
https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,a-alta-dos-combustiveis,70002321712

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO*** **LTDA,** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata no Pregão Eletrônico nº 007/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO **LTDA** .....R$ 4,54 (Quatro reais e cinqüenta e quatro Centavos) o litro da gasolina Comum.

Com o aumento de Preço da Gasolina Comum, no que tange manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor da Gasolina Comum aumentou para:
P.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO **LTDA** .....R$ 4,78 (quatro Reais e setenta e oito Centavos) o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa ***P. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO*** **LTDA** , foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum, que será o valor de **R$ 4, (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos),** a partir do dia **12 de Junho de 2018**.

Urupá, 12 de Junho de 2018.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira/Presidente-CPL/MS
Port.005/18/GP-CMUR

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3A853AC9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 012/2018
PROCESSOS N. 749/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, representada pelo seu Secretário o **Sr. JÚLIO GOMES DOS SANTOS.**
CONTRATADA: T. R. X. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 10.951.737/0001-43, com sede na Rua Benjamim Constant n. 824, Bairro Olaria, CEP: 76.801-246, Município de Porto Velho/RO, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. RAQUEL FEITOSA CORDOVIL.**

OBJETO O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas de Caminhão Tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, com finalidade de suprir necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura deste Município, sendo:

UNID.	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Horas	1000	01	Horas de Caminhão Tanque com capacidade mínima de 10.000 litros	R$ 109,90	**R$ 109.900,00**

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes do **Convênio n. 016/2018/FITHA**, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Urupá, que ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, programação: 02.008.20.782.0010.2.038, elemento: 4.4.90.51.00.00, nota de empenho: 497/2018, **recurso do convênio no valor de R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais)**, pelo Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 013/2018, Ata de Registro de Preço n. 047/2018, Processo Administrativo Principal n. 302/2018 e Processo Administrativo n. 749/2018 – SEMAA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 29 de maio de 2017 à 29 de maio de 2018**. O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de serviços de 1000 horas de caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, com vigência até o final da utilização das horas contratadas.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2C70DFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato n° 004/GP/PMVA/2018.
Processo: 297/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Terra Engenharia Soluções Ambientais Sustentáveis Ltda - Me

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS , NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS COM (AREA DE 675.000,00 M²), PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 794861/2013/MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESTABELECIDO PELAS DIRETRIZES INTEGRANTES DO MANUAL DE AÇÃO PROGRAMÁTICAS 8866 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS)PAPEL PASSADO) DO MUNISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO,

Valor R$: 148.799,000 – (Cento e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2076 – CV 794861/2013 – PROGRAMA PAPAEL PASSADO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EMPENHO Nº: 462

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 10 de Maio de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:8E17B377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2018

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº **1-655/SEMOSP/2017**, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento de licitação **Tomada de Preço nº 003/CPL/2018**, cujo objetivo é a **Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa para realização do serviço de Pavimentação em blocos de concreto sextavados em uma área total de 6.010,05 m² e extensão de 978,82 m com as seguintes características principais: Serviços preliminares contemplando (placa de informação, Placa de Advertência, Área de vivência, PCMSO – programa de Controle Médico e Saúde ocupacional), PPRA – Programa de prevenção de risco ambiental. Bloquetiamento – pavimentação em bloco contemplando (bloco Pré – moldado. Em conc. Intertrav. modelo sextavado 25x25 cm Esp. 8,0 cm com colchão de areia esp. 6,0 cm reajustamento com arei e cimento) e obras complementares contemplando (meio-fio de concreto MFC-09)., conforme Termo de referência, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos unitários anexos.**

Empresa(s) Vencedora(s):
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.754.249/0001-58.
VALOR TOTAL: R$ 548.622,58 (Quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte dois reais e cinqüenta e oito centavos).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 12 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:40042B73

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO/DETRAN

Processo Administrativo nº 254/2018/SEMSAU

EMPENHO para pagamento de IPVA, do veículo micro onibus, placa NBS 5783, em cumprimento das cláusulas do contrato nº 063/2018, correspondente aos autos do Processo Administrativo nº 46/2018:

Programação: 10.302.1004/2034
Elemento de despesa: 33904700
Ficha: 597
Valor: R$ 1.427,56 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Vale do Paraíso, 12 de junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:AAA564EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 49/2018

Contrato nº: 49/2018.
Processo nº1-5342018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializadas em Evento Musical com Equipamentos de Som, Palco e Iluminação, para realização da festa de comemoração do 26º Aniversario do Município de Vale do Paraíso, que ira á realizar-se durante os dias 14, 15, 16 e 17 de junho do corrente ano, abrangendo no mínimo dos seguintes bens e serviços.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data de Assinatura: 12/06/2018.
Interveniente: GABINETE.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:284B7F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5510 12 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 62/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Lenilda Maria Soares de Souza**, pela servidora ANA RIBEIRO ROMERO**,** no dia 09 de Maio de 2018, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 09 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3A4D89F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5509 12 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 61/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Adenira Ponath de Sena**, pela servidora ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS**,** nos dias 16, 22, 23, e 24 de Maio de 2018, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:56D023A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5508 12 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 61/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Lenilda Maria Soares de Moura**, pela servidora ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS**,** no dia 10 de Maio de 2018, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D81455B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º5507 12 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 61/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Zoraide Teixeira de Sena**, pela servidora ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS**,** nos dias 08 e 09 de Maio de 2018, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 08 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EE16F3EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5506 12 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 60/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Adenira Ponath de Sena**, pela servidora MARTA GOMES DE SOUZA**,** nos dias 16, 22, 23, e 24 de Maio de 2018, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6E353AB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5505 12 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 60/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Lenilda Maria Soares de Moura**, pela servidora MARTA GOMES DE SOUZA**,** no dia 10 de Maio de 2018, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FE079B38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5504 12 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 60/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,
R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Zoraide Teixeira de Sena**, pela servidora MARTA GOMES DE SOUZA**,** nos dias 08 e 09 de Maio de 2018, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 08 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:529493C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 43

Contrato nº: 43/2018.

Processo nº1-53402018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: PRODULIM EIRELI-ME.

Objeto: A aquisição de material de limpeza e higienização, Elétricos utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE através do pregão presencial para Registro de Preço nº 013/CPL/2018, gêneros alimentícios materiais de limpeza e higienização, Elétricos e Utensílios.
Vigência: O presente contrato vigorara por 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 5.885,85 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 24/05/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D09C0FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo: 80/2018

A Câmara Municipal De Alta Floresta D´Oeste-RO, representado pelo Presidente da Câmara ROBSON UGOLINI, torna público que aderiu carona à Ata de Registro de Preços nº 11/2017, pregão eletrônico nº 023/2017, processo administrativo nº 2017028513, que fora registrada pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, vista à contratação de **Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Gerenciamento De Frota E Administração De Abastecimento De Veículos**, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela contratada, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Alta Floresta D' Oeste, conforme condições, quantidades e especificações constantes na tabela abaixo:

Fornecedor:
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

ONDE SE LÊ

Item	Subitem	Unid	Qtd	Especificações	Estimativa Anual R$	Valor Total Anual Estimado com Taxa de Administração R$
01	1	Mês	12	Fornecimento de combustíveis tipo gasolina comum.	218.648,81	218.648,81
	2	Mês	12	Fornecimento de combustíveis tipo Óleo Diesel S1O.	1.579.062,16	1.579.062,16
Total						1.787.710,97
Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento)						0,00%

LEIA-SE

Item	Subitem	Unid	Qtd	Especificações	Estimativa Anual R$	Valor Total Anual Estimado com Taxa de Administração R$
01	1	Mês	12	Fornecimento de combustíveis tipo gasolina comum.	2.500,00	2.500,00
	2	Mês	12	Fornecimento de combustíveis tipo Óleo Diesel S1O.	37.000,00	37.000,00
Total						39.500,00
Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento)						0,00%

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12 de junho de 2018.

ROBSON UGONILI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7D997504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018

Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78, com sede Tancredo de Almeida Neves, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1207, E-mail: supermercadoneves@live.com neste ato representado pelo Sr. Bruno Gabriel dos Santos Neves, Procurador, portador do CPF n° 834.001.252-53 e RG n° 941.123-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	79	**Rodo para limpeza de piso,** com base de material plástico, de **80 cm** com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.	VIACELI	R$: 17,12	R$: 1.352,48
07	Und.	164	**Vassoura tipo cipó,** fabricada de boa qualidade com cabo de madeira.	RWGIÃO	R$: 7,20	R$: 1.180,80
09	Und.	1.658	**Esponja de lã de aço,** fino para de limpeza, acondicionado em embalagem com 08 unidades 60 gramas. Marcas aceitáveis bombril, assolam equivalente ou de melhor qualidade.	ASSOLAN	R$: 0,99	R$: 1.641,42
13	Und.	294	**Escova de lavar vaso sanitário,** cerdas em nylon, com cabo e suporte fabricado em material plástico.	SANIBOX	R$: 3,30	R$: 970,20
44	Und.	124	**Lixeira em plástico,** resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para **60 litros.**	ERCAPLAS	R$: 22,00	R$: 2.728,00
45	Und.	20	**Balde confeccionado em alumínio,** resistente com alça, capacidade de **15 litros.**	SÃO JORGE	R$: 39,99	R$: 799,80
48	Und.	151	**Lixeira em plástico,** resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para **10 litros.**	ERCAPLAST	R$: 7,89	R$: 1.191,39
54	Und.	246	**Recipiente plástico,** com tampa (pote) capacidade de **2 litros.**	ERCAPLAST	R$: 9,99	R$: 2.457,54
67	Und.	05	**Canudos para refrigerantes**, fino condicionado em pacote contendo 150 unidades.	MATA	R$: 3,99	R$: 19,95
75	Und.	338	**Sabão em pó**, de 1º qualidade acondicionado em embalagem contendo **500 gramas** cada, marcas aceitáveis: omo, ariel, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade	TIXAN YPE	R$: 2,50	R$: 845,00
76	Und.	3.025	**Sabão em pó,** de 1º qualidade acondicionado em embalagem contendo **1 kg** cada, marcas aceitáveis: omo, ariel, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade	TIXAN YPE	R$: 5,99	R$: 18.119,75
77	Und.	876	**Sabonete,** de 1º qualidade, aroma variado contendo 90 gramas cada.	ALBANI	R$: 1,20	R$: 1.051,20
78	Und.	1.105	**Pedra sanitária,** fragrâncias diversas, acondicionadas em embalagem contendo 25 gramas cada, marcas aceitáveis; Harpic, Pato, marcas equivalentes, ou melhor, qualidade.	SANIBOX	R$: 0,85	R$: 939,25
80	Und.	89	**Limpa forno,** frasco com 250 ml.	DIABO VERDE	R$: 7,49	R$: 666,61
84	Und.	1.850	**Sabão em pedra glicerinado**, acondicionado em embalagem contendo 05 barras de 200 gramas cada, marcas aceitáveis guaíra, jamari e ipê, equivalente ou de melhor qualidade.	YPE	R$: 3,00	R$: 5.550,00
85	Und.	1.824	**Isqueiro a gás,** cores variado marca bic, equivalente ou de melhor qualidade.	BIV	R$: 2,55	R$: 4.651,20
89	Und.	285	**Coador de café,** elemento filtrante em flanela, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20 cm, comprimento do coador aproximado de 20 cm.	NERO	R$: 2,80	R$: 798,00
90	Und.	60	**Garrafa térmica,** capacidade de 01 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	ALADIM	R$: 28,00	R$: 1.680,00
91	Und.	93	**Garrafa térmica,** capacidade de 05 litros, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	ALADIM	R$: 34,49	R$: 3.207,57
92	Und.	61	**Toalha plástica para mesa quadrada,** medindo aproximadamente 3,50 X 1,40 metros nas variadas cores.	VINILA	R$: 29,90	R$: 1.823,90
94	Und.	172	**Cera liquida**, para piso acondicionado em embalagem contendo 750 ml na cor incolor.	POLITRIZ	R$: 1,95	R$: 335,40
95	Und.	61	**Escorredor de louça,** com suporte para talheres, material em aço inox; capacidade de 10 a 12 pratos.	DOCESAR	R$: 45,90	R$: 2.799,90
97	Und.	05	**Óleo de peroba,** para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, embalagem com 120 ml.	KING	R$: 7,99	R$: 39,95
98	Und.	35	**Creme dental,** com flúor, tubo de 90g, ação bacteriana. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SORRISO FASH	R$: 3,29	R$: 115,15
100	Und.	50	**Absorvente intimo**, higiênico de uso externo; composto de fibras de celulose, adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno; polipropileno; espessura fino; para fluxo normal a intenso; longo; com abas, com gel, com aderência, cobertura suave, embalado individualmente, pacote com 08 unidades.	SEMPRE LIVRE	R$: 2,50	R$: 125,00
102	Und.	20	**Escova de dente média (adulto)** - escova dental com no mínimo 30 tufos de cerdas médias e arredondadas, distribuídas no mínimo em 03 fileiras; cabo anatômico, com identificação clara do fabricante, embalado individualmente.	JULIANA	R$: 2,90	R$: 58,00
105	Und.	20	**Shampoo,** com 200 ml, para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e dermatologicamente testado, com dados do fabricante e data de validade na embalagem.	DARLING	R$:5,00	R$: 100,00
106	Und.	20	**Condicionador,** com 200 ml, para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e dermatologicamente testado, com dados do fabricante e data de validade na embalagem.	DARLING	R$: 6,00	R$: 120,00
107	Und.	05	**Cotonetes**, hastes flexíveis de polipropileno, com pontas de algodão, hidroxietil celulose e Triclosan. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação, embalagem em caixas ou potes com 75 unidades.	OTONBABY	R$: 1,30	R$: 6,50
109	Und.	10	**Lixa de unha**, dupla face, comprimento 18 cm gramatura 320 X 320, com uma das faces mais áspera de cor amarela e outra cor branca para acabamento.	UNHEX	R$: 1,00	R$: 10,00
110	Und.	01	**Passador para massa** (escorredor de macarrão), com duas alças e pé, material em aço inox, capacidade aproximada de 2 litros a 3 litros.	SÃO JORGE	R$: 34,99	R$: 34,99
111	Und.	38	**Caixa Térmica capacidade de 48 litros;** tampa removível com travamento através de pressão / força superior – possuir duas alças laterais retratáveis, possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos, material; isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta qualidade) cores variadas.	MOR	R$: 230,00	R$: 8.740,00
112	Und.	17	**Caixa Térmica capacidade de 34 litros;** tampa removível com travamento através de pressão / força superior – possuir duas alças laterais retratáveis, possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos, material; isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta qualidade) cores variadas.	MOR	R$: 110,00	R$: 1.870,00
113	Und.	20	**Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 12 litros,**Possuir tampa rosqueável, possui alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieuterano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg. Capacidade: 12 litros.	QBA	R$: 83,00	R$: 1.660,00
114	Und.	48	**Garrafa térmica,** capacidade de **02 litros,** para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	MOR	R$: 85,00	R$: 4.080,00
115	Und.	186	**Avental térmico para cozinha,** industrial, medindo **0,90cm x 0,70cm**, impermeabilizante em silicone, ajustável com tiras nas costas, resistente a calor de contato até 280 °C.	MAXIMO	R$: 17,99	R$: 3.346,14
118	Und.	42	**Cesto para lixo com tampa e pedal,** em plástico formato quadrado, fundo plano, capacidade **100 litros.**	ARQPLAST	R$: 88,00	R$: 3.696,00
119	Und.	89	**Acendedor tipo mecânico** corpo plástico e ponteira de aço, apresentado na forma de pistola, acionado através de gatilho, (agulha de atrito), padrão de qualidade igual ou superior a BIC, **tamanho grande.**	LUME	R$: 14,00	R$: 1.246,00

121	Und.	16	**Condicionador** - condicionador para cabelo, com ceramidas, com vitamina b5, para todo tipo de cabelo, com registro na Anvisa e autorização do ministério da saúde. Acondicionado em embalagem plástica de 05 litros (galão), com rótulo contendo marca, composição e prazo de validade mínimo de 12 meses.	LUPEX	R$: 33,00	R$: 528,00
123	Und.	127	**Vassoura para jardim**, matéria prima plástica, 100% virgem, com material UV, não resseca ao sol, 26 dentes - 610 mm, aceita cabo com ponta ou rosca.	THOMPSON	R$: 15,00	R$: 1.905,00
124	Und.	33	**Tapete em tecido felpudo**, 100% algodão, dimensões: 75 x 40 cm.	CHENILLE	R$: 14,95	R$: 493,35
125	Und.	16	**Caixa Térmica de Isopor,** sem dreno, com capacidade de 100 Litros.	ISOEST	R$: 95,00	R$: 1.520,00
126	Und.	27	**Luva Térmica** Cano longo metalizada, embalagem com 01 par, proteção e segurança para as mão e braços no calor ou frio intenso, objetos aquecidos até 200ºC, revestimento interno de bedim, **Tamanho 35 cm.**	VOLK	R$: 45,00	R$: 1.215,00
127	Und.	23	**Abridor de lata,** reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.	ONOX	R$: 4,40	R$: 101,20
132	Und.	11	**Bandeja plástica**, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, na cor laranja, medindo 47,5x33mm, com bordas, com alças.	ERCAPLAST	R$: 23,00	R$: 253,00
135	Und.	25	**Caixa plástica,** em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade **29 litros,** para armazenar alimentos.	ARQPLAST	R$: 44,79	R$: 1.119,75
137	Und.	12	**Caneca em alumínio**, cabo madeira, capacidade 5 litros.	SÃO JOSE	R$: 41,90	R$: 502,80
142	Und.	24	**Concha em alumínio,** linha hotel, pegador em alumínio, cabo com 30 cm de comprimento, área útil com 10 cm de diâmetro, resistente.	IDEAL	R$: 14,29	R$: 342,96
143	Und.	198	**Copo de vidro tradicional,** modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200 ml.	NADIR	R$: 1,05	R$: 207,90
144	Und.	1.020	**Caneca de plástico, c**om alça, em plástico resistente, livre de bisfenol – a (bpa), capacidade 200 ml.	ERCAPLAST	R$: 1,08	R$: 1.101,60
145	Und.	08	**Escorredor de macarrão** em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 45 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	SÃO JOSE	R$: 39,00	R$: 312,00
146	Und.	15	**Jogo de peneiras,** linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos 30cm, 40cm e 50cm	ARQOLAST	R$: 68,00	R$: 1.020,00
149	Und.	08	**Panela de pressão**, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	MTA	R$: 389,00	R$: 3.112,00
150	Und.	30	**Placa de polietileno,** para cortar carne, atóxica, medindo 50x30 na cor **branca,** com 1 cm de espessura.	NITRON	R$: 38,99	R$: 1.169,70
151	Und.	30	**Placa de polietileno** para cortar carne, atóxica, medindo 50x30 na cor **vermelha,** com 1 cm de espessura	NITRON	R$: 38,99	R$: 1.169,70
154	Und.	37	**Pote plástico**, com tampa transparente, medindo 30,4x16,9x11,1 cm, retangular, com capacidade de 3,7 litros	ERCA	R$: 13,50	R$: 499,50
156	Und.	34	**Recipiente plástico,** com tampa (pote) capacidade de **5 litros.**	SANREMO	R$: 15,00	R$: 510,00
157	Und.	620	**Prato fundo de vidro,** temperado e resistente a impactos e á pequenas quedas, liso e transparente com 22 cm de diâmetro.	NADIR	R$: 4,30	R$: 2.666,00
159	Und.	83	**Pano de prato,** tamanho 70 cm x 100 cm em algodão branco.	VOLK	R$: 8,90	R$: 738,70
160	Und.	12	**Chaira / afiador,** com haste de perfil oval e 30 cm de comprimento, em aço inox, revestido em cromo duro. Possuindo estrias uniforme para perfeita manutenção do fio das facas e proteção antibacteriana. Cabo ergonômico com textura e pequena argola para pendurar. Fácil de limpar ser levada à lava-louça.	MUNDIAL	R$: 30,90	R$: 370,80
161	Und.	13	**Cortador ou Picador de Legumes,** grande tripé de mesa, para uso industrial, comercial ou residencial, corpo, cabo e basculante: Alumínio Fundido, Pintura: Eletrostática, Colunas: Tubo de Aço 5/8, Faca em Aço Inox, com Borda em Alumínio, Dimensões: 52x35 cm.	STARHOUSE	R$: 165,00	R$: 2.145,00
163	Und.	35	**Colher industrial,** em nylon, comprimento: 44,5cm, largura da pá: 10,5 cm, na cor branca.	STARHOUSE	R$: 41,00	R$: 1.435,00
165	Und.	90	**Faca de serra de mesa,** em aço inoxidável com cabo de plástico, 22 cm comprimento.	SIMONAGIO	R$: 2,95	R$: 265,50
166	Und.	14	**Faca de serra para pão,** material da lâmina: aço inoxidável e material da empunhadura: polipropileno, comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 17,8 cm, Largura da Lâmina: 2,3 cm, Espessura da Lâmina: 1mm.	SIMONAGIO	R$: 13,99	R$: 195,86
167	Und.	13	**Faca Cutelo**, com lamina em aço inoxidável, empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 16,4 cm, Largura da Lâmina: 5,8 cm, Espessura da Lâmina: 1,8 mm.	STARHOUSE	R$: 22,90	R$: 297,70
169	Und.	80	**Filtro para bebedouro AB200,**elemento de reposição com tripla filtração, alta eficiência para remoção de partículas e redução do cloro livre presente na água, fabricado com polipropileno atóxico e carvão ativado impregnado com sais de prata. Com embalagem contendo 01 unidade.	MOR	R$: 68,99	R$: 5.519,20
171	Und.	15	**Rodo para limpeza de piso,** com base de material plástico, de **70 cm** com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.	VIACELI	R$: 17,99	R$: 296,85
173	Und.	10	**Mascara,** filtro químico classe 1 contra vapores orgânicos/gases ácidos, validade mínima de 3 anos.	VOLK	R$: 4,99	R$: 49,90
175	Und.	02	**Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 04 litros,**Possuir tampa rosqueável, possui alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do liquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieuterano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade).	ALADIM	R$: 55,00	R$: 110,00
176	Und.	100	**Hipoclorito de sódio,** Hipoclorito de Sódio e estabilizante. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio 11,76% p/p de cloro ativo. Tem coloração amarelada e odor característico, para uso em Sanitização e tratamento de águas, ralos, tubulações, sanitários e lixeiras. Galão com 05 litros.	GBEL	R$: 35,20	R$: 3.520,00
177	Und.	100	**Amaciante para roupas** - Tensoativo catiônico, aditivo, sequestrante, conservante, emulsão de silicone, espessante, agentes de controle de pH, anti-espumante, fragrância, corante e veículo. Aspecto: Líquido Viscoso Cor: Azul Odor: Perfumado Densidade: 0,9294 g/cm3 pH (tal qual): 3,00 – 4,00 galão contendo 20 litros.	MINUANO	R$: 33,88	R$: 3.388,00
Valor total R$: 118.112,06 (Cento e dezoito mil cento e doze reais e seis centavos)					R$: 118.112,06	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura eTurismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

Supermercado F. Neves EIRELI - EPP
CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78
BRUNO GABRIEL DOS SANTOS NEVES
CPF 834.001.252-53
Procurador Constituído

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B37A18C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **ATACAREJO CENTRAL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.428.441 0001-05 com sede Av. Tancredo de Almeida Neves Bairro Centro CEP: 76.952-000 Cidade de Alto Alegre dos Parecis RO fone: (69) 3643-1442 E-mail: atacarejocentral2016@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Gercy Pereira de Souza Sócio Proprietário portador do CPF n° 616.983.422-68 e RG n° 650.227 SSP RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
05	Und.	254	**Vassoura para limpeza,** com pelos macios cabo de madeira revestido em material plástico.	DUPLAS	R$: 5,99	R$: 1.521,46
06	Und.	256	**Vassoura tipo caipira,** de boa qualidade (capim) com cepa e cerdas de palha 45 canas, altura das cerdas 60 cm, com 4 amarras em barbante de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.	MELGAS	R$: 7,19	R$: 1.840,64
10	Und.	190	**Pano de chão**, para limpeza em algodão escuro medindo de 60 cm x 1 mt.	RAFPLAST	R$: 7,29	R$: 1.385,10
11	Und.	976	**Pano de chão**, para limpeza em algodão medindo 80 cm x 90 com na cor azul.	RAFPLAST	R$: 4,98	R$: 4.860,48
12	Und.	212	**Pano de chão** para limpeza, multiuso para limpeza em microfibra, com boa absorção medindo 100x80 cm.	RAFPLAST	R$: 6,49	R$: 1.375,88
16	Und.	277	**Avental em tecido,** com proteção em napa, material impermeável para limpeza, tamanho grande, cores variadas.	RAFPLAST	R$: 10,56	R$: 2.925,12
18	Und.	293	**Toalha de rosto,** em algodão medindo 45 cm x 80 cm cores variadas.	HL TEXTIL	R$: 7,56	R$: 2.215,08
21	Und.	520	**Saco plástico para lixo**, acondicionado em pacote contendo 20 unidades com capacidade de **15 litros**. Marca aceitável, Q,bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.	RAFPLAST	R$: 1,07	R$: 556,40
22	Und.	3.010	**Saco plástico para lixo**, capacidade de **100 litros** acondicionados em embalagem contendo 05 unidades. Marca aceitável, Q,bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.	RAFPLAST	R$: 1,12	R$: 3.371,20
57	Und.	531	**Papel toalha,** de 1ª qualidade picotado para cozinha pacote com 2 rolo de 80 folhas.	MASCOT	R$: 2,79	R$: 1.481,49
58	Und.	45	**Velas brancas de Nº 06 a 10,** a base de parafina e pavio, com 15g cada unidade, validade indeterminada.	AURORA	R$: 5,98	R$: 268,10
63	Und.	205	**Prato plástico descartável,** pequeno, cor branco, pacote contendo 10 unidades.	COPOCENTRO	R$: 1,40	R$: 287,00
64	Und.	6.220	**Agua sanitária,** 1ª qualidade condicionada em embalagem plástica contendo 1 litro cada, marcas aceitáveis Q,boa, Bombril, brilhante, equivalente ou de melhor qualidade.	GBEL	R$: 1,79	R$: 11.133,80
65	Und.	9.212	**Detergente liquido,** acondicionado em embalagem contendo 500 ml cada, marcas aceitáveis minuano, ipê, Bombril, equivalente ou de melhor qualidade	OESTE	R$: 1,37	R$: 12.620,44
66	Und.	7.802	**Limpa alumínio,** acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml cada.	KIM	R$: 1,87	R$: 14.589,74
70	Und.	708	**Soda caustica em escamas**, 1ª qualidade, acondicionada em pote contendo 01 KG cada.	LIPON	R$: 8,94	R$: 6.329,52
72	Und.	5.702	**Papel higiênico,** folha simples cor branco picotado acondicionado em pacotes com 04 rolos de 60 mt cada	LUPY	R$: 2,99	R$: 17.048,98
79	Und.	579	**Inseticida aerossol**, sem cfc, ação múltipla, frasco contendo 450 ml com trava de segurança que usa água como solvente, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue.	RAID	R$: 9,78	R$: 5.662,62
81	Und.	286	**Bom ar aerossol** (emulsificante, antioxidante), acondicionado em frasco de 360 ml. Fragrâncias variadas.	GLADE	R$: 6,80	R$: 1.944,80
88	Und.	141	**Jarra plástica transparente,** resistente com tampa com capacidade de 02 litros.	ERCA	R$: 6,49	R$: 915,09
93	Und.	115	**Folha de Alumínio,** com comprimento de 7,5m e largura de45 cm.	WIDA	R$: 3,94	R$: 453,10
101	Und.	40	**Desodorante - unissex,**antitranspirante, com no mínimo 50 ml, perfume suave, com dados do fabricante e data de validade na embalagem.	DAVENE	R$: 12,97	R$: 518,80
103	Und.	10	**Escova de dente média (infantil)** - escova dental infantil, com cerdas de nylon média, com 03 fileiras de tufos, contendo 28 tufos aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto opaco, medindo aproximadamente 15 cm, anatômico, e embalados individualmente.	SQ	R$: 2,34	R$: 23,40
104	Und.	06	**Fio dental** - produzido a partir de materiais que assegurarem maior resistência ao rompimento e desfiamento, facilidade de inserção e deslizamento entre os dentes e suavidade para as gengivas e dedos. Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada, rolo com aproximadamente	ENLACE	R$: 3,63	R$: 21,78

			50 m.			
120	Und.	16	**Shampoo neutro** para todos os tipos de cabelos, com registro na Anvisa e autorização do ministério da saúde. Acondicionado em embalagem plástica de 05 litros (galão), com rótulo contendo marca, composição e prazo de validade mínimo de 12 meses.	BOTANIC	R$: 27,99	R$: 447,84
128	Und.	15	**Assadeira de alumínio retangular**, com bordas, medindo 46x33x5cm, alumínio polido resistente.	SÃO JORGE	R$: 31,82	R$: 477,30
131	Und.	25	**Bacia plástica**, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, **228x546mm,** capacidade de 34 litros.	ARQPLAST	R$: 20,99	R$: 524,75
133	Und.	08	**Caçarola em alumínio** batido de 3 mm, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45.	SÃO JORGE	R$: 139,99	R$: 1.119,92
136	Und.	11	**Caldeirão em alumínio**, fundido, tampa em alumínio fundido, alça em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade **05 litros,** polido.	SÃO JORGE	R$: 58,99	R$: 648,89
138	Und.	12	**Caneca em alumínio**, cabo madeira, capacidade 3,2 litros.	SÃO JORGE	R$: 30,99	R$: 371,88
140	Und.	200	**Colher de sobremesa** em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha.	LAGOA	R$: 4,29	R$: 858,00
141	Und.	28	**Colher grande em aço inox,** linha hotel, com pegador em inox, cabo com 30 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.	SÃO JORGE	R$: 16,44	R$: 460,32
147	Und.	07	**Panela de pressão,** modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade **7 litros,** produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	SÃO JORGE	R$: 73,99	R$: 517,93
148	Und.	06	**Panela de pressão,** modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade **12 litros,** produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	SÃO JORGE	R$: 298,00	R$: 1.788,00
152	Und.	39	**Pote plástico,** com tampa transparente, medindo 21x28, 5x28, 5cm, retangular, com capacidade de **11,5 litros.**	PARAMONT	R$: 25,19	R$: 982,41
153	Und.	36	**Pote plástico**, com tampa transparente, medindo 12,5x35x22cm, retangular, com capacidade de 5 litros.	ERCA	R$: 14,24	R$: 512,64
155	Und.	34	**Recipiente plástico,** com tampa (pote) capacidade de **3 litros.**	ERCA	R$: 10,99	R$: 373,66
158	Und.	14	**Ralo em inox**, com 4 faces, medindo 20x12x10, com cabo plástico	SÃO JORGE	R$: 8,29	R$: 116,06
162	Und.	22	**Descascador de legumes,**5 em 1, lamina multiuso exclusiva de Aço Inox, aproximadamente 15 centímetros.	SQ	R$: 11,49	R$: 252,78
164	Und.	12	**Pilão em plástico,** com socador, capacidade: 500 ml, dimensões: 105 x 105 x 95mm.	NITRON	R$: 11,49	R$: 137,88
168	Und.	22	**Faca para cozinha,** comprimento total: 32,5 cm, comprimento da lâmina: 20,3 cm, Largura da Lâmina: 4,5 cm, Espessura da Lâmina: 1,2 mm, Material da Lâmina: Aço Inoxidável, Material da Empunhadura: Polipropileno com Carbonato.	TRAMONTINA	R$: 21,99	R$: 483,78
Valor total R$:103.425,06 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos					R$: 103.425,06	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura eTurismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Atacarejo Central LTDA - EPP
CNPJ: 11.428.441 0001-05
GERCY PEREIRA DE SOUZA
CPF 616.983.422-68
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:43C7893E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.324.430/0001-39 com sede Av. Afonso Pena nº4020 Bairro Centro CEP: 76.928-000 Cidade de Teixeiropolis/RO fone: (69) 99210-5787 (69) 3465-1146 E-mail: projetec_ltda@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Devair Marcos Alves Cardoso Representante legal portador do CPF n° 620.193.092-20 e RG n° 633845 SSP RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
28	Und.	20	**Bota de PVC cano médio branca**, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **35.**	FUJIWARA	R$: 24,00	R$: 480,00
30	Und.	36	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **37.**	FUJIWARA	R$: 24,00	R$: 864,00
32	Und.	27	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **39.**	FUJIWARA	R$: 24,00	R$: 648,00
33	Und.	101	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **40.**	FUJIWARA	R$: 24,00	R$: 2.424,00
34	Und.	85	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **41.**	FUJIWARA	R$: 24,00	R$: 2.040,00
39	Und.	133	**Mascara com elastano,** acondicionada em embalagem contendo 100 unidades.	DESCARPACK	R$: 14,75	R$: 1.961,75
40	Und.	135	**Touca descartável,** com elástico media elasticidade tamanha única, unissex, cor branca, embalagem com 100 unid.	DESCARPACK	R$: 6,97	R$: 940,95
68	Und.	1.375	**Álcool vol. 96,** etílico hidratado liquido condicionado em embalagem contendo 1.000 ml cada.	J FERES	R$: 5,99	R$: 8.236,25
69	Und.	1.351	**Álcool etílico liquida 76%**, em embalagem contendo 1000 ml cada.	J FERES	R$: 5,39	R$: 7.281,89
Valor total R$: 24.876,84 (Vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)					R$: 24.876,84	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social Órgão

JEUNES SILVA GOMES
Gerenciador Sec. Mun. de Finanças/administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura eTurismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Cardoso & Silva Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
DEVAIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF 620.193.092-20
Representante Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CA4C0DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, com sede na Av. Seis de Maio nº2038, Bairro Casa Preta, CEP: 76.908-000, Cidade de Ji Paraná/RO: (69) 3421-7345, E-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representada pela Srª. Detanea Pereira de Souza Meissen, Procuradora Constituída, portadora do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	286	**Vassoura corpo plástico**, com cerdas de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.	CARVALHO	R$: 5,90	R$: 1.687,40
14	Und.	264	**Escova de lavar roupa,** confeccionada em cerdas sintéticas com base de plástico oval cores variadas.	CARVALHO	R$: 2,30	R$: 607,20
15	Und.	585	**Flanela para limpeza geral**, tamanho 29 cm x 49 cm, cores variadas laranja, branca e amarela.	MC FLANELA	R$: 1,30	R$: 760,50
42	Und.	168	**Balde confeccionado,** em material plástico resistente com alça, capacidade de **08 litros.**	ARQPLAST	R$: 1,88	R$: 315,84
50	Und.	176	**Cesto para lixo telado,** sem tampa, capacidade de **10 litros.**	ARQPLAST	R$: 1,67	R$: 293,92
51	Und.	123	**Pá para lixo,** em plástico resistente, com cabo médio - 1ª linha.	CARVALHO	R$: 5,00	R$: 615,00
53	Und.	232	**Cesto para lixo telado**, sem tampa, capacidade de **50 litros.**	PLASNEW	R$: 3,84	R$: 890,88
87	Und.	80	**Limpador multiuso,** (Desengordurante) líquido tradicional ou neutro, embalagem com 500 ml. Com bico dosador, contendo data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	AZULIM	R$: 1,84	R$: 147,20
122	Und.	22	**Sabonete líquido** – neutro; antisséptico, embalagem com 05 litros, com registro na Anvisa e autorização do ministério da saúde.	ASSEPTGEL	R$: 27,98	R$: 615,56
129	Und.	23	**Bacia plástica**, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, **165x400mm,** capacidade 13,5 litros.	ERCAPLAST	R$: 9,86	R$: 226,78
130	Und.	12	**Bacia plástica,** em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, **136x350mm,** capacidade 8 litros.	ERCAPLAST	R$: 9,80	R$: 117,60
Valor total R$: R$: 6.277,88 (Seis mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)					R$: 6.277,88	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/Administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura e Turismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

Comercial Torres EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída
CPF 693.806.192-00

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3F67695C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COMERCIAL TS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 18.666.293/0001-06 com sede Av. Marechal Rondon nº1319, Bairro Centro CEP: 76.900-100 Ji Paraná/RO fone: (69) 3423-0823 - 98465-5588, e-mail: licite.empeendimentos@gmail.com neste ato representado pelo Sr Sergio Pereira da Rocha, portador do CPF n° 754.128.372-04 e RG n° 788.801 SSP RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	156	**Rodo para limpeza de piso,** com base de material plástico, de **40 cm** com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.	BETAPLUS	R$: 4,40	R$: 686,40
02	Und.	293	**Rodo para limpeza de piso,** com base de material plástico, de **60 cm** com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.	BETAPLUS	R$: 6,00	R$: 1.758,00
08	Und.	4.320	**Esponja para louça,** multiuso, dupla face; sendo um lado macio amarelo e o outro lado abrasivo verde, medindo 110x75 mm cada, acondicionado em embalagem contendo 01 unidade, marca aceitável betanni, equivalente ou de melhor qualidade.	BRILHUS	R$: 0,35	R$: 1.512,00
29	Und.	90	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **36.**	FUGIWARA	R$: 25,80	R$: 2.322,00
31	Und.	202	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **38.**	FUGIWARA	R$: 27,95	R$: 5.645,90
35	Und.	12	**Bota de PVC cano médio branca**, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **42.**	FUGIWARA	R$: 26,30	R$: 315,60
41	Und.	58	**Balde confeccionado,** em material plástico resistente com alça, capacidade de **20 litros.**	ARQPLAST	R$: 5,80	R$: 336,40
55	Und.	2.794	**Copo plástico descartável**, capacidade de **180 ml,** acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.	CRISTALCOPO	R$: 1,85	R$: 5.168,90
56	Und.	1.244	**Copo plástico para café,** descartável capacidade de **50 ml,** acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.	CRISTALCOPO	R$: 1,10	R$: 1.368,40
59	Und.	105	**Garfo plástico descartável,** acondicionado em pacote com 50 unidades.	COPOCENTRO	R$: 2,15	R$: 225,75
60	Und.	105	**Colher plástica descartável,** acondicionado em pacote com 50 unidades.	COPOCENTRO	R$: 2,20	R$: 231,00
62	Und.	395	**Prato plástico descartável**, 210 mm, cor branco, pacote contendo 10 unidades.	COPOCENTRO	R$: 2,40	R$:948,00
Valor total R$: R$: 20.518,35 (Vinte mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)					R$: 20.518,35	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura e Turismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

Comercial TS LTDA - ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
SERGIO PEREIRA DA ROCHA
CPF 754.128.372-04
Procurador Constituído

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6E5D0D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COMERCIAL VÊNUS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 04.637.690/0001-45 com sede Rua General Osório nº1170, Bairro Centro CEP: 76.963-890 Cacoal/RO fone: (69) 3441-2035, e-mail: papelariavenus@bol.com.br neste ato representado pelo Sr Valdinei Gomes da Rocha - Procurador Constituído, portador do CPF n° 595.653.812-00 e RG n° 494421 SSP RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
43	Und.	109	**Lixeira em plástico,** resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para **100 litros.**	RISCHIOTO	R$: 58,00	R$: 6.322,00
134	Und.	17	**Caixa plástica,** em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 50x66x85 cm, capacidade **105 litros**, para armazenar alimentos.	SANREMO	R$: 484,00	R$: 8.228,00
Valor total R$: R$: 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)					R$: 14.550,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/Administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura e Turismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

Comercial Vênus LTDA ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45
VALDINEI GOMES DA ROCHA
CPF 595.653.812-00
Procurador Constituído

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0B803903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41945666287 inscrita no CNPJ sob o n.º 29.552.649/0001-05 com sede AV. Porto Velho nº3340, Bairro Jardim Clodoaldo CEP: 76.963-544 Cacoal/RO fone: (69) 99324-8368, e-mail: imcb_ro@hotmail.com neste ato representado pelo Srª Ilçara Maria de Castro Bailly - Sócia Proprietária, portador do CPF n° 595.653.812-00 e RG n° 494421 SSP RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
139	Und.	1.200	**Colher de sopa,** em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	WESTEERN	R$: 4,90	R$: 5.880,00
Valor total R$: R$: 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)					R$: 5.880,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura eTurismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Ilçara Maria de Castro Bailly
CNPJ: 29.552.649/0001-05
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CPF 595.653.812-00
Sócia Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B8A30226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: J. N DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.011.990/0001-21 com sede AV. Das Seringueiras nº, Bairro Cafezinho CEP: 76.913-143 Ji-Paraná/RO fone: (69) 3423-0823, e-mail: licite.empeendimentos@gmail.com neste ato representado pelo Sr Jonathan Fockink Nobrega - Proprietário, portador do CPF n° 953.001.392-20 e RG n° 001033153 SSP RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
73	Und.	5.535	**Desinfetante liquido,** aroma diversos concentrado a base de pinho, acondicionado em embalagem contendo **02 litros** cada para uso geral, ação bactericida e germicida. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	GBEL	R$: 2,85	R$: 15.774,75
74	Und.	1.190	**Desinfetante liquido**, aroma diversos concentrado a base de pinho, acondicionado em embalagem contendo **500 ml** cada para uso geral, ação bactericida e germicida. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	GBEL	R$: 1,40	R$: 1.666,00
99	Und.	34	**Amaciante,** embalagem de 2 litros, perfume suave, composto quaternário de amônio, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo validade.	GBEL	R$: 5,00	R$: 170,00
Valor total R$: R$: 17.610,75 (Dezessete mil seiscentos e dez reais setenta e cinco centavos)					R$: 17.610,75	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social Órgão

JEUNES SILVA GOMES
Gerenciador Sec. Mun. de Finanças/administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura eTurismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

J. N Distribuidora EIRELI ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21
JONATHAN FOCKINK NOBREGA
CPF 953.001.392-20
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1D1A14A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LAERCIO DA SILVA 65720067272, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.414.032/0001-15 com sede AV. Rio de Janeiro nº2504, Bairro Centro CEP: 76.868-000 Machadinho D´Oeste/RO fone: (69) 98452-6759, e-mail: laerciorm.Ids@gmail.com neste ato representado pelo Sr Laercio da Silva - Proprietário, portador do CPF n° 657.200.672-72 e RG n° 674.973 SSP RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
19	Und.	645	**Pano de prato felpudo,** tamanho 42x70 cm, cores variadas.	GUAPEX	R$:4,25	R$: 2.741,25
20	Und.	620	**Pano de prato,** tamanho 46 cm x 70 cm em algodão em cores variadas.	GUAPEX	R$:2,98	R$: 1.847,60
Valor total R$: R$: 4.588,85 (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)						R$: 4.588,85

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura eTurismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
LAERCIO DA SILVA
65720067272
CNPJ: 29. 414.032/0001-15

LAERCIO DA SILVA
CPF 657.200.672-72
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:84959F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018

Processo Administrativo nº. 253/2018
Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Registro de Preço nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 017/2018, devidamente homologado à fls.255, nos autos do Processo Administrativo n° 253/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PRODULIM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.360.076/0001-53, com sede na Rua Tenente Brasil nº534/Sala A, Bairro Centro, CEP: 76.900-014 Cidade de Ji Paraná//RO, fone: (69) 3422-1919, E-mail: licitacao@autolim.com.br neste ato representado pelo Sr. Alexandre Alves Guimaraes - Procurador constituído, portador do CPF n° 981.741.777-87 e RG n° 928096 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. °. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de H*igiene e Limpeza***, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
17	Und.	279	**Avental Branco em material emborrachado,** resistente e flexível, tamanho único.	MULTIMARCA	R$:14,00	R$:3.906,00
23	Und.	3.010	**Saco plástico para lixo**, capacidade de **30 litros** acondicionados em embalagem contendo 10 unidades. Marca aceitável, Q.bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.	RAVA	R$:1,05	R$:3.160,50
24	Und.	3.000	**Saco plástico para lixo**, capacidade de **50 litros** acondicionados em embalagem contendo 10 unidades. Marca aceitável, Q,bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.	RAVA	R$:1,10	R$:3.300,00
25	Und.	1.690	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **M, na cor azul.**	VOLK	R$:2,00	R$:3.380,00
26	Und.	1.411	**Luva 100% de látex liso**, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **G, na cor azul.**	VOLK	R$:2,30	R$:3.245,30
27	Und.	130	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **P, na cor azul**.	VOLK	R$:2,30	R$:299,00
36	Und.	133	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **P, na cor amarela**.	VOLK	R$:2,00	R$:266,00
37	Und.	1.473	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho, **M, na cor amarela**.	VOLK	R$:2,08	R$:3.063,84
38	Und.	1.370	**Luva 100% de látex liso,** embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **G, na cor amarela.**	VOLK	R$:2,00	R$:2.740,00
46	Und.	103	**Bacia de plástico,** resistente sem tampa com capacidade de **05 litros.**	ARQPLAST	R$:2,50	R$:257,50
47	Und.	110	**Bacia de plástico,** resistente sem tampa com capacidade de **03 litros.**	ARQPLAST	R$:1,72	R$:189,20
49	Und.	130	**Cesto para lixo com tampa,** em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade mínima de **12 litros.**	ARQPLAST	R$:10,00	R$:1.300,00
52	Und.	72	**Cesto para lixo telado**, sem tampa, capacidade de **50 litros.**	ARQPLAST	R$:16,200	R$:1.166,40
61	Und.	84	**Guardanapo de papel**, medindo 22x25 cm, pacote contendo 50 unidades. Marcas aceitáveis mille, residence, equivalente ou de melhor qualidade	DELLY	R$:1,20:	R$:100,80
71	Und.	177	**Removedor de sujidades**, limpa cerâmica e azulejo acondicionado em embalagens de 02 litros cada.	TRIEC	R$:10,90	R$:1.929,30
82	Und.	286	**Limpa vidro,** acondicionado em embalagem de 500 ml cada.	FACILITA	R$:2,50	R$:715,00
83	Und.	160	**Sabão neutro em barra,** acondicionado em embalagem contendo 05 barras de 200 gramas cada, marcas aceitáveis guaira, jamari e ipê, equivalente ou de melhor qualidade.	JAMARI	R$:3,99	R$:638,40
86	Und.	216	**Sabonete líquido,** em embalagem de 400g neutro triclosan 300dp a 0,5% sem ação residual, antialérgico, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	GOLD	R$:6,41	R$:1.384,56
96	Und.	50	**Prendedor para roupas,** em material plástico, embalagem contendo 12 unidades.	ARQPLAST	R$:1,55	R$:77,50
108	Und.	192	**Palito de dente de madeira;** no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 200 unidades.	GACOALDI	R$:1,20	R$:230,40
116	Und.	124	**Luva em vinil leitoso**, Ambidestra. Sem Pó (Amido). Embalagem com 100 unidades. Luva de Alta Sensibilidade e Atóxica. Ela é ideal para o Manuseio de Alimentos, no tamanho **M, transparente.**	VOLK	R$:16,98	R$:2.105,52
117	Und.	118	**Luva em vinil leitoso**, Ambidestra. Sem Pó (Amido). Embalagem com 100 unidades. Luva de Alta Sensibilidade e Atóxica. Ela é ideal para o manuseio de Alimentos, no tamanho **G, transparente.**	VOLK	R$:16,98	R$:2.003,64
170	Und.	360	**Desinfetante clorado em pó concentrado para hortifrutícola,**usado na desinfecção de frutas e verduras. Ação bactericida comprovada contra: salmonela choleraesuis, enterococcusfaecium e escherichia coli. Composição a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado, acondicionado em embalagem de 01kg. Registro do ministério da saúde.	NEWDROP	R$:21,50	R$:7.740,00

172	Und.	02	**Bota de PVC cano médio branca,** impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de **43.**	INNPRO	R$:44,00	R$:88,00
174	Und.	06	**Luva 100% de látex liso**, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho **GG, na cor azul.**	VOLK	R$:12,00	R$:72,00
178	Und.	100	**Detergente em pó para roupas -** produto a base tensoativo aniônico, alcalinizante, hidrotopo, adjuvante, sequestrante, coadjuvante, estabilizante, aditivo, neutralizante, fragrância e carga inerte, embalagem 20 kilos.	CLASS	R$:110,00	R$:11.000,00
179	Und.	100	**Detergente enzimático-** especialmente desenvolvido para a degradação e remoção da matéria orgânica (sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos) de instrumentais cirúrgicos, odontológicos, materiais de laboratório, anestesia e vidrarias. Composição Amilase, Protease, Lipase, Carboidrase, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, dispersante, opacificante, aditivo, adjuvante, estabilizantes, solvente, conservante, corante e veículo. Atividade Proteolítica mínima: 0,1192 UP.mL1 .min.-1 Atividade Amilolítica mínima: 0,0024 UA.mL1 .min.-1 Tensoativo: Nonil Fenol Etoxilado – 10% p/p. embalagem 05 litros.	KELLDRIN	R$:120,00	R$:12.000,00
180	Und.	10	**Papel higiênico folha dupla,** picotado acondicionado, macio, em pacotes com 04 rolos de 60 mt cada de melhor qualidade.	MILI	R$:6,80	R$:68,00
Valor total R$: R$: 66.426,86 (Sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)					R$: 66.426,86	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2018.

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social Órgão

JEUNES SILVA GOMES
Gerenciador Sec. Mun. de Finanças/administração

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura eTurismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Produlim EIRELI - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
ALEXANDRE ALVES GUIMARAES
CPF 981.741.777-87
Procurador Constituído

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B241A265

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DCA-ANEXO I-AB | BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO E PASSIVO

Balanço Anual (DCA)	
Poder Executivo	
CNPJ:	
Exercício: 2017	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	38.009.990,08
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	5.721.344,27
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.448.780,47
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.448.780,47
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.448.780,47
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	179.744,72
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	

1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	179.744,72
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	179.744,72
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	23.600,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	18.000,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	18.000,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	5.600,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	5.600,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	69.219,08
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	69.219,08

1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	69.219,08
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	32.288.645,81
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.488.372,77
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	753.495,03
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	753.495,03
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	753.495,03
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	635.444,74
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	635.444,74
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	635.444,74

1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	99.433,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	99.433,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	99.433,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	30.800.273,04
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	16.542.277,70
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.542.277,70
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	14.283.261,34
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	14.283.261,34
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	25.266,00
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	25.266,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	25.266,00
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	

1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	38.009.990,08
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.088.015,14
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	200.676,39
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	138.685,56
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	138.685,56
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	61.990,83
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	61.990,83
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	861.792,67
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	861.792,67
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	861.792,67
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	

2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	25.546,08
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	11.893,94
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	11.893,94
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	13.652,14
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	13.652,14
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	4.467.657,91
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	4.102.395,08
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	4.102.395,08
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	4.028.690,28
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	73.704,80
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	87.992,42
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	87.992,42
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	87.992,42
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	

2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	277.270,41
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	277.270,41
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	277.270,41
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	32.454.317,03
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	

2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	162.507,32
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	162.507,32
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	162.507,32
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	32.291.809,71
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	32.291.809,71
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	32.291.809,71
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.686.081,53
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	30.605.728,18
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	

2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	5.448.780,47
Ativo Permanente	32.561.209,61
Passivo Financeiro	2.882.130,93
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	2.882.130,93
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	4.467.657,91
Saldo Patrimonial	30.660.201,24
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	34.756.518,95		-3.447.662,15	
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	32.926.528,84		-3.447.662,15	
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	945.656,84			
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	842.364,45			
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	649.060,17			
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	201.572,44			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	231.788,49			
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	231.788,49			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	215.699,24			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	193.304,28			
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de,Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	193.304,28			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	103.292,39			
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	60.373,50			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	42.918,89			
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				

1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	32.065,73			
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios	1.840,80			
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	9.012,36			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições				
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais				
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Saláro-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol (“Timemania”)				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público				
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				

1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	279.771,70			
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias				
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	279.771,70			
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	279.771,70			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária				
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial				
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	254.260,32			
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				

1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	193.687,80			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	60.572,52			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	30.609.321,49		-3.447.662,15	
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	29.275.625,48		-3.447.662,15	
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	13.748.274,36		-1.813.409,41	
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	9.872.611,47		-1.811.205,73	
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	9.857.300,53		-1.808.143,69	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual				
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)				
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	15.310,94		-3.062,04	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	96.633,96			
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	96.633,96			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.664.420,96			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	327.405,72			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	717.239,23			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.018,52		-2.203,68	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	58.944,50			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	8.306.994,24		-1.634.252,74	
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	8.273.031,72		-1.634.252,74	
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	7.649.091,52		-1.529.818,07	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	522.173,24		-104.434,67	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	34.696,56			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	67.070,40			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	33.962,52			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios				
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	7.220.356,88			
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	7.220.356,88			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				

1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.333.696,01			
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	113.100,00			
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	113.100,00			
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.220.596,01			
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	160.262,40			
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	422.620,00			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	637.713,61			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome				
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	837.518,49			
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	25.126,78			
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.411,48			
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.723,36			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	688,12			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições				
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	20.053,59			
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto obre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo				

Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.478,26			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	575,33			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos e natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	658,48			
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	658,48			
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	3,23			
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos “Antidumping” e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				

1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora	3,23			
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	424.679,91			
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	424.679,91			
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	424.679,91			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	128.281,95			
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	70.178,87			
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.094,37			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.084,50			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	58.103,08			
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				

1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	58.103,08			
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	259.429,85			
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos “Antidumping” e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais	259.429,85			
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas				
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.829.990,11			
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.829.990,11			
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	355.000,00			
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União				
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	355.000,00			
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	355.000,00			
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios				
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				

2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.474.990,11			
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.423.990,11			
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00			
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	207.151,11			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	420.000,00			
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	676.839,00			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.000,00			
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	51.000,00			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome				
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital				
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Divida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias				
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias				
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias				
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias	
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados

Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	32.068.206,62	30.377.177,65	29.307.855,75	1.691.028,97	1.069.321,90
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	28.875.379,60	28.132.139,53	27.613.018,80	743.240,07	519.120,73
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	19.589.934,80	19.416.598,12	19.212.408,53	173.336,68	204.189,59
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	19.589.934,80	19.416.598,12	19.212.408,53	173.336,68	204.189,59
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.948,09	1.948,09	1.948,09		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.936.568,30	15.788.564,85	15.650.120,62	148.003,45	138.444,23
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.036.228,04	3.011.816,33	2.949.825,50	24.411,71	61.990,83
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.020.318,65	2.995.906,94	2.933.916,11	24.411,71	61.990,83
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais	15.909,39	15.909,39	15.909,39		
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	252.897,94	252.897,94	252.897,94		
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	362.292,43	361.370,91	357.616,38	921,52	3.754,53
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir					
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	138.108,00	138.108,00	138.108,00		
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	138.108,00	138.108,00	138.108,00		
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	138.108,00	138.108,00	138.108,00		
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.147.336,80	8.577.433,41	8.262.502,27	569.903,39	314.931,14
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.560,00	7.560,00	7.560,00		
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	9.139.776,80	8.569.873,41	8.254.942,27	569.903,39	314.931,14
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	344.299,13	343.810,77	336.181,72	488,36	7.629,05
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.396.929,90	3.035.827,93	2.848.234,32	361.101,97	187.593,61
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	33.450,00	33.450,00	33.450,00		
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.120,27	13.120,27	13.120,27		
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.264,26	25.264,26	25.264,26		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.200,00	17.600,00	17.600,00	1.600,00	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.246.522,74	3.047.234,32	2.929.094,40	199.288,42	118.139,92

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	832.538,29	832.538,29	832.538,29		
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	226.443,57	225.963,43	225.963,43	480,14	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	245.759,32	245.759,32	245.759,32		
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	113.380,59	113.380,59	113.380,59		
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	105.450,17	98.505,67	98.505,67	6.944,50	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	537.418,56	537.418,56	535.850,00		1.568,56
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	3.192.827,02	2.245.038,12	1.694.836,95	947.788,90	550.201,17
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	2.242.657,90	1.294.869,00	744.667,83	947.788,90	550.201,17
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					

4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.242.657,90	1.294.869,00	744.667,83	947.788,90	550.201,17
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	731.646,77	459.423,65	459.423,65	272.223,12	
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	724.633,06	452.409,94	452.409,94	272.223,12	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	7.013,71	7.013,71	7.013,71		
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.511.011,13	835.445,35	285.244,18	675.565,78	550.201,17
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					

4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	950.169,12	950.169,12	950.169,12		
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	950.169,12	950.169,12	950.169,12		
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	950.169,12	950.169,12	950.169,12		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função					
Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	32.068.206,62	30.377.177,65	29.307.855,75	1.691.028,97	1.069.321,90
01 - Legislativa	1.386.889,17	1.386.889,17	1.262.003,17		124.886,00
01.031 - Ação Legislativa	1.386.889,17	1.386.889,17	1.262.003,17		124.886,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	6.829.327,30	6.781.310,97	6.624.061,28	48.016,33	157.249,69
04.121 - Planejamento e Orçamento	62.431,15	62.431,15	40.831,15		21.600,00
04.122 - Administração Geral	434.028,81	431.673,12	331.194,97	2.355,69	100.478,15
04.123 - Administração Financeira	6.332.867,34	6.287.206,70	6.252.035,16	45.660,64	35.171,54
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.029.387,33	1.013.170,97	970.501,34	16.216,36	42.669,63
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	194.835,76	194.835,66	194.835,66	0,10	
08.244 - Assistência Comunitária	232.048,72	217.870,48	196.419,68	14.178,24	21.450,80
08.122 - Administração Geral	602.502,85	600.464,83	579.246,00	2.038,02	21.218,83
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	7.852.401,20	6.973.025,82	6.639.322,93	879.375,38	333.702,89
10.301 - Atenção Básica	3.831.245,18	3.038.080,21	2.806.247,70	793.164,97	231.832,51
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.788.982,48	3.713.039,35	3.630.272,33	75.943,13	82.767,02
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	232.173,54	221.906,26	202.802,90	10.267,28	19.103,36
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	11.898.768,02	11.763.990,30	11.416.571,80	134.777,72	347.418,50
12.361 - Ensino Fundamental	11.399.055,38	11.267.397,04	10.920.199,99	131.658,34	347.197,05
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	499.712,64	496.593,26	496.371,81	3.119,38	221,45
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural					
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	719.410,98	714.950,28	714.950,28	4.460,70	
15.451 - Infraestrutura Urbana	716.436,11	714.950,28	714.950,28	1.485,83	
15.452 - Serviços Urbanos	2.974,87			2.974,87	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	246.031,00	195.708,32	152.636,04	50.322,68	43.072,28
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	246.031,00	195.708,32	152.636,04	50.322,68	43.072,28
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	188.743,72	177.190,65	177.190,65	11.553,07	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	188.743,72	177.190,65	177.190,65	11.553,07	
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					

18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	286.019,57	275.469,66	257.021,17	10.549,91	18.448,49
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	206.817,46	196.508,66	181.284,73	10.308,80	15.223,93
FU20 - Demais Subfunções	79.202,11	78.961,00	75.736,44	241,11	3.224,56
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	1.205.100,38	967.562,46	965.688,04	237.537,92	1.874,42
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.065.763,38	828.225,46	827.067,31	237.537,92	1.158,15
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral	139.337,00	139.337,00	138.620,73		716,27
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	426.127,95	127.909,05	127.909,05	298.218,90	
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	356.271,53	69.261,02	69.261,02	287.010,51	
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	69.856,42	58.648,03	58.648,03	11.208,39	
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função	
Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017

Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro – Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Não Processados Exercício Anterior	Restos a Pagar Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	--	
Total Despesas	398.926,74	1.224.726,35	1.207.867,00	1.203.427,21	312.699,27	320.815,67	293.817,90	611.172,57	1.101,49
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	51.135,25	338.636,72	269.292,02	264.852,23	86.813,39	277.232,89	251.424,72	525.196,61	1.101,49
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	514,37	148.311,95	148.677,21	148.677,21	149,11	240.272,66	50.024,33	288.954,17	1.101,49
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	514,37	148.311,95	148.677,21	148.677,21	149,11	240.272,66	50.024,33	288.954,17	1.101,49
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365,26	148.311,95	148.677,21	148.677,21		240.272,66	48.363,78	287.293,62	1.101,49
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais					0,00	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS							1.660,55	1.660,55	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	149,11	0,00			149,11				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Não Processados Exercício Anterior	Restos a Pagar Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									

3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	50.620,88	190.324,77	120.614,81	116.175,02	86.664,28	36.960,23	201.400,39	236.242,44	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Não Processados Exercício Anterior	Restos a Pagar Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	50.620,88	190.324,77	120.614,81	116.175,02	86.664,28	36.960,23	201.400,39	236.242,44	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		250,00			250,00		700,00		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.620,88	102.617,54	87.984,33	83.544,54	31.587,53	0,00	142.734,41	142.734,41	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							1.661,40	1.661,40	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		83.857,23	29.030,48	29.030,48	54.826,75	36.960,23	37.765,95	73.308,00	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação		3.600,00	3.600,00	3.600,00			18.538,63	18.538,63	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Não Processados Exercício Anterior	Restos a Pagar Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	347.791,49	886.089,63	938.574,98	938.574,98	225.885,88	43.582,78	42.393,18	85.975,96	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	347.791,49	886.089,63	938.574,98	938.574,98	225.885,88	43.582,78	42.393,18	85.975,96	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Não Processados Exercício Anterior	Restos a Pagar Liquidados	Restos Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de									

recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	347.791,49	886.089,63	938.574,98	938.574,98	225.885,88	43.582,78	42.393,18	85.975,96	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	347.791,49	209.055,87	436.370,18	436.370,18	53.656,88		42.393,18	42.393,18	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	302.911,46	209.055,87	436.370,18	436.370,18	8.776,85		42.393,18	42.393,18	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	44.880,03				44.880,03				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	677.033,76	502.204,80	502.204,80	172.229,00	43.582,78		43.582,78	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Liquidados	Restos Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,									

Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	398.926,74	1.224.726,35	1.207.867,00	1.203.427,21	312.699,27	320.815,67	293.817,90	611.172,57	1.101,49
01 - Legislativa					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		15.694,00	15.694,00	15.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral									
04.123 - Administração Financeira		15.694,00	15.694,00	15.694,00					
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									

06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		10.027,19	5.885,63	5.445,84	4.141,56	20.000,00	27.969,12	47.677,23	291,89
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		150,00	150,00	150,00			150,00	150,00	
08.244 - Assistência Comunitária		9.877,19	5.735,63	5.295,84	4.141,56		7.230,12	6.938,23	291,89
08.122 - Administração Geral						20.000,00	20.589,00	40.589,00	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	38.926,74	267.555,33	122.520,17	122.520,17	181.361,94	123.000,00	149.672,23	269.744,45	809,60
10.301 - Atenção Básica	38.926,74	251.806,06	114.982,80	114.982,80	173.150,04	48.000,00	80.240,86	126.013,08	809,60
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.749,27	7.537,37	7.537,37	8.211,90	75.000,00	60.367,80	134.967,80	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica							9.063,57	8.763,57	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	60.000,00	206.413,56	216.456,07	212.456,07	44.935,47	97.000,00	90.853,58	187.612,25	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	60.000,00	206.413,56	216.456,07	212.456,07	44.935,47	97.000,00	90.853,58	187.612,25	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	70.000,00	201.241,90	262.520,49	262.520,49	8.721,41	5.286,79	14.934,67	20.221,46	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	70.000,00	201.241,90	262.520,49	262.520,49	8.721,41	5.286,79	14.934,67	20.221,46	
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		17.137,73	12.707,92	12.707,92	4.429,81	0,00	174,32	174,32	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		17.137,73	12.707,92	12.707,92	4.429,81		174,32	174,32	

17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental		1.093,48			1.093,48	0,00	1.858,92	1.858,92	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental		1.093,48			1.093,48		1.858,92	1.858,92	
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		89.350,00	89.000,00	89.000,00	350,00	0,00	8.355,06	8.355,06	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural							5.359,39	5.359,39	
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral		350,00			350,00		2.995,67	2.995,67	
FU20 - Demais Subfunções		89.000,00	89.000,00	89.000,00					
21 - Organização Agrária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	200.000,00	310.311,86	414.001,72	414.001,72	67.665,60	75.528,88	0,00	75.528,88	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	200.000,00	310.311,86	414.001,72	414.001,72	67.665,60	75.528,88	0,00	75.528,88	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	30.000,00	105.901,30	69.081,00	69.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral	30.000,00	105.901,30	69.081,00	69.081,00					
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em	Restos a Pagar Processados Inscritos em	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

	Anteriores	Exercício Anterior				Exercícios Anteriores	31 de Dezembro do Exercício Anterior		
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	
DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	45.782.781,15
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	23.335.086,31
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	16.062.207,31
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	16.062.207,31
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	16.062.207,31
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	6.103.969,80
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	6.100.874,05
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	6.100.874,05
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	3.095,75
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	3.095,75
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	807.538,29
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	4.950,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	4.950,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	802.588,29
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	802.588,29
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	361.370,91
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	361.370,91
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	361.370,91
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.248,33
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	5.300,24
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	5.300,24
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	5.300,24
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00

3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	1.948,09
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	1.948,09
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	1.948,09
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.600.871,85
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.109.036,69
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.109.036,69
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.109.036,69
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.479.060,80
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	3.479.060,80
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	3.479.060,80
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	12.774,36
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	12.774,36
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	12.774,36
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	177.040,96
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	123.677,77
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	123.677,77
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	123.677,77
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	13.222,30
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	13.222,30
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	13.222,30
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	11.540,89
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	11.540,89

3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	11.540,89
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	28.600,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	28.600,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	28.600,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	13.790.170,44
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	10.334.948,29
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.334.948,29
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	10.334.948,29
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.447.662,15
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.447.662,15
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.447.662,15
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	7.560,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	7.560,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	708.586,34
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.486,84
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	

3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	2.486,84
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	2.486,84
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS – Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	587.861,05
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	587.861,05
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	118.238,45
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	118.238,45
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	212.741,13
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	212.741,13
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	212.741,13
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	212.741,13
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	951.035,79
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	

3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	951.035,79
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	951.035,79
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	951.035,79
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	47.468.862,68
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.144,19
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.211.851,80
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.211.851,80
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.211.851,80
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	103.292,39
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	60.373,50
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	60.373,50
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	42.918,89
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	42.918,89
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	254.260,32
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	

4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	254.260,32
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	254.260,32
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	254.260,32
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	304.898,48
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	25.126,78
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos -Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS -União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS -Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS -Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos -Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	25.126,78
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	25.126,78
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	279.771,70
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	279.771,70
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	279.771,70
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	42.774.259,89
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	10.334.948,29
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.334.948,29
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	10.334.948,29
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	
Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	
Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	32.439.311,60

4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	32.439.311,60
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	32.439.311,60
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.133.788,55
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	87.368,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	87.368,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	87.368,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.046.420,55
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	2.046.420,55
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	686.511,25
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	

4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	686.511,25
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	686.511,25
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	686.511,25
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.686.081,53

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS FERMINO FARIAS:62663364215
Date: 2018.04.05 12:53:20 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by MARCOS AURELIO MARQUES FLORES:19819811287
Date: 2018.04.05 13:00:50 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B94B0349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 74/2018 DE 11/JUNHO/2018

Ementa: "Abre Credito Especial no valor de R$ 2.349.446,71 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), com recursos vinculados de Transferências Voluntarias da União e Estado, sendo o Valor de R$ 1.855.936,71 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta a seis reais, e setenta um centavos), junto ao poder executivo e o valor de R$ 492.510,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e dez reais), junto ao FMS, e um credito suplementar no valor de R$ 908.929,27, (novecentos e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 924/2018 de 04/06/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, e adequação PPA e LDO.
D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 908.909,27 (novecentos e oito mil, novecentos e nove reais e vinte sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	460	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	01.07.09	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				62.682,59
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	01.07.07	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				20.000,00
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	01.07.07	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				175.000,00
Crédito	483	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.33.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	01.07.07	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				7.000,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	01.07.07	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				90.118,02
Crédito	486	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	01.07.07	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				5.000,00
Crédito	488	04.12.00	10.301.0030.2084	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.99	
Recurso	01.07.99	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				125.884,13
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	01.07.16	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				250.000,00
Crédito	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	01.07.16	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				73.627,00
Crédito	503	04.12.00	10.303.0009.2039	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.12	
Recurso	01.07.12	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				80.557,43
Crédito	511	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	SALDO C/C 15.095-9, 15.097-5, 15.094-0, 15.098-3 EM 31/12				19.040,10

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 61.579,70 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	787	02.14.00	15.451.0017.2139	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.37	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	788	02.10.00	12.364.0007.2140	4.4.90.52.00.00.00.00	02.12.36	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	17.847,67
Crédito	790	02.14.00	15.451.0017.2142	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	28.732,03

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.194.357,01 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados de transferências voluntarias da união e estado

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	787	02.14.00	15.451.0017.2139	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.37	
Recurso	151	02.09.00	CONV 06/PGE/18	2.4.7.2.99.00.00.00.00	01.15.57	295.000,00
Crédito	788	02.10.00	12.364.0007.2140	4.4.90.52.00.00.00.00	02.12.36	
Recurso	145	02.10.00	CONV 096/dpcn/16	2.4.7.1.02.00.00.00.00	02.12.36	387.819,00
Crédito	789	02.14.00	15.451.0017.2141	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.37	
Recurso	150	02.09.00	Conv 707702/09	2.4.7.2.05.00.00.00.00	02.14.37	174.011,90
Crédito	790	02.14.00	15.451.0017.2142	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	147	02.09.00	Conv 788128/13/cx	2.4.7.1.99.01.00.00.00	02.14.36	937.526,11
Crédito	791	04.12.00	10.301.0009.2143	4.4.90.51.00.00.00.00	02.13.36	
Recurso	5522	04.12.00	Conv 26271035464/16	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	400.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 93.510,00 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de recursos fundo a fundo SUS, recursos vinculados existente em cc em 31/12/2017.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	792	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.09.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	01.07.09	Cc 15.095-9 BLATS				1.000,00
Crédito	793	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.91.13.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	01.07.09	Cc 15.095-9 BLATS				19.000,00
Crédito	794	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.098-3 BLATb				57.510,00
Crédito	795	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.90.09.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.098-3 BLATb				1.000,00
Crédito	796	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.91.13.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.098-3 BLATb				15.000,00

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1º e 4º sera coberto com recursos proveniente de Superávit Financeiro de receita arrecadada em exercícios anteriores, com saldo em cc bancarias, em 31/12/2017, e o art. 2º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos da Reserva de Contingencia atendimento à contrapartida, e os créditos dispostos no artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados a transferências e de convênios e Repasses Fundo a Fundo bloco de investimento e bloco de custeio MS, considerando o disposto no (Art. 43, Inc.I, II e III paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C84F054E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AUMENTO E REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/SEMFAZ/2018

REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AUMENTO E REDUÇÃO
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AUMENTO E REDUÇÃO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 004/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 003/SEMFAZ/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AUMENTO E REDUÇÃO da ARP**, mencionada na proporção de Aumento de **4%** (quatro por cento) para a gasolina comum, e Redução de **-2,8%** (dois vírgula oito por cento) para o Óleo diesel S-10 passando a prevalecer os valores abaixo identificados.

REALINHAMENTO AUMENTO GAZOLINA										
Lote	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão Eletrônico	Porcentagem Aumento	Preço Aumento	**PREÇO MAXIMO TAPELA ANP- JI-PARANA PERÍODO 04/06/2018 A 10/06/2018**	Porcentagem Negociada	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	**Gasolina Comum**	**Litros**	**96.000**	4,53	**4%**	**4,71**	**4,75**	**4%**	**4,71**	**Ipiranga**

REALINHAMENTO REDUÇÃO ÓLEO DIESEL S-10										
Lote	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão Eletrônico	Porcentagem Redução	Preço Redução	**PREÇO MAXIMO TAPELA ANP- JI-PARANA PERÍODO 04/06/2018 A 10/06/2018**	Porcentagem Negociada redução	Valor Negociado com Redução	Marca
03	**Óleo Diesel S-10**	**Litros**	**84.500**	3,83	**-2,8%**	**3,72**	**3,85**	**-2,8%**	**3,72**	**Ipiranga**

Alvorada do Oeste – RO, 12 de junho de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

EDI PORTOLAN
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente
Interveniente

LUCIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano
Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda
Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Interveniente

AUTO POSTO SOBERANA LTDA – EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6E756E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2018
PROCESSO N.º1-1721/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2018 /PMB

Aos dias seis do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: REGISTRO DE PREÇO para **Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender as diversas secretarias,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 027/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: SER – E.P.I.S e FERRAMENTAS EIRELI - ME
CNPJ: 09.512.045/0001-10 - TEL/FAX: (15) 3037-2377
E-MAIL: ser.licitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 643, JD. Maria do Carmo – Sorocaba/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **Pedrina Mustafa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 150.563.868-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SER – E.P.I.S e FERRAMENTAS EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	LUVA PVC CANO MÉDIO 36CM VERDE TAMANHO 9,5. Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de Algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Comprimento: 36cm Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Suporte Têxtil Modelo da Estrutura: Montado/ Costurado Material Suporte: Algodão Punho: Reto Grip: Aspero * Ótima Resistência - A abrasão e produtos químicos * Maior Conforto e Absorção de Suor - Suporte têxtil em algodão * Ótima Flexibilidade * Formato Anatômico - Redução da fadiga muscular * Aderência em Objetos Úmidos ou Oleosos - Antiderrapante / Grip áspero.	Par	335	VOLK	R$ 8,17	R$ 2.736,95
68	CONJUNTO DE PROTEÇÃO EPI P/ PULVERIZAÇÃO Conjunto composto por blusão e calça confeccionados em sarja mista com tratamento hidrorepelente, mangas longas do tipo raglan,com fechamento no pescoço em velcro, calça com reforço em lona de algodão,nylon resinado ou PVC.Cor: Amarela tamanho M:10 tamanho:G:8 tamanho:GG:2	Unid.	20	BRASCAMP	R$ 51,79	R$ 1.035,80
69	MÁSCARA FACIAL Mascara facial,full face RB é um respirador de ar de segurança tipo peça facial inteira confeccionada em silicone,nas cores azul ou amarelo,ou em neoprene,na cor preta.Possui um visor panorâmico de material plástico rígido transparente fixo na mascara por um aro de metal ou plastico.A parte frontal inferior do corpo da mascara possui uma abertura para a fixação de um bocal dotado de um suporte para valvula de exalação,diafragma de voz (exceto no modelo STD Standard), uma válvula de inalação que é presa na parte traseira do suporte onde é rosqueado o filtro,e uma mascarilha interna.A mascara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio,presos nas bordas por meio de fivelas de material plastico para ajuste rapido.Tambem possui uma tira de nuca para descanso(exceto modelo STD Standard), presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da mascara.Acompanha a mascara um dispositivo plastico na cor azul dotado de rosca para encaixe do filtro mecanico tipo AS 3000.	Unid.	10	AIR SAFETY	R$ 468,00	R$ 4.680,00
70	BOLSA DE OMBRO EM LONA PADRÃO FUNASA, confeccionada em lona de algodão impermeável tipo carreteiro, tira-colo de uso lateral com divisão interna, na cor amarela - mostarda, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm. Alça em cadarço de 100% naylon reforçado com ombreira largura 50mm a alça deverá passar em toda extensão da bolsa nas seguintes dimensões 40 cm de largura, 34 cm de altura, 25 cm de profundidade, estampa com Brasão do município e escrita Secretaria Municipal de Saúde e Agente de endemias na face dianteira	Unid.	32	SOMHAR	R$ 31,33	R$ 1.002,56

TABELA II
LICITANTE: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 10.242.466/0001-57 - TEL/FAX: (32) 3274-1506
E-MAIL: ghc@ghcuniformes.com.br
ENDEREÇO: Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 338 – Vila França – Rio Novo/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 039.579.326-29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CALÇA DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, ALTA RESISTÊNCIA. Calça reforçada - Brim Pesado. Reforços: 2 reforços no cavalo (um interno e outro externo) garantido maior resistência entre as pernas, 2 reforços no joelho (um recorte de tecido por dentro da calça na parte entre a metade da cocha e a metade da canela) garantindo maior durabilidade nessa região. 4 bolsos (sendo 2 na frente e 2 traseiros). Totalmente pespontada (duas costuras em toda parte da calça). totalmente travetada e com cós elástico total com cadarço. Cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento.	Unid.	72	GHC	R$ 56,56	R$ 4.072,32
24	**CAMISA MANGA LONGA, EM MALHA PV. Camisa em malha manga longa, em PV, gola V. Cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).**	Unid.	219	GHC	R$ 22,37	R$ 4.899,03
26	CAMISA MANGA COMPRIDA (MANGOTE) EM HELANCA. Com 2 mangas forradas ou 2 mangas acolchoadas, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento com opções de tamanhos P. M. G. GG e XGG.	Unid.	76	GHC	R$ 37,34	R$ 2.837,84

TABELA III
LICITANTE: HEROPEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30 - TEL/FAX: (69) 3423-7878/3423-7800 99904-3815
E-MAIL: rosanerocha@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 556 – Bairro Riachuelo –Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 791.951.800-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HEROPEÇAS LTDA – ME**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL respiradores sem manutenção descartáveis, com válvula de exalação, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5mm, possuindo 2 tirantes	Unid.	1045	ALLIANCE	R$ 1,24	R$ 1.295,80

	elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedaçao, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação com excelente acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção.					
58	TOUCA TIPO ÁRABE em brim com aba e fechamento em velcro, cor azul marinho ou verde Bandeira, a definir na ordem de faturamento.	Unid.	145	LATTORK	R$ 8,62	R$ 1.249,90
66	SUSPENSÃO PARA CAPACETE. Suspensão para Capacete. -Tira de nuca; -Testeira Absorvedora de suor: em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliéster. - Carneira: ajustável com catraca giratória para todas as medidas de cabeça. Confeccionada em polietileno. - Sistema de amortecimento: cinta dupla posicionada na forma de cruz, para receber o impacto e deslizar entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete.	Unid.	120	DELTA PLUS	R$ 20,54	R$ 2.464,80

TABELA IV
LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 - TEL/FAX: (54) 3523-2014
E-MAIL: mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 265 – Barão de Cotegipe/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEITON CESAR LONGO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.225.880-01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 37. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	32	CARTOM/15079	R$ 35,07	R$ 1.122,24
03	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 38. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	32	CARTOM/15079	R$ 34,87	R$ 1.115,84
04	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 39. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	46	CARTOM/15079	R$ 34,90	R$ 1.605,40
05	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 40. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	50	CARTOM/15079	R$ 34,75	R$ 1.737,50
06	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 41. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	22	CARTOM/15079	R$ 45,86	R$ 1.008,92
07	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 42. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	35	CARTOM/15079	R$ 35,61	R$ 1.246,35
08	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 43. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	8	CARTOM/15079	R$ 36,45	R$ 291,60
09	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 44. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	8	CARTOM/15079	R$ 41,10	R$ 328,80

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM REFORÇO. confeccionada em vaqueta, COM REFORÇO na palma, com proteção interna em vaqueta entre o polegar e o indicador, cano longo, elástico no dorso e reforço interno na palma. Tam. P	Par	30	PROBEM/34278	R$ 10,00	R$ 300,00
44	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em vaqueta,COM REFORÇO na palma, com proteção interna em vaqueta entre o polegar e o indicador, cano longo, elástico no dorso e reforço interno na palma. Tam. M	Par	80	PROBEM/34278	R$ 10,00	R$ 800,00
45	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em vaqueta, COM REFORÇO na palma, com proteção interna em vaqueta entre o polegar e o indicador, cano longo, elástico no dorso e reforço interno na palma. Tam. G	Par	62	PROBEM/34278	R$ 9,17	R$ 568,54
46	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em vaqueta, COM REFORÇO na palma, com proteção interna em vaqueta entre o polegar e o indicador, cano longo, elástico no dorso e reforço interno na palma. Tam. GG	Par	50	PROBEM/34278	R$ 9,61	R$ 480,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, INTEIRAMENTE EM	Unid.	85	DYSTRAY/27419	R$ 17,76	R$ 1.509,60

	PLÁSTICO conchas acústicas, com espuma interna e almofada de conforto em seu perímetro, sem peças metálicas. Índice de atenuação de ruído NRRsf = 18 dB.					

TABELA V
LICITANTE: COMERCIAL TS LTDA - ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06 - TEL/FAX: (69) 3423-0823/8465-5588
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 1319, Centro – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO PEREIRA DA ROCHA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 754.128.372-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIAL TS LTDA – ME.

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 37 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 37).	Par	58	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 1.189,58
60	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 38 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 38).	Par	66	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 1.353,66
61	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 39).	Par	44	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 902,44
62	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 40 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 40).	Par	47	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 963,97
63	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 41 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 41).	Par	24	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 492,24
64	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 42 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 42).	Par	26	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 533,26

TABELA VI
LICITANTE: EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI.
CNPJ: 19.320.823/0001-22 - TEL/FAX: (41) 3287-8211
E-MAIL: contato@extincom.com.br
ENDEREÇO: Rua Professora Regina C. Marinoni, 264 – Prado Velho – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL MATUDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.522.499-02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM COM FORRAÇÃO DE MATA TERMICA, Acabamento em viez, tamanho P.	Par	5	ZANEL	R$ 20,00	R$ 100,00
36	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM COM FORRAÇÃO DE MATA TERMICA, acabamento em viez, Tamanho M.	Par	9	ZANEL	R$ 20,85	R$ 187,65
37	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM COM FORRAÇÃO DE MATA TERMICA, acabamento em viez, Tamanho G.	Par	13	ZANEL	R$ 20,85	R$ 271,05
38	LUVA DE RASPA, CANO LONGO 20 CM COM FORRAÇÃO DE MATA TERMICA, acabamento em viez, Tamanho GG.	Par	9	ZANEL	R$ 20,85	R$ 187,65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CANELEIRA PARA ROÇADEIRA fabricada em courvin (par), com 40 cm.	Par	11	JOG	R$ 23,98	R$ 263,78
30	**CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL copa lisa e injetado em polietileno de alta densidade. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetados em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma. Jugular opcional e confeccionada com tecido de NYLON com 15 mm de largura e ajuste através de passador plástico.**	Unid.	13	PLASTCOR	R$ 23,07	R$ 299,91
51	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM constituída de escudo injetados em polietileno, com visor fixo de aproximadamente 41 mm de altrua e 95 mm de largura, coroa de plástico preto, com regulagem simples. O visor fixo suporte uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz, confeccionado em vidro de tonalidade 10 e a placa de cobertura, confeccionada em policarbonato incolor, são fixados ao visor através de chapas de plástico encaixadas em fendas no visor. O escudo é preso à carneira através de dois parafusos plásticos.	Unid.	20	PRO SAFETY	R$ 21,98	R$ 439,60
53	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Óculos de Proteção e Segurança **transparente**, em policarbonato óptico; com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB, visor transparente, com tratamento especial anti-fog (antiembaçante), confeccionado em uma única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral, maior visão periférica; As lentes com tratamento anti-riscos para maior durabilidade e testada contra impacto, distorção, entre outros, de acordo com a normas ANSI Z87.1 (EUA) e CA (Brasil).	Unid.	84	PLASTCOR	R$ 3,32	R$ 278,88
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Óculos de Proteção e Segurança na cor **cinza fumê**, em policarbonato óptico; com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB, visor transparente, com tratamento especial anti-fog (antiembaçante), confeccionado em uma única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral, maior visão periférica; As lentes com tratamento anti-riscos para maior durabilidade e testada contra impacto, distorção, entre outros, de acordo com a normas ANSI Z87.1 (EUA) e CA (Brasil).	Par	143	PLASTCOR	R$ 4,27	R$ 610,61
56	PROTETOR AUDITIVO 3M POMP PLUS. Protetor Auditivo 3M Pomp Plus, com cordão de PVC, com caixa plástica com clipe para armazenar o produto. Atenuação de 17 dB (NRRsf) e CA 5745	Unid.	140	PROTECT QUALITY	R$ 2,21	R$ 309,40

57	PROTETOR SOLAR FATOR 60 (01 LITRO) loção protetora FPS 60 prevenção do envelhecimento da pele por exposição solar. *textura leve e fácil de espalhar. *Resistente à água *Não oleoso *Alta absorção *Proteção UVA e UVB *Com Bico dosador, Embalagem de 01 Litro.	Unid.	329	SUNDAY	R$ 98,14	R$ 32.288,06

TABELA VII
LICITANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03 - TEL/FAX: (69) 3423-3354 8494-0154
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, nº 558 – Centro – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	CAPA DE CHUVA Capa de Chuva - Conjunto para chuva em nylon naval emborrachado, com faixa Refletiva Frontal e Traseiro, composto por: *JAQUETA com capuz, com fechamento frontal todo em ziper e velcro, mangas compridas com elásticos nos punhos e velcro. *CALÇA com ajuste na cintura por elástico e cordão nylon. O material retrorrefletivo que comporá o conjunto deverá ser à base de elementos microprismático termoativado metalizado e totalmente afixado no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor à noite, na forma de faixas.	Unid.	104	POLICAP	R$ 96,15	R$ 9.999,60

TABELA VIII
LICITANTE: L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.966.860/0001-17 - TEL/FAX: (14) 3664-3083
E-MAIL: wilson@teknoluvas.com.br; rudge@teknoluvas.com.br; comercial3@teknoluvas.com.br
ENDEREÇO: Rua Fuad Azar, nº 273, Bairro Padre Arlindo, Itapuí/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS ALFREDO THEODORO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 384.832.988-30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, SEM REFORÇO, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes, Tamanho P.	Par	6	TEKNOLUVAS C.A: 21297	R$ 16,08	R$ 96,48
32	**LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL TAM: (M) espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, SEM REFORÇO, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes, Tamanho M.**	Par	10	TEKNOLUVAS C.A: 21297	R$ 17,00	R$ 170,00
33	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL TAM: G. espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, SEM REFORÇO, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes, Tamanho G.	Par	36	TEKNOLUVAS C.A: 21297	R$ 19,44	R$ 699,84
34	**LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRA TAM: GG. espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, SEM REFORÇO, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes, Tamanho GG.**	Par	8	TEKNOLUVAS C.A: 21297	R$ 18,75	R$ 150,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	LUVA DE RASPA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 7cm, tamanho P.	Par	5	TEKNOLUVAS C.A: 21245	R$ 6,00	R$ 30,00
40	LUVA DE RASPA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 7cm, tamanho M.	Par	8	TEKNOLUVAS C.A: 21245	R$ 6,25	R$ 50,00
41	LUVA DE RASPA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 7cm, tamanho G.	Par	10	TEKNOLUVAS C.A: 21245	R$ 5,90	R$ 59,00
42	LUVA DE RASPA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 7cm, tamanho GG.	Par	9	TEKNOLUVAS C.A: 21245	R$ 6,22	R$ 55,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CAPACETE DE SEGURANÇA VENTILADO COM SUPENSÃO E CATRACA. Capacete com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade. Com formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção quanto a danos causados por objetos que estejam caindo. Com duas fendas laterais para acessórios (slots) que podem acomodar protetores auditivos 3m do tipo abafador. O casco com tiras refletivas para melhor visualização do usuário em ambientes com pouca luminosidade. A suspensão confeccionada com duas ou três tiras (nos modelo com quatro ou seis pontos de fixação respectivamente) de tecido de poliéster e carneira de polietileno de alta densidade. A altura da suspensão pode ser ajustada em três posições através dos	Unid.	97	STEEL FLEX	R$ 44,32	R$ 4.299,04

	encaixes traseiros, sem prejudicar a distância mínima especificada pela norma NBR 8221:2003.					
29	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR. Capacete de Segurança: Casco fabricado em polietileno de alta densidade, Com oito pontos de fixação ao casco; Coroa de Suspensão em Polietileno de baixa e alta densidade com duplo estágio de ajuste de altura, com tiras duplas e cruzadas de poliamida (sistema de amortecimento com duplo estágio); fendas ("slots") nas laterais do casco, que permitem encaixar protetor auditivo e/ou protetor facial no capacete; Aparador de suor substituível de espuma dublada com poliéster antialérgico; Jugular de poliéster. Com adesivo refletivo conforme ABNT, fixado em ambas face laterais e traseira do casco. Protetor Auditivo: Protetor auditivo circum-auricular (tipo concha) fabricado em Termoplástico à base de ABS, nylon e fibra de vidro, sem partes metálicas. hastes e conchas na cor preta, terminações da haste com rotação de 360º em torno do eixo, ajuste vertical de curso longo para regulagem de altura das conchas, articulações de auto ajuste para posicionamento das conchas ao redor dos ouvido. Adaptador para acoplar no capacete tipo Flip. Viseira: protetor facial de segurança, constituído de adaptador plástico para acoplar no capacete Aba frontal, Visor em Policarbonato disponível em 1mm ou 2mm, modelo de lente reto ou avião disponível na cor incolor.	kit	63	AGENA	R$ 93,96	R$ 5.919,48

TABELA IX
LICITANTE: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07 - TEL/FAX: (55) 3739-1043
E-MAIL: licericomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Peru, 88, Centro – Taquaruçu do Sul/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 036.247.510-50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 35. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	14	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 467,32
11	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 36. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	14	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 467,32
12	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 37. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	28	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 934,64
13	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 38. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	27	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 901,26
14	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 39. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	26	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 867,88
15	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 40. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel).	Par	29	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 968,02

	(* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.					
16	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 41. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	27	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 901,26
17	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 42. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	27	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 901,26
18	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 43. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	20	CARTOM/TP070EL	R$ 33,20	R$ 664,00
19	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 44. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	16	CARTOM/TP070EL	R$ 33,29	R$ 532,64
20	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 45. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	4	CARTOM/TP070EL	R$ 47,50	R$ 190,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 100 X 60 MM Proteção contra respingos De materiais em fusão, Operação de solda e corte. Aprovado para proteção do Corpo do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes e Perfurações em Indústria Metalúrgicas, Usinas e Construção Civil. Confeccionando em Raspa, com Tiras em Raspa para Ajuste no Pescoço e Contra e Cintura Presas por Meio de Arrebites e Fivelas Metálicas, sem Emenda.	Unid.	38	ZANEL	R$ 19,34	R$ 734,92

TABELA X
LICITANTE: COMTEX UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 29.243.014/0001-18 - TEL/FAX: (31) 3846-6210
E-MAIL: comtexuniformes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Américo 825, Bairro Alipinho, Coronel Fabriciano/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 062.740.096-55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMTEX UNIFORMES EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CALCA ANTICORTE MOTOSSERRISTA. Produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade tecstop tecmater, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. Seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de comeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. tamanhos 36 ao 44.	Unid.	50	COMTEX	R$ 100,00	R$ 5.000,00
25	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV. Camisa em malha manga curta, em PV, gola V. Cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	128	COMTEX	R$ 17,49	R$ 2.238,72

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A empresa contratada terá sob sua responsabilidade o fornecimento dos produtos, conforme necessidade de cada secretaria e deverá ser entregue na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado a Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, setor 01, das 7:30 às 13:30 horas, conforme solicitado em Ordem de Faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades. O prazo da entrega deverá ser no máximo em 10 (Dez) dias úteis.

6.1.2. DA GARANTIA: A empresa contratada deverá fornecer os materiais de boa qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Os equipamentos de EPI deverá possuir o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, junto com a Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado o recebimento dos produtos e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do produto recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os produtos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento de Materiais e após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o produto será recusado e a detentora deverá fazer a substituição de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.3 A entrega deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho/Ordem de faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
9.5 A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
9.7Responsabilizar por todas as despesas destinadas a entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
9.8 Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
9.9 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 027/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1721/SEMA/2017**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 027/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:
SER – E.P.I.S E Ferramentas EIRELI - ME
Nome do Representante:
PEDRINA MUSTAFA

Licitante:
GHC Uniformes Profissionais LTDA
Nome do Representante:
CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI

Licitante:
Heropeças LTDA - ME
Nome do Representante:
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

Licitante:
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
Nome do Representante:
CLEITON CESAR LONGO

Licitante:
Comercial TS LTDA - ME
Nome do Representante:
SERGIO PEREIRA DA ROCHA

Licitante:
Extincom do Brasil – Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de Segurança – EIRELI.
Nome do Representante:
RAFAEL MATUDA

Licitante:
Joel Verissimo da Rocha - ME
Nome do Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Licitante:
L.R. Comercio de Suprimentos LTDA
Nome do Representante:
LUCAS ALFREDO THEODORO

Licitante:
Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA
Nome do Representante:
MARCELO AUGUSTO CADONÁ

Licitante:
Comtex Uniformes Eireli
Nome do Representante:
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9FFB16A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCL8670	RO00048652	07/05/2018	5541	1
NDF3789	RO00048388	16/04/2018	5185	1
NCJ4145	RO00048275	07/05/2018	7366	2
OHN6838	RO00048839	22/05/2018	5185	1
NCZ8631	RO00048830	12/05/2018	5207	0
OHS3750	RO00048829	12/05/2018	5185	1
NCP4979	RO00048836	22/05/2018	5185	1
NDV2903	RO00048621	11/05/2018	5185	1
NBK1807	RO00048854	12/05/2018	6050	1
NDA1202	RO00048831	12/05/2018	5207	0
OHT4344	RO00048834	22/05/2018	7625	2
NBI7106	RO00048653	10/05/2018	5541	4
NDU9829	RO00048689	08/05/2018	5185	1
NEH6827	RO00048443	14/05/2018	6050	1
NDN9771	RO00047946	03/05/2018	7625	2
NBT8995	RO00048754	12/05/2018	5452	1
NBP3881	RO00048758	17/05/2018	5452	1
NEF1911	RO00048846	22/05/2018	5991	0
NBZ6120	RO00048548	12/05/2018	7625	1
NDT1606	RO00048581	07/05/2018	7366	2
NEC0629	RO00047995	04/05/2018	5185	1
OHS1039	RO00048861	17/05/2018	5380	0
NCO4404	RO00048826	10/05/2018	5185	1
NDM2386	RO00048694	09/05/2018	5185	1
HRH0677	RO00048757	16/05/2018	5185	1
NCU4859	RO00048807	17/05/2018	5541	7
NCT3806	RO00048622	12/05/2018	6017	5
NCC7635	RO00048422	03/05/2018	5568	0
NDT3465	RO00048828	10/05/2018	5738	0
NDK7370	RO00048383	09/05/2018	5185	1
APY4945	RO00048868	19/05/2018	5738	0
APY4945	RO00048869	19/05/2018	5835	0
NDF8871	RO00048584	09/05/2018	5185	1
NBR0772	RO00048858	17/05/2018	5207	0
OHL6787	RO00048591	17/05/2018	5185	1
NBX7283	RO00048444	18/05/2018	5541	1
NDF8059	RO00048445	19/05/2018	6050	1
NDV7888	RO00048857	17/05/2018	7625	2
NDF5066	RO00048071	03/05/2018	5185	1
NDU2605	RO00048903	18/05/2018	5380	0
NCT7548	RO00048190	10/05/2018	5550	0

Cacoal, 11 de Junho de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1C2138B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDS9784	RO00047616	06/03/02018	5185	1	R$ 195,23
NDJ0565	RO00048209	27/03/2018	7366	2	R$ 130,16
NDO8723	RO00048057	03/04/2018	7366	2	R$ 130,16
NDW2513	RO00047400	06/04/2018	7625	1	R$ 293,47
OHW4827	RO00047717	23/03/2018	5185	1	R$ 195,23
NCV4213	RO00044869	27/03/2018	7625	1	R$ 293,47
NBS4102	RO00048032	05/04/2018	5541	1	R$ 195,23

OHS6056	RO00042131	07/04/2018	5541	1	R$ 195,23
OHR9127	RO00048151	02/04/2018	5819	1	R$ 880,41
OHP3363	RO00047914	27/03/2018	5185	1	R$ 195,23
NDB9610	RO00048148	27/03/2018	5541	1	R$ 195,23
NCN5106	RO00047805	09/04/2018	5541	1	R$ 195,23
NCF4908	RO00047983	03/04/2018	7366	2	R$ 130,16
NCX4446	RO00047649	24/03/2018	5185	1	R$ 195,23
NCZ6152	RO00048121	04/04/2018	7366	2	R$ 130,16
OHV6046	RO00048304	05/04/2018	5541	4	R$ 195,23
NCE2338	RO00046598	03/04/2018	6050	1	R$ 293,47
OHO0935	RO00048206	26/03/2018	5622	2	R$ 88,38
NCF9125	RO00048212	27/03/2018	5738	0	R$ 293,47
NCZ3638	RO00048207	26/03/2018	7072	1	R$ 293,47
NCI0556	RO00047981	03/04/2018	5185	1	R$ 195,23
KCX6566	RO00048236	02/04/2018	5568	0	R$ 195,23
NCR0295	RO00048251	27/03/2018	5738	0	R$ 293,47
NBU0342	RO00048213	28/03/2018	7633	1	R$ 293,47
OHU5669	RO00047847	26/03/2018	7625	2	R$ 293,47
NCU4671	RO00048428	11/04/2018	7625	2	R$ 293,47
OHL6616	RO00047722	27/03/2018	5207	0	R$ 88,38
NCZ7871	RO00048107	23/03/2018	6050	1	R$ 293,47
NBB0145	RO00047249	09/03/2018	5185	1	R$ 195,23
NEC7529	RO00048118	03/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NCZ1987	RO00046596	27/03/2018	5835	0	R$ 195,23
NDX6869	RO00048114	29/03/2018	6041	1	R$ 195,23
NCZ2079	RO00048160	04/04/2018	5550	0	R$ 130,16
NDQ7780	RO00048252	29/03/2018	7366	2	R$ 130,16
NBJ8278	RO00048307	07/04/2018	7625	2	R$ 293,47
NBR2317	RO00048309	07/04/2018	7366	2	R$ 130,16
OHU7786	RO00048305	05/04/2018	5479	0	R$ 130,16
NCT6627	RO00047298	21/03/2018	5819	1	R$ 880,41
NCZ1987	RO00046597	27/03/2018	5207	0	R$ 88,38
NDO0956	RO00048216	31/03/2018	7633	1	R$ 293,47

Cacoal, 11 de Junho de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6CF03F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.522 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	Coordenador de Politicas Educacionais	CC-7
02	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	Coordenador de Administração Finanças e Orçamentos	CC-7
03	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIS	Chefe de Divisão de Bloco Pedagógico	CC-1
04	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	Gerente de Departamento de Almoxarifado	CC-3
05	EDNÉIA DE BRITO	Gerente de Departamento de Recursos Humanos	CC-3
06	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Gerente de Departamento de Infraestrutura, Manutenção, Conservação e Gestão Patrimonial	CC-3
07	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	Gerente de Departamento de Programas Federais	CC-3
08	MARIZA ALVES MENDONÇA	Gerente de Departamento de Educação Infantil	CC-3
09	JANDER SANTOS MANSO	Gerente de Departamento de Acompanhamento de Execução Financeira	CC-3
10	IVANIA FERREIRA B. MAGALHÃES	Gerente de Departamento de Educação Especial	CC-3
11	MARINEIDE RODRIGUES SOUZA	Chefe da Divisão de Manutenção Predial	CC1
12	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	Gerente de Departamento de Analise e Elaboração de Projetos Educacionais	CC-3
13	MICHAELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	Chefe da Divisão de Psicologia Escolar	CC-1
14	TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS	Gerente de Departamento de Alimentação Escolar e Saúde Escolar	CC-4
15	MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO	Chefe de Divisão de Recreação e Jogos	CC-1
16	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	Chefe de Divisão Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar.	CC-1

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D03C3A2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

No dia 16 de Maio de 2018, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87 , com sede à AV. PAULO DE ASSIS, n° 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 – COLORADO DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA , portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 15.152.203/0001-70
Endereço: AV. GUAPORÉ 4524, CENTRO
Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76.993-000
Telefone: (69)3341-3249
Email: mari_d.penajo@hotmail.com
Representante: ELIZÂNGELA ROSA DE MIRANDA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	5,00	Un.	Desempenadeira PVC 18x30 corrugada	ATLAS	R$ 10,00
2	5,00	Un.	Peneira de aço 60cm p/ areia/feijão	VITORIA	R$ 52,99
3	3,00	Un.	Prumo 750 gramas metálico	CORTAG	R$ 27,00
4	5,00	Un.	Colher de pedreiro 9" canto reto	ATLAS	R$ 21,00
5	10.000,00	Un.	Cimento Portland fabricado de acordo com a norma técnica brasileira NBR 11578/1991(saco de 50 kg).	CIPLAN	R$ 31,00
6	1.000,00	Un.	Cal para pintura (saco 8 kg)	ITABRANCA	R$ 14,99
7	200,00	Un.	Coluna de ferro 5/16 7x14 (barra 6 metros)	EUROS	R$ 60,00
8	20,00	Un.	Tubo PVC água barra 6m 25mm	MULTILIT	R$ 15,90
9	20,00	Un.	Tubo PVC água barra 6m 20mm	MULTILIT	R$ 13,50
11	50,00	Un.	Tela de aço mf138, largura 0,975mm, malha 10x20, diâmetro 4,2x3,4 (rolo de 120 metros).	EUROS	R$ 1.380,00
12	200,00	M	Mangueira trançada 1/2 flexível 2.5 mm.	VIQUA	R$ 3,00
13	10,00	Un.	Adesivo para tubos e conexões de PVC - 75 gramas	AMAZONAS	R$ 6,50

Fornecedor: ORNELIS & SANTOS LTDA -EPP
CNPJ: 84.605.120/0001-02
Endereço: RUA CABIXI 3477, SETOR INDUSTRIAL
Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76.993-000
Telefone: (69)3341-1451
Email: diretordavisao@gmail.com
Representante: DAVID ORNELIS DOS SANTOS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
14	10.000,00	Un.	Tijolo de 6 furos 9x14x24	CSR	R$ 0,50
15	1.000,00	M3	Areia mista com cascalho	CSR	R$ 39,50
16	100,00	M3	Areia lavada fina	CSR	R$ 76,75

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 16/05/2018 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
04.391.512/0001-87

MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
15.152.203/0001-70

ORNELIS & SANTOS LTDA -EPP
84.605.120/0001-02

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:69735802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO Nº 415/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, solicitado pelas Secretarias do Município de Costa Marques.

Aos 12 (doze) dias do mês Junho do ano de 2018, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Altair Ortis, e as empresas: **W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50, A.N. DOS SANTOS - ME CNPJ: 23.609.782/0001-66, V.E. POLINI DA SILVA CNPJ: 26.930.881/0001-33.** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

W.V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 08.892.113/0001-50						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO CX 30X400G	CX	315	CHOCOMIL	R$ 84,45	R$ 26.601,75
6	ALHO CABEÇA GRAUDA	KG	990	INATURA	R$ 18,79	R$ 18.602,10
7	AMIDO DE MILHO CX 20X1 KG	CX	10	BERNARDO	R$ 141,53	R$ 1.415,30
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 FRD 6X5KG	FRD	660	VOVO IDA	R$ 73,98	R$ 48.826,80
9	ARROZ INTEGRAL 5 KG	FRD	80	BERNARDO	R$ 76,80	R$ 6.144,00
18	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	15	AMANDA	R$ 67,64	R$ 1.014,60
21	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR DA REGIÃO	FRD	150	REAL	R$ 187,87	R$ 28.180,50
22	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A VÁCUO	FRD	310	JAPURÁ	R$ 228,24	R$ 70.754,40
23	CANELA EM PÓ CARTELA 12X7 G	CART	10	BERNARDO	R$ 17,16	R$ 171,60
29	CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	1980	INATURA	R$ 4,05	R$ 8.019,00
34	CONDIMENTO NATURAL LOURO FRD 12X10G	FRD	140	BERNARDO	R$ 22,85	R$ 3.199,00
36	CONDIMENTO NATURAL ORÉGANO FRD 12X10G	FRD	140	BERNARDO	R$ 21,65	R$ 3.031,00
40	DOCE DE LEITE EM PASTA 12X400	CX	20	MOCOCA	R$ 59,78	R$ 1.195,60
41	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	CX	20	IMAGE	R$ 45,44	R$ 908,80
42	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	CX	230	BONARE	R$ 50,14	R$ 11.532,20
43	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO	KG	1100	B. GOSTO	R$ 5,70	R$ 6.270,00
45	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	FRD	280	CAMPESINA	R$ 29,11	R$ 8.150,80
50	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO CX 36X100G	CX	10	DONA BENTA	R$ 109,43	R$ 1.094,30
57	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ DESNATADO 400G	UND	25	ITALAC	R$ 10,99	R$ 274,75
58	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM TETRAPLEX 400 GR	UND	20	PIRACA	R$ 32,40	R$ 648,00
65	MARGARINA VEGETAL CX 12X500G C/ SAL	CX	207	CREMOSI	R$ 50,17	R$ 10.385,19
74	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT C/05 UND	PCT	8000	V. SUL	R$ 5,18	R$ 41.440,00
82	SAL REFINADO IODADO 30X1	FRD	63	UNIÃO	R$ 37,57	R$ 2.366,91
84	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTÍVEL CX 50X125G	CX	35	PALMEIRA	R$ 156,99	R$ 5.494,65
86	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR CAJÚ	CX	120	DA FRUTA	R$ 55,04	R$ 6.604,80
89	SUCO DE FRUTA NATURAL C/ EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE E CONSERVANTES BRIX DE 200 ML	UND	15	ADES	R$ 2,51	R$ 37,65
92	TOMATE DE BOA QUALIDADE	KG	2650	INATURA	R$ 5,98	R$ 15.847,00
94	UVA DE BOA QUALIDADE	KG	80	INATURA	R$ 13,33	R$ 1.066,40
V. TOTAL						**R$ 329.277,10**
A.N. DOS SANTOS ME - CNPJ: 23.609.782/0001-66						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
2	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	FRD	500	MESTRE CUCA	R$ 64,56	R$ 32.280,00
3	AÇUCAR REFINADO 10X1 KG	FRD	30	UNIÃO	R$ 47,95	R$ 1.438,50
4	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	UND	40	ADOCIL	R$ 6,18	R$ 247,20
11	BALAS SABORES SORTIDOS 400G	PCT	100	ERLAM	R$ 8,11	R$ 811,00
12	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	1480	INATURA	R$ 3,95	R$ 5.846,00
13	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L	LITRO	1400	REAL	R$ 4,48	R$ 6.272,00
16	BISCOITO DE AGUA E SAL DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	435	NAGA	R$ 67,28	R$ 29.266,80
17	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	830	NAGA	R$ 5,06	R$ 4.199,80
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COCO 400G	UND	240	DALLAS	R$ 3,66	R$ 878,40
20	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	UND	270	DALLAS	R$ 4,76	R$ 1.285,20
28	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	KG	2330	INATURA	R$ 5,45	R$ 12.698,50
30	CHÁ MATE TOSTADO 30X200	CX	60	CAMPILAR	R$ 138,66	R$ 8.319,60
35	CONDIMENTO NATURAL MANJERICÃO FRD 12X10G	FRD	140	BERNARDO	R$ 22,67	R$ 3.173,80
46	FARINHA LACTEA BEM. C/ 500G	UND	30	NUTRIBOM	R$ 11,56	R$ 346,80
47	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	FRD	1720	BRASILEIRINHO	R$ 110,53	R$ 190.111,60
48	FEIJÃO PRETO TIPO 01	KG	50	BRASILEIRINHO	R$ 4,65	R$ 232,50
49	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/12X125G	CX	22	SALT	R$ 88,38	R$ 1.944,36
51	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	KG	21600	MARINGÁ	R$ 6,82	R$ 147.312,00
53	GOIABADA CX 12X1 KG	CX	10	VAL	R$ 92,21	R$ 922,10
55	LEITE CONDENSADO TETRAPLEX CX 27X270 KG	CX	20	VENCEDOR	R$ 93,87	R$ 1.877,40
56	LEITE DE COCO CX 24X200ML	CX	15	MENINA	R$ 65,00	R$ 975,00
60	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	CX	2180	ITALAC	R$ 51,26	R$ 111.746,80
61	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	100	INATURA	R$ 5,11	R$ 511,00
62	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	FRD	235	DELICIA	R$ 43,61	R$ 10.248,35
63	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 24X500G	FRD	235	DELICIA	R$ 51,04	R$ 11.994,40
64	MAMÃO DE BOA QUALIDADE	KG	80	INATURA	R$ 4,38	R$ 350,40
67	MELANCIA DE BOA QUALIDADE KG	KG	100	INATURA	R$ 2,24	R$ 224,00
69	MILHO VERDE LATA PESO DRENADO CX 24X200G	CX	115	QUERO	R$ 35,83	R$ 4.120,45
70	MINGAU DE MILHO ARROZ/MILHO	PCT	600	NUTRIBOM	R$ 4,55	R$ 2.730,00
71	OLEO DE SOJA 20X900ML	CX	310	SOYA	R$ 75,30	R$ 23.343,00
72	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO (VERMELHO)	DZ	3100	VERMELHO	R$ 4,89	R$ 15.159,00
75	PEPINO DE BOA QUALIDADE	KG	350	INATURA	R$ 3,53	R$ 1.235,50
76	PÊRA DE BOA QUALIDADE	KG	80	INATURA	R$ 9,03	R$ 722,40

77	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS CX 36X45G	CX	210	NEILAR	R$ 43,70	R$ 9.177,00
78	POLPA DE FRUTAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM,SIE,SIF) SABORES VARIADOS (CUPUAÇU, ABACAXI C/ HORTELÃ, CAJU, MARACUJÁ, ACEROLA, GOIABA, GRAVIOLA, AÇAÍ) EMBALAGENS DE 500G	KG	2100	ITI POLPA	R$ 10,15	R$ 21.315,00
80	QUEIJO MUSSARELA DE ORIGEM BOVINA (FATIADO)	KG	150	FRIONA	R$ 27,09	R$ 4.063,50
81	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	KG	1130	INATURA	R$ 4,11	R$ 4.644,30
83	SALSICHA (BOVINA) A GRANEL	KG	1000	LEBOM	R$ 8,13	R$ 8.130,00
87	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR MARACUJÁ	CX	20	DA FRUTA	R$ 63,65	R$ 1.273,00
88	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500ML SABOR ABACAXI	CX	20	DA FRUTA	R$ 55,04	R$ 1.100,80
91	TEMPERO PARA CARNES PCT 12X60 G	PCT	160	SAZON	R$ 15,10	R$ 2.416,00
93	TORRADAS INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	UND	15	MARILAN	R$ 7,48	R$ 112,20
95	VINAGRE BRANCO CX 12X750ML	CX	175	VIRROSAS	R$ 29,23	R$ 5.115,25
V. TOTAL						**R$ 690.170,91**
V.E. POLINI DA SILVA - CNPJ: 26.930.881/0001-33						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
5	ALFACE DE BOA QUALIDADE	KG	2000	INATURA	R$ 5,99	R$ 11.980,00
10	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL 250 G	UND	180	CAMPILAR	R$ 3,90	R$ 702,00
14	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	700	INATURA	R$ 4,56	R$ 3.192,00
15	BISCOITO CREAM CRAKER 20X400G	CX	60	NAGA	R$ 67,63	R$ 4.057,80
24	CANJICA DE MILHO CX 10X500G (BRANCA)	CX	15	CAMPILAR	R$ 24,39	R$ 365,85
25	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO	KG	19600	INATURA	R$ 16,63	R$ 325.948,00
26	CARNE BOVINA DE 2° COM OSSO	KG	2300	INATURA	R$ 11,97	R$ 27.531,00
27	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA	KG	14100	INATURA	R$ 12,80	R$ 180.480,00
31	CHARQUE BOVINO EMPACOTADO A VÁCUO	KG	8000	RONDONIA	R$ 27,14	R$ 217.120,00
32	COCO RALADO CX 24X100G	CX	30	SERGIPE	R$ 73,16	R$ 2.194,80
33	COLORAU PREPARADO CX 10X250G	CX	190	CAMPILAR	R$ 32,29	R$ 6.135,10
37	COSTELA BOVINA	KG	300	INATURA	R$ 11,46	R$ 3.438,00
38	COUVE MANTEIGA DE BOA QUALIDADE	KG	800	INATURA	R$ 6,65	R$ 5.320,00
39	CREME DE LEITE BEM. TETRAPLEX CX 27X200G	CX	25	TRADIÇÃO	R$ 65,66	R$ 1.641,50
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO 10X01 KG	FRD	110	DONA BENTA	R$ 35,94	R$ 3.953,40
52	FUBÁ DE MILHO FRD 20X1 KG	FRD	55	CAMPILAR	R$ 41,08	R$ 2.259,40
54	LARANJA DE BOA QUALIDADE	KG	100	INATURA	R$ 3,77	R$ 377,00
59	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL EM PÓ CX 16X400G	CX	10	TRADIÇÃO	R$ 166,23	R$ 1.662,30
66	MARGARINA VEGETAL CX 12X500G S/ SAL	CX	3	SOYA	R$ 49,01	R$ 147,03
68	MILHO DE PIPOCA FRD 10X500G	FRD	20	CAMPILAR	R$ 22,59	R$ 451,80
73	PÃO FRANCÊS	KG	10600	INATURA	R$ 11,47	R$ 121.582,00
79	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	150	PEPERI	R$ 19,67	R$ 2.950,50
85	SELETA DE LEGUMES LATA CX 24X200 ML	CX	20	BONARE	R$ 58,82	R$ 1.176,40
90	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS CX 12X35G	CX	50	REFRESKANT	R$ 20,07	R$ 1.003,50
V. TOTAL						**R$ 925.669,38**
UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS					**T. GERAL**	**R$ 1.945.117,39**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
b) O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de **05 (cinco) dias corridos,** para produtos não perecível, e de **24 (vinte e quatro) horas,** para produtos perecíveis, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **06 (seis)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, à CONTRATADA por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento do objeto deste instrumento e da certificação de nota fiscal (contendo a descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e o valor total), acompanhada da nota de entrega atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JUNIOR COSTA HUMANIA
Secretario de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 0473/GAB/2017

W.V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 08.892.113/0001-50

A.N. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 23.609.782/0001-66

V.E. POLINI DA SILVA
CNPJ: 26.930.881/0001-33

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:72889893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018
PROCESSO Nº 416/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Costa Marques.

Aos 12 (doze) dias do mês Junho do ano de 2018, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Altair Ortis, e as empresas: **W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50, A.N. DOS SANTOS - ME CNPJ: 23.609.782/0001-66 e V.E. POLINI DA SILVA CNPJ: 26.930.881/0001-33.** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA.

W.V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 08.892.113/0001-50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA CX 12X1000 ML	496	CX	Q BEL	R$ 26,34	R$ 13.064,64
2	ALCOOL 54% CX 12X1000ML	107	CX	SANTA CRUZ	R$ 61,87	R$ 6.620,09
5	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 12 LT	88	UN	ARQPLAST	R$ 7,07	R$ 622,16
6	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 16 LT	50	UN	ARQPLAST	R$ 11,59	R$ 579,50
7	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 20 LT	50	UN	ARQPLAST	R$ 13,63	R$ 681,50
18	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 15 LT	30	UN	ARQPLAST	R$ 11,04	R$ 331,20
22	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO C/ CABO TAM. GRANDE	180	UN	MC	R$ 4,18	R$ 752,40
23	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO C/ CABO TAM. MÉDIO	90	UN	MC	R$ 3,08	R$ 277,20
26	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 180 G.	150	UND	COLGATE	R$ 3,41	R$ 511,50
28	DESINFETANTE CX 6X2 LT (EUCALIPTO)	50	CX	TOCK	R$ 23,89	R$ 1.194,50
42	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/ CERDAS EM NYLON	140	UN	GAUCHA	R$ 3,28	R$ 459,20

43	ESPONJA DE AÇO FRD 1X14X08 UN	94	FRD	PRATIK	R$ 22,84	R$ 2.146,96
51	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	38	UND	INVICTA	R$ 21,59	R$ 820,42
53	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML.	150	UND	MAT INSET	R$ 10,53	R$ 1.579,50
70	PEDRA SANITÁRIA AROMAS VARIADOS	705	UN	TRIEX	R$ 1,23	R$ 867,15
72	RASTELO P/ JARDIM C/ REGULAGEM NO CABO	76	UN	FAMASTIL	R$ 14,47	R$ 1.099,72
83	SODA CAUSTICA CX 12X1 KG	33	CX	FORT	R$ 138,29	R$ 4.563,57
84	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISEX PCT C/ 100 UND	50	PCT	VABENE	R$ 19,89	R$ 994,50
V.TOTAL						**R$ 37.165,71**

A.N. DOS SANTOS ME - CNPJ: 23.609.782/0001-66

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
3	ALCOOL EM GEL 12X500ML	112	CX	COPERALCOOL	R$ 124,35	R$ 13.927,20
8	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TAM VARIADO	100	PAR	PEGAFORT	R$ 30,50	R$ 3.050,00
11	CERA LIQUIDA 12X750 ML VERDE	30	CX	POLITRIZ	R$ 62,65	R$ 1.879,50
12	CERA LIQUIDA 12X750 ML VERMELHA	240	CX	POLITRIZ	R$ 39,85	R$ 9.564,00
13	CERA LIQUIDA 12X750 ML INCOLOR	70	CX	POLITRIZ	R$ 39,90	R$ 2.793,00
14	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 100 LT	120	UN	ARQPLAST	R$ 49,35	R$ 5.922,00
15	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT	100	UN	ARQPLAST	R$ 30,03	R$ 3.003,00
19	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP.100 LT	70	UN	ARQPLAST	R$ 29,87	R$ 2.090,90
20	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 30 LT	120	UN	ARQPLAST	R$ 19,13	R$ 2.295,60
27	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 90 G.	150	UND	SORRISO	R$ 3,41	R$ 511,50
29	DESINFETANTE CX 06X2 LT (NEUTRO)	350	CX	ALVEJAX	R$ 23,87	R$ 8.354,50
30	DESINFETANTE CX 06X2 LT (JASMIM)	430	CX	ALVEJAX	R$ 23,87	R$ 10.264,10
31	DESINFETANTE CX 06X2 LT (LAVANDA)	530	CX	ALVEJAX	R$ 23,90	R$ 12.667,00
32	DESINFETANTE CX 12X1 LT (EUCALIPTO)	506	CX	ALVEJAX	R$ 41,85	R$ 21.176,10
33	DESINFETANTE CX 12X1 LT (JASMIM)	406	CX	ALVEJAX	R$ 44,47	R$ 18.054,82
34	DESINFETANTE CX 12X1 LT (LAVANDA)	406	CX	ALVEJAX	R$ 44,47	R$ 18.054,82
35	DESINFETANTE CX 12X1 LT (NEUTRO)	400	CX	ALVEJAX	R$ 44,47	R$ 17.788,00
36	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY CX 360ML C/ 305 GR (AROMAS VARIADOS) 12 UND	35	CX	GLADE	R$ 87,90	R$ 3.076,50
37	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 400ML.	75	CX	GLADE	R$ 93,30	R$ 6.997,50
38	DETERGENTE CX C/ 24X500 ML (MAÇÃ)	20	CX	OESTE	R$ 32,00	R$ 640,00
39	DETERGENTE CX C/ 24X500ML (NEUTRO)	370	CX	OESTE	R$ 32,00	R$ 11.840,00
40	DETERGENTE CX C/ 24X500ML (LIMÃO)	5	CX	OESTE	R$ 32,00	R$ 160,00
44	ESPONJA DUPLA FACE TAM. PADRÃO CX 120X1	85	CX	BRILHUS	R$ 64,24	R$ 5.460,40
52	ISQUEIRO A GÁS TAM. PADRÃO CART 12X1	23	CART	BIC	R$ 39,95	R$ 918,85
54	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml 24X1	120	CX	BY KYM	R$ 54,19	R$ 6.502,80
55	LIMPA VIDRO 500 ml 24X1	60	CX	URCA	R$ 135,95	R$ 8.157,00
56	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CX C/ 24 UND	42	CX	PEROBA	R$ 117,87	R$ 4.950,54
61	LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE ALTAFLEX POSSUI ARRANHURAS NA PALMA DA MÃO PARA QUE O OBJETO NÃO ESCORREGUE, ELA É 100% IMPERMEÁVEL. O TAMANHO TOTAL DA LUVA É DE 35 CM ONDE SE TEM A SEGURANÇA DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO.	70	PAR	PERFECTO	R$ 63,10	R$ 4.417,00
64	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 80X90 COM ALGODÃO ALVEJANTE	430	UN	RAFI	R$ 6,90	R$ 2.967,00
65	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 30X40 CM	355	DZ	ITATEX	R$ 48,50	R$ 17.217,50
66	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 42X70 CM	270	DZ	ITATEX	R$ 47,17	R$ 12.735,90
68	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 16X4X1X30MT (MACIO)	455	FRD	MILI	R$ 51,48	R$ 23.423,40
71	PRATO DESCATÁVEL EM PLASTICO CX25X10X21 CM	105	UN	TOTALPLAST	R$ 45,95	R$ 4.824,75
73	RODO EM PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	210	UN	PANOSUL	R$ 5,69	R$ 1.194,90
74	RODO EM PLÁSTICO 50 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	260	UN	PANOSUL	R$ 7,05	R$ 1.833,00
77	SABÃO EM PÓ CX 24X500 GR	240	CX	POP	R$ 76,18	R$ 18.283,20
78	SABONETE 12X90G	260	PCT	ALBANY	R$ 8,30	R$ 2.158,00
79	SACO PARA LIXO 25X05X100L	280	CX	BRASILEIRINHO	R$ 64,55	R$ 18.074,00
80	SACO PARA LIXO 25X10X30 LT	280	CX	BRASILEIRINHO	R$ 63,25	R$ 17.710,00
81	SACO PARA LIXO 25X10X50 LT	280	CX	BRASILEIRINHO	R$ 65,58	R$ 18.362,40
85	VASSOURA COM CERDA EM NYLON C/ CABO 12X1	98	DZ	BELA FORT	R$ 120,13	R$ 11.772,74
86	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO 12X01	73	DZ	BELA FORT	R$ 143,88	R$ 10.503,24
V.TOTAL						**R$ 365.576,66**

V.E. POLINI DA SILVA - CNPJ: 26.930.881/0001-33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
4	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM . MÉDIO	140	UN	PLAST PVC	R$ 13,19	R$ 1.846,60
9	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LITROS	6	UND	ISOTERM	R$ 62,75	R$ 376,50
10	CERA EM PASTA 12X375 GR (VERMELHA)	80	CX	CANARIO	R$ 107,50	R$ 8.600,00
16	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 10 LT	50	UN	ARQPLAST	R$ 8,24	R$ 412,00
17	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 12 LT	85	UN	ARQPLAST	R$ 9,28	R$ 788,80
21	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 50 LT	95	UN	ARQPLAST	R$ 24,85	R$ 2.360,75
24	COPO DESCARTAVEL 180 ML 25X01 (ÁGUA)	230	CX	COPOBRAS	R$ 67,10	R$ 15.433,00
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 50X01 (CAFÉ)	220	CX	COPOBRAS	R$ 58,24	R$ 12.812,80
41	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS EM NYLON C/ CABO	65	UN	LOCATELI	R$ 7,36	R$ 478,40
45	FLANELA LARANJA 28X38 CM EM TECIDO	150	UN	ITATEX	R$ 2,67	R$ 400,50
46	FLANELA LARANJA 30X50 CM EM TECIDO	210	UN	ITATEX	R$ 3,17	R$ 665,70
47	FLANELA LARANJA 39X59 CM EM TECIDO	80	UN	ITATEX	R$ 3,36	R$ 268,80
48	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G 8X1	260	PCT	BEBE SHOW	R$ 5,66	R$ 1.471,60
49	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG 8X1	250	PCT	BEBE SHOW	R$ 7,00	R$ 1.750,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50X20X22 CM	450	PCT	UNO	R$ 2,13	R$ 958,50
57	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO CANO LONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE	110	PAR	MUCAMBO	R$ 7,14	R$ 785,40
58	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. G	130	PAR	MUCAMBO	R$ 4,62	R$ 600,60
59	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. M	160	PAR	MUCAMBO	R$ 4,62	R$ 739,20
60	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. P	130	PAR	MUCAMBO	R$ 4,64	R$ 603,20
62	LUVA PLÁSTICA DESC. PACT C/ 100 UND TAM ÚNICO	150	PCT	NT FLEX	R$ 5,24	R$ 786,00
63	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM.	90	UN	ARQPLAST	R$ 6,99	R$ 629,10
67	PAPEL ALUMÍNIO 60CM 15 MT	200	PCT	WYDA	R$ 4,89	R$ 978,00
69	PAPEL TOALHA 12X02 ROLO DE 22 CM X 20 MT	155	FRD	MILI	R$ 46,29	R$ 7.174,95

75	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	200	UN	PANOSUL	R$ 9,12	R$ 1.824,00
76	SABÃO EM BARRA CX 50X200GR	112	CX	JAMARY	R$ 40,63	R$ 4.550,56
82	SACO PARA LIXO 25X20X15 LT	260	CX	BRASILEIRINHO	R$ 62,93	R$ 16.361,80
					V.TOTAL	**R$ 83.656,76**
QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS					**T.GERAL**	**R$ 486.399,13**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
b) O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **06 (seis)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, à CONTRATADA por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento do objeto deste instrumento e da certificação de nota fiscal (contendo a descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e o valor total), acompanhada da nota de entrega atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JUNIOR COSTA HUMANIA
Secretario de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 0473/GAB/2017

W.V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 08.892.113/0001-50

A.N. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 23.609.782/0001-66

V.E. POLINI DA SILVA
CNPJ: 26.930.881/0001-33

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:21DCE358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO PROCESSO Nº 0036/2018

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018
CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0003

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no CNPJ nº 01.641.724/0001-87, com endereço AVENIDA CONDOR, na cidade de CUJUBIM-RO, neste ato representado pelo ordenador, **ADEILTON CARLOS ROBERTO** portador da Cédula de Identidade nº 123.456, e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.466.947-15, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0003/2018, homologado em 04/06/2018, integrante do Processo Administrativo nº 0036/2018, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** da empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com endereço RUA RUSOLINO FERREIRA GUIMARÃES, N° 839, CEP 75901260, representada por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, Carteira de identidade nº 750.371, inscrito no CPF nº 236.491.001-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- O presente **CONTRATO** tem por objeto o PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2018 para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMBUSTIVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.** Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses. Conforme o processo Nº 0036/por item /2018, por meio do procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico nº. 0003/2018, com sessão realizada em 28/_05_/2018, e respectiva proposta comercial, que fazem parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **CONTRATO**;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir data do CONTRATO e da sua publicidade; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. 2- Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se de pesquisa de mercado como referência para a correção, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras do objeto. Também podem ser utilizados índices setoriais ou outros adotados pela Administração para definir o valor da correção. O índice a ser utilizado será o que for mais benéfico à Administração.

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contrações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3. 2- A **contratante** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que **A CAMARA DE CUJUBIM./RO**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no §1º, do art.65 da Lei nº. 8.666/93. §1º. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.
3. 3- Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a tabela tempária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.
3. 4- Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção "preventiva") deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção "corretiva" o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao fiscal do contrato e cujas justificativas sejam aprovadas por este.
3. 5- GERENCIAMENTOS INFORMATIZADOS E DO TREINAMENTO A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, bem como o treinamento do sistema, deverão atender ao disposto no item 4.15 do Termo de Referência – Anexo IV do edital.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4. 2- O valor anual global estimado para o presente contrato é de R$ 67.345,000
(Sessenta E Sete Mil Trezentos E Quarenta E Cinco Reais), cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor competente, e mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, na sede da contratada;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).
§1º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
§2º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:
I = (TX) I = (12/100)
I = 0,00032876 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%.
§3º. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no caput desta minuta contratual passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
§4º. Se a CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, sem justificativa formalmente aceita pela CAMARA DE CUJUBIM./RO. Ou se as certidões referidas nesta cláusula não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do vencedor da licitação, sujeitando-se o desistente às sanções constantes deste contrato.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal o CONTRATO de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6. 9- A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da CAMARA DE CUJUBIM./RO.
§1º. A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CAMARA DE CUJUBIM./RO. Bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.
§2º. A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede credenciada, através de técnicos capacitados.

§3º. A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 04 (quatro) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 8 às 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor do Contrato.

7- DO PAGAMENTO:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão pelos Programas de Trabalho nº 01.031.0001.2001.0000 - Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 para o exercício do ano de 2018.

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de, 30 dias contados do CONTRATO do adimplemento da obrigação, considerada como tal o CONTRATO em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **CONTRATO** ;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contrata da, é defeso à futura contratada a emissão de duplicação do CONTRATO em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplica CONTRATO simuladas, demandará o secionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contrata da, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CUJUBIM-RO por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contrata da serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

9.1- O contrato de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de contrato, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do contrato, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior (es) ao(s) Praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da dCONTRATO de solicitação de

LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	"A" Valor anual reembolso (não está em disputa)	"B" Taxa Administração (Percentual anual)	"C" Taxa Administração (Valor anual)	Valor Total A + B
01	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções e Abastecimento de veículos automotores da frota do Serviço Autônomo de Câmara Municipal de Cujubim/RO	Mês	12	67.000,00	0,05 %	345,00	67,345,00

Quant.: 1. Num: 67,000 + 0,50 % **Total: 67,345,00**

Enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste contrato, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CAMARA DE CUJUBIM./RO., sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

b) Responder pelos danos causados diretamente a Camara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CAMARA DE CUJUBIM./RO., conforme art. 70 da Lei 8.666/93.
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

d) Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste contrato bem como em executar em plena
conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA; e,
ainda:

f.1) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da CAMARA DE CUJUBIM/RO., atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

f.2) Comunicar ao CAMARA DE CUJUBIM./RO. Qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

f.3) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;

f.4) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CAMARA DE CUJUBIM./RO. ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando istoo correr por exigência da CAMARA DE CUJUBIM./RO. Ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelA CAMARA DE CUJUBIM./RO. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA a CAMARA DE CUJUBIM./RO. poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos; e

f.5) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

g) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a CAMARA e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.

h) Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto deste Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

h.1) Ampla rede de credenciadas, em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;

h.2) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial Da Camara proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas; e

h.3) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando a Camara a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

i) Tornar disponível ao Gestor e Fiscal do Contrato o acesso ao software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da Camara, cadastrando todos os veículos, e informações necessárias que a integram.

j) Obedecer ao disposto na legislação trabalhista na execução do Contrato, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

k) Indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos à execução do Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte do MUNICÍPIO;

l) Indicar o preposto para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações Da Camara bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

m) Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

n) Guardar sigilo sobre as informações Da Camara constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 01 (um) ano. Desta forma, à CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

o) Promover o cadastramento dos funcionários Da Camara que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.

p) Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela Camara sem qualquer ônus adicional.

q) Manter a listagem eletrônica atualizada, via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

r) Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

s) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição Da Camara seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.

t) Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

u) Disponibilizar, anualmente, ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da execução dos serviços, devidamente compilados, organizados, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, ao término do contrato.

v) Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.

§1º. A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

b) Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato, no Edital e seus anexos.

c) A Camara CUJUBIM/RO. não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam funcionários, representantes ou quaisquer outros.

13- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia, por ocasião da assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nas modalidades previstas no §1º do citado artigo, ficando retida até o término da validade do contrato.

§1º. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

b) A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e cominações legais aplicáveis.

c) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

c.1) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Administração poderá rescindir o contrato.

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Da Camara poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

d.1) Advertência;

d.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

d.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (anos), nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, à licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
e) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo Da Camara atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que a carretem prejuízo aA CAMARA DE CUJUBIM./RO. Ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do fornecedor penalizado de transacionar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

e.1) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

e.2) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e.3) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com A CAMARA DE CUJUBIM./RO., em virtude de atos ilícitos praticados;

e.4) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio da CAMARA DE CUJUBIM./RO.;

e.5) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Camara. após a assinatura do Contrato;

e.6) Apresentação, a Camara de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, como objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

f) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

g) Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

h) As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Camara e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

i) A sanção estabelecida na alínea “d.4” do subitem “d” é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

j) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

k) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

l) Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal à Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei.

15- DA CONTRCONTRATO ÇÃO:

15.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados neste **CONTRATO** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

15. 2- Reserva-se a Camara o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

15. 3- A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16- DA PUBLICAÇÃO

16. 1- O CONTRATANTE fará publicar no diario ofical ARON do Estado de Rondônia http://camaradecujubim.ro.gov.br/ o resumo do presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16. 2- Fica eleito o FORO da Comarca de Ariquemes (RO) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.Integram o presente contrato para todos os efeitos, independentemente de transcrição, a proposta comercial, bem como os demais documentos reunidos nos autos do processo administrativo n. 0036/ITEM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, 07 DE JUNHO DE 2018.

_____
ADEILTON CARLOS ROBERTO

_____
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Testemunha

01_____

Testemunha

02_____

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:CF470E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº: 035/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº: 035/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES, CPF nº: 940.318.657-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Douglas Almeida Ferreira, junto com o **GSRP**, Senhor André wilian Almeida Oliveira e equipe de apoio os senhores, Jean Carlos de Lima Moreira, Luzani Silveira de outro lado às empresas: **AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 84.750.538/0001-03, estabelecida na BR 364 Bairro: Cidade Jardim Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. Carlos Gilberto Xavier Faria, portador da Cédula de Identidade RG nº: 3.894.926-8 SSP/PR e CPF sob nº: 591.434.102-78 e **PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº: 10.331.865/0001-94, estabelecida LOTE 58R/2E, Setor 12, Bairro: Gleba Corumbiara Cidade de Vilhena Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. Edelson Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº: 612864 SSP/RO e CPF sob nº: 632.474.532-53 e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 035/2017, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar da Unidades Publicas de Saúde de Gov. Jorge Teixeira**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 501/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2017,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2017,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: André Wilian Almeida Oliveira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos/serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**					
Representante legal: Carlos Gilberto Xavier Faria					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	Serviço especializado em coleta, transporte e destinação final do Lixo Hospitalar do grupo "A" resíduo biológico/semana; (estimativo 12 meses).	2.000	KG	R$ 7,41	R$ 14.820,00
VALOR TOTAL 14.820,00					

Empresa Detentora: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP					
Representante Legal: Edelson Alves de Souza					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
2	Serviço especializado em coleta, transporte e destinação final do Lixo Hospitalar do grupo "B" resíduo químico/semana; (estimativo 12 meses).	1.500	KG	R$ 3,00	R$ 4.500,00
3	Serviço especializado em coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do grupo "E"; resíduo cortante/semana; (estimativo 12 meses).	2.000	KG	R$ 2,75	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL 10.000,00					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO**(S) DE ATENDIMENTO:**
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, conforme as necessidades do Município e contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data da realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços, compreendendo qualquer alteração nos produtos e serviços;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.18 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos e serviços objeto do contrato;

8.1.19 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.20 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os produtos e serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A ou outra agencia devidamente cadastrada, até o 30(TRINTA) dias após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017/2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2017 e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 Junho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro
Nº027/GP/2017

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria Nº 006/GP/2018

ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da GSRP
Portaria Nº 006/GP/2018

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria Nº 006/GP/2018

Empresas Detentoras:

Amazon Fort Solucoes Ambientais LTDA
Representante o
SR. CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA
CNPJ Nº: 84.750.538/0001-03

Paz Ambiental LTDA – EPP
Representante o
SR. EDELSON ALVES DE SOUZA
CNPJ Nº: 10.331.865/0001-94

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:DD2A7DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:041/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1710/PMJ/2018
VALIDADE: 12/06/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Tecidos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FARED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 07.259.386/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TECIDO OXFORD AZUL ROYAL 1,40 METRO DE LARGURA	metro	800	TFK	R$ 6,48	R$ 5.184,00
02	TECIDO OXFORD BRANCO 1,40 METRO DE LARGURA	metro	800	TFK	R$ 6,50	R$ 5.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.384,00**

MONTEIRO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 10.547.978/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	TECIDO PARA LENCOL INFANTIL – PERCAL ESTAMPADO – ESTAMPA INFANTIL " TEXANA", COM 2,40 M DE LARGURA – 150 FIOS	metro	400	TEKSANA	R$ 15,85	R$ 6.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.340,00**

SILVENINA UNIFORMES LTDA						
CNPJ: 18.386.337/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	TECIDO PARA LENÇOL LISO "CORES CLARAS" 250 FIOS, 2,40 M DE LARGURA	metro	400	SÃO GERALDO	R$ 12,56	R$ 5.024,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.024,00**

FARED COMERCIAL LTDA	**MONTEIRO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 07.259.386/0001-08	**CNPJ: 10.547.978/0001-21**
RUA GRACILIANO RAMOS, Nº 348	RUA: DUQUE DE CAXIAS, Nº 1380
BAIRRO JARDIM PARQUE VERDE	BAIRRO: CENTRO
COLOMBO/PR	PORTO VELHO/RO
CEP: 83.409-350	CEP: 76.801-110
FONE: (41) 3666-7642	FONE: (69) 3223-9209
EMAIL: FAREDLTDAREGINA@HOTMAIL.COM	EMAIL: MONTEIRO.CS@HOTMAIL.COM
REGINA AP. DE MATTOS FERENS	***ARLINDO ALVES M. FILHO***
CPF: 914.585.369-04	CPF: 051.897.642-49
Representante	Representante
SILVENINA UNIFORMES LTDA	
CNPJ: 18.386.337/0001-44	
QUADRA C4 LOTES 10/11 LOJA 04	
TAGUATINGA/DF	
CEP: 72.010-040	
FONE: (61) 3037-6222	
EMAIL: SILVENINAUNIFORMES@GMAIL.COM	
TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA	
CPF: 037.044.951-74	
Representante	

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:A38F1EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/SRP/2018

PROCESSO Nº. 481/SRP/2018
PREGÃO ELETRONICO:007/CPL/2018
VALIDADE:04/06/2019

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais de Expediente e Processamento de Dados, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 TEL: 69) 3521-2325/2853 Cel: 69) 9 9823-3292
ENDEREÇO: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2136, Centro - Jaru/Ro
EMAIL PARA CONTATO: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida CPF: 315.775.712-15

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	120	UNID.	Bambolê Infantil, Confeccionado em mangueira, Dimensões de 60x60x2 cm, Peso aproximado de 95g.	FISIC FORM	5,25	630,00
67	710	UNID.	Envelope saco Kraft natural 80g 114x162	SCRITY	0,20	142,00
87	33	UNID.	Grampeador de tapeceiro profissional - ideal para fixação de forros, telas (mosquiteiros) fixação cartazes, decoração, utiliza grampos 106/4 106/6 106/8	BRW	40,00	1.320,00
91	220	UNID	Jogo pega varetas infantil, material plástico resistente, 21 varetas coloridas	XALINGO	15,45	3.399,00
94	70	Kit	Kit de pincéis tipo - Brocha -, com cabo curto de madeira em formato arredondado, com ponta de cerdas sintética e virola em alumínio, com utilização para pintura em tecido, contendo 03 (três) unidades com a seguinte numeração:0, 02 e 04.	CONDOR	29,80	2.086,00
98	24	Kit	Kit para recarga de cartucho de impressora - colorido	MASTERPRINT	29,80	715,20
108	89	JG	Marcador de página: Mínimo quatro cores, autoadesivo, em poliéster e adesivo acrílico, removível, tamanho mínimo de 11x43mm, jogo com mínimo 96 unidades. Marca Staples ou similar	TILIBRA	8,00	712,00
109	55	UNID	Marcador permanente na cor Azul, ponta 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar	BRW	2,90	159,50
111	42	UNID	Marcador permanente na cor Vermelha, ponta 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar	BRW	3,80	159,60
118	20	PCT	Papel carbono para transferência de riscos para pintura em tecido, medindo 33x44cm, embalagem com 12 unidades.	FRANKLIN	22,00	440,00
122	11	RL	Papel Contact 25mx45cm Transparente Cristal	POLIFIX	84,00	924,00
150	110	UNID.	Pincel atômico vermelho Recarregável, qualidade da marca PILOT ou similar	BRW	2,90	319,00
156	122	UNID.	Placa de Isopor 1,4 x 0,49 x 0,02	ISOESTE	15,60	1.903,20
157	105	UNID.	Placa de isopor tamanho 20	ISOESTE	19,40	2.037,00
164	214	UNID.	Régua de 30cm alumínio (reforçada)	BRW	4,30	920,20

166	57	UNID.	Régua em madeira 1m.	SOUZA	15,00	855,00
219	10	PCT	Laço pronto tipo borboleta para embalagem de presente, medindo 1,7x38cm, cores variadas em pacote com 10 unidades.	VMP	10,08	100,80
222	97	CX	Grampo galvanizado 26x6, caixa com 5.000 unidades, protegidos contra a oxidação, indicado para fixação de até 20 folhas de papel com gramatura de 75g/m².	BRW	5,08	492,76
Valor da ARP						**17.315,26**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços. Sendo que a execução fica a cargo do setor solicitante e o recebimento a cargo do Almoxarifado Central.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 04 de Junho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE ANDRA DELFINO SILVA
Prefeito Pres. SRP
Mat. 1357

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Sócia Gerente
CPF: 315.775.712-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:068E55C8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SRP/2018

PROCESSO Nº. 481/SRP/2018
PREGÃO ELETRONICO:007/CPL/2018
VALIDADE:04/06/2019

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais de Expediente e Processamento de Dados, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: MAZZA & MAZZA LTDA - ME
C.N.P.J.: 03.960.183/0001-85 TEL: 69) 3471-3299
ENDEREÇO: Rua Nova Brasília, 2901, Centro – Presidente Médici/Ro
EMAIL PARA CONTATO: mazza_toledo@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Juliney Mazza de Toledo CPF: 618.808.252-87

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	47	UNID.	Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; Incluso calendários; Espaço para agenda telefônica; Página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura)	TILIBRA	23,95	R$ 1.125,65
4	44	CX	Alfinete para mapa 18mm, cx. com 50 unid.	JOCAR	7,35	R$ 323,40

5	36	CX.	Alfinete para mapa 8mm, cx. com 50 unid.	JOCAR	3,15	R$ 113,40
6	28	UNID.	Almofada para carimbo nº 2 preta	JAPAN	3,37	R$ 94,36
9	149	UNID	Apontador de lápis, com 1 Furo e Corpo Metálico Formato Slim Sem depósito Apoio lateral para os dedos	JOCAR	1,24	R$ 184,76
14	60	UNID.	Barbante cru n° 6, rolo de 1kg, mínimo de 90% em algodão, com qualidade da marca Euro Roma ou similar.	SÃO JOÃO	16,99	R$ 1.019,40
15	300	UNID	Bastão de cola de silicone 11.3mmx30.0cm	RED COLA	0,77	R$ 231,00
29	84	CX.	Caneta esferográfica na cor azul, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular nome do fabricante impresso no corpo da caneta tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do INMETRO (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber CastellTrillux Fine)	COMPACTOR	27,00	R$ 2.268,00
40	85	CX.	Clipes niquelado 2/0, cx. C/ 100 unid. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	JOCAR	1,66	R$ 141,10
41	102	CX.	Clipes niquelado 3/0, cx. com 50 und. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	JOCAR	1,70	R$ 173,40
42	118	CX.	Clipes niquelado 4/0, cx. C/ 100 unid. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	JOCAR	1,86	R$ 219,48
43	115	CX.	Clipes niquelado 5/0, cx. C/ 50 unid. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	JOCAR	3,99	R$ 458,85
78	139	UNID.	Fita dupla face silicone 18mmx30m	BRW	6,40	R$ 889,60
85	5	PCT	Flip chart (sulfitão), pacote com 100 unid.	SÃO DOMINGOS	90,00	R$ 450,00
93	100	Kit	Kit de pincéis chato e curto, com cabo longo de madeira, na cor vermelha, com ponta de filamento de pelos de Orelha de boi e virola em alumínio, com utilização para pintura em tecido, contendo 06 (seis) unidades com a seguinte numeração:00, 03, 05, 08, 10 e 12.	CONDOR	74,50	R$ 7.450,00
96	201	Kit	Kit confeccionado em E V A para decoração de sala de aula ensino infantil composto por: - 1 calendário - 1 placa de porta bem vindos - 1 painel de ajudantes - 1 painel de aniversariantes -1 painel cantinho da leitura. As cores e modelos serão definidos na Ordem de fornecimento	EVATEX	275,00	R$ 55.275,00
99	36	CX.	Lâmina para estilete 18mm, durável e resistente, em aço, reposição simples, com 10 unid.	JOCAR	3,00	R$ 108,00
105	52	UNID.	Livro Protocolo de Correspondência - Tamanho 153x216 mm - 52 Folhas - Brochura	SÃO DOMINGOS	5,30	R$ 275,60
107	54	CX	Marca texto, caixa com 10unid.cores diversas (amarelo, laranja e verde), com qualidade da marca Pilot ou similar.	BMW	10,90	R$ 588,60
113	138	UNID.	Mouse óptico USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	MULTILASER	7,85	R$ 1.083,30
114	112	PCT	Papel almaço A4 com pauta. PCT com 50 folhas	CREDEAL	7,10	R$ 795,20
115	101	PCT	Papel almaço A4 sem pauta PCT com 50 folhas	CREDEAL	4,95	R$ 499,95
120	20	RL	Papel Contact estampado com temas infantis 10mx45cm (os temas serão definidos na Ordem de Fornecimento)	VMP	77,00	R$ 1.540,00
123	330	UNID	Papel crafit - sulfitão, cor branca 60x96cm 120gr	SAFRA	0,90	R$ 297,00
127	28	PCT	Papel micro ondulado 50x80, PT 10 UNID., cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	VMP	23,55	R$ 659,40
133	162	CX	Papel Sulfite A4 210 x 297mm 75g/m² caixa com 10 resmas de 500 Folhas, reciclado	REPORT	192,50	R$ 31.185,00
138	153	UNID.	Pasta catálogo de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos.	ACP	8,90	R$ 1.361,70
141	147	CX	Pasta suspensa com arame e ponteira plástica, caixa com 50 unid.	FRAHMA	59,90	R$ 8.805,30
161	26	UNID.	Quadro aviso (mural) 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira	SOUZA	61,50	R$ 1.599,00
169	229	UNID.	Teclado USB, de alta durabilidade, compacto, teclas com alta durabilidade, para usuários de alta intensidade, digitação confortável, deslocamento das teclas 5mm tempo de garantia de 01 ano, peso bruto 0,6kg, dimensão: 14,2 cm x 43,9 cm x 2,5 cm (altura x largura x comprimento)	MAXPRINT	18,00	R$ 4.122,00
171	119	UNID	Tesoura multiuso 21,6cm, Lâmina reta em Aço inox, Cabo de Polipropileno, acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar)	BRW	11,00	R$ 1.309,00
173	422	UNID.	Tesoura sem ponta 11cm Cabo de Polipropileno, Matéria em Aço Inox, Acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar).	GRAMPLINE	1,80	R$ 759,60
212	10	UNID.	Toner original para impressora Samsung D204 MLT-D204L	SAMSUNG	298,00	R$ 2.980,00
215	25	UNID	Toner Original para impressora Samsung Proxpress SL-M3375FD	SAMSUNG	298,00	R$ 7.450,00
Valor da ARP						**R$ 135.836,05**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços. Sendo que a execução fica a cargo do setor solicitante e o recebimento a cargo do Almoxarifado Central.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 04 de Junho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Prefeito Pres. SRP
Mat. 1357

JULINEY MAZZA DE TOLEDO
Sócio Administrador
CPF: 618.808.252-87

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:481D2F40

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SRP/2018

PROCESSO Nº. 481/SRP/2018
PREGÃO ELETRONICO:007/CPL/2018
VALIDADE:04/06/2019

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais de Expediente e Processamento de Dados, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73 TEL: 69) 3535-3811 Cel: 69) 99229-8030 - WhatsApp
ENDEREÇO: Av. Canaã 3.000, Ariquemes/Ro CEP: 76870-140
EMAIL PARA CONTATO: laptoplicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: José Aparecido Bernadineli CPF: 487.932.999-15

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
225	3	Unid	Toner Original D101 - para impressora Samsung ML - 2165	SAMSUNG D101	272,00	R$ 816,00
226	17	Unid	Toner Original para impressora SCX 4200	SAMSUNG SCX4200	262,00	R$ 4.454,00
233	5	Unid.	Toner Original para impressora Brother DCP L5502 DN	BROTHER TN3427	476,00	R$ 2.380,00
VALOR DA ARP						**R$ 7.650,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços. Sendo que a execução fica a cargo do setor solicitante e o recebimento a cargo do Almoxarifado Central.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 04 de Junho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

JOSÉ APARECIDO BERNADINELI
Sócio Administrador
CPF: 487.932.999-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:AC619AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/NBO/2018

PROCESSO Nº 119/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e máquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 119/2018. Objetos contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL (R$)
17	RETROVISOR LADO ESQUERDO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	01	R$ 414,95	R$ 414,95
18	PARABRISA DO CAMINHÃO VOLVO VM 260 ANO 2007	UNID.	01	R$ 1.548,80	R$ 1.548,80
19	LANTERNA LATERAL DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	PAR.	01	R$ 207,77	R$ 207,77
21	CARCAÇA DO FILTRO DE AR MOTOR DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UND.	01	R$ 988,88	R$ 988,88
22	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	02	R$ 97,44	R$ 194,88
24	ELEMENTO DE AR PRIMÁRIO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	02	R$ 139,12	R$ 278,24
26	FILTRO DESUMIDIFICADOR AR DO FREIO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	01	R$ 95,99	R$ 95,99
27	PALHETA DO LIMPADOR PARA-BRISA DO CAMINHÃO VOLVIO VM 260, ANO 2007	PAR	02	R$ 103,99	R$ 207,98
29	KIT DE BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	01	R$ 122,00	R$ 122,00
30	KIT BUCHO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	UNID.	01	R$ 113,00	R$113,00
31	PARABARRO TRASEIRO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007	PAR	01	R$ 156,99	R$ 156,99
33	FAIXA REFLEXIVA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO CAMINHÃO VOLVO 260, ANO 2007	UNID.	01	R$ 50,50	R$ 50,50
34	MANCAL DA CABINE DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLVO VM 260, ANO 2007.	UND.	02	R$473,00	R$ 946,00
35	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UND.	01	R$ 163,00	R$ 163,00
37	CARCAÇA DO FILTRO DE AR MOTOR DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UND.	01	R$ 878,88	R$ 878,88
39	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO AGRALE 14000 ANO 2014	UNID.	02	R$ 60,97	R$ 121,94
42	FILTRO DESUMIDIFICADOR AR DO FREIO DO CAMINHÃO AGRALE 14000 ANO 2024	UNID.	02	R$ 136,99	R$ 273,98
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UNID	02	R$ 288,88	R$ 577,76
45	KIT DE BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	UNID.	01	R$ 135,00	R$ 135,00
48	MAÇANETA DAS PORTAS DO CAMINHÃO AGRALE 14000, ANO 2014	PAR	01	R$ 119,50	R$ 119,50

DA VINCULAÇÃO
São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de pregão eletrônico n. 21/2018, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 119/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 7.596,04 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 21/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: 02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO, projeto atividade 26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS, elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1020/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a parti da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2018 anexado ao processo administrativo 119/2018.
DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.06.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:0F89BBD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2018 PROCESSO Nº 087/CPL/2018

No dia12 de Junho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor:EC. CORDEIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ:02.242.740/0001-60
Endereço: RUA JOSE REIS, Nº 5305, CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO, CEP – 76956-000
Representante:ENEIAS CARLOS CORDEIRO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	51,00	GAL?O	ÁGUA MINERAL 20 Lts (com galão)	linda agua	R$ 31,00	R$ 1.581,00
2	700,00	UNID	REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL C/ 20 Lts	linda agua	R$ 9,00	R$ 6.300,00
3	1.300,00	FRASCO	ÁGUA MINERAL C /500 ml	linda agua	R$ 2,00	R$ 2.600,00
4	415,00	CARGA	GAS DE COZINHA P-13	amazongás	R$ 91,00	R$ 37.765,00
5	29,00	UNID	BOTIJA COM CARGA DE GÁS DE 13 KG	amazongas	R$ 288,00	R$ 8.352,00
Total R$ 56.598,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia12/06/2018.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

EC. CORDEIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ:02.242.740/0001-60

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F95D6FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque , daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS BUFFET E MARMITEX**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar **pelo ítem**, conforme consta nos autos do processo nº 1.072/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) Serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável do contrato, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: TIAGO ALVES DE BRITO REPRESENTAÇÃO EPP
CNPJ: *26.948.698/0001-65*
Representante legal: TIAGO ALVES DE BRITO
Endereço: Alcinda Ribeiro de Souza, 1007, Alvorada, em Pimenta Bueno – RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	376253	BUFFET INDIVIDUAL – INCLUSO BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), PREÇO INDIVIDUAL POR PESSOA. ESPAÇO COM AMBIENTE CLIMATIZADO.	SERV	1050	R$ 25,63	26.911,50	
2	110646	MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO A Arroz Feijão Bife Acebolado Salada Mista: Cenoura, tomate, Chuchu.	UN	2050	R$ 12,67	25.973,50	
TOTAL:						52.885,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS:
6.1– A entrega dos objetos, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.
6.2 – Os fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Imediatamente, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE BUFFET/MARMITEX:
7.1 Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre **PREFEITURA** e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes Produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos Produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços .

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	*AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeita Municipal	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	*JULIANA SOARES LOPES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

TIAGO ALVES DE BRITO REPRESENTAÇÃO EPP
26.948.698/0001-65

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6D572428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2018, que se origina do PROCESSO N° 359/SEMAS/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisetas - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 031/2018, conforme pregão eletrônico n° 14/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**12,01**	**600,50**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**13,85**	**692,50**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**13,85**	**692,50**
UND	20	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**20,01**	**400,20**
UND	100	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR LARANJA.	**7,63**	**763,00**
UND	100	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARANJA.	**7,63**	**763,00**
UND	100	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARAJA.	**7,63**	**763,00**
UND	30	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARANJA.	**24,62**	**738,60**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	**12,23**	**611,50**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	**12,20**	**610,00**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	**12,23**	**611,50**
UND	20	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	**21,14**	**422,80**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	**17,56**	**878,00**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	**12,02**	**601,00**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	**17,56**	**878,00**
UND	20	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	**29,72**	**594,40**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO.	**26,32**	**1.316,00**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	**15,01**	**750,50**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	**19,14**	**957,00**
UND	20	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	**19,14**	**382,80**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**19,14**	**957,00**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**19,14**	**957,00**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**19,14**	**957,00**
UND	20	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**24,72**	**294,40**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**19,14**	**957,00**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M COM ARTES NA	**14,02**	**701,00**

			FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.		
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**15,22**	**761,00**
UND	20	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	**27,18**	**543,60**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	**15,23**	**761,50**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	**15,23**	**761,50**
UND	50	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	**10,04**	**502,00**
UND	20	PROPRIA	CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	**21,00**	**420,00**
VALOR TOTAL RS: 22.799,80			**Vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.**		

Representante legal: ***Regiane Viana de Araujo Soares***
Telefone de contato: (69) 3451-4040
E-mail: mercadobrasil@hotmail.com
Endereço: Rua Carlos Gomes,1175,Nova Pimenta – Pimenta Bueno - RO

Primavera de Rondônia, 12 de Junho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:3CB99106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

Processo nº 6518/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2018
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE DA ATA: 13.06.2019
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001- 73, situada na Avenida Canaa, nº 3000, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Aparecido Bernardineli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1328811 SSP/RO e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO; D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.347.993/0001-14, situada na Avenida: das Nações Unidas 18801 18º andar – cj.1817 – Tower Park, no município de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Wilson Assis Oliveira Hora, portador da Cédula de Identidade RG nº 230582527 SSP/SP e CPF sob nº 142.430.428-88, residente e domiciliado no município de São Paulo SP; CALEBE CABRAL DA COSTA – ME , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.814.562/0001-09, situada na Rua: Belo Horizonte, nº 192 Qd. 163 LT.04, no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.Calebe Cabral da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4025339 SSP/GO e CPF sob nº 953.379.971-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO; NEW TECH DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.414.250/0001-97, contato @ Carvalhoefreire.com.br 01 parte B no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.Ana Alves Paixão , portador da Cédula de Identidade RG nº 2955336 SSP/MA e CPF sob nº 043.127.291-31, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF; LANCONEX TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.128.750/0001-13, situada na Rua: Coronel José Guimarães, nº 199, no município de Natal - RN, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Hugo Guttemberg Mendes de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº 6303787 SSP/PE e CPF sob nº 039.273.944-59, residente e domiciliado no município de Natal - RN; FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.734.851/0001-07, situada na AV: Ângelo Caleff, nº 416, no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a) Rosângela P. Tormen, residente e domiciliada no município de Barão de Cotegipe - RS, THIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.266.009/0001-53, situada na AV: Brasil nº 1670, no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Thiago Medeiros de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 735.087 SSP/RO e CPF sob nº 718.360.552-34, residente e domiciliado no município de Ji - Paraná - RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2018, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 34.770.156/0001-73 LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN - Alicate fixador para keystone e patch panel HT-Tools. - Com regulagem de pressão, ele é ideal para Inserção Cabo UTP Cat 5. - Fabricado em material resistente de altíssima qualidade e possui empunhadura super confortável. Alicate de inserção (punch down) Fixador para keystone e patch panel Com regulagem de pressão Material resistente	GC ATC01	UN	2,0000	99,0600	198,12
18	Alicate decapador de cabos e fios multicalibre com lâminas de corte O alicate decapador / descascador de fio também conhecido como alicate “bico de papagaio” 2 em1, além de ser uma ferramenta para desencapar fios e cabos, serve inclusive para realizar o corte dos mesmos sempre que necessário. - Esta é uma ferramenta manual desenvolvida, parte em aço inoxidável e parte emplástico, que garantem total conforto e segurança ao operador durante suas manutenções junto ao alicate decapador / descascador de fio. - Este alicate decapador / descascador de fio é ideal para trabalhos tanto na área elétrica quanto eletrônica, possui um sistema de pressão mecânica com lâminas que desencapam precisamente fios e cabos de 0.5 até 6.0mm. - O alicate decapador / descascador de fio conta comumpino de micro ajuste, que regula a pressão que as lâminas exercem sobre cabos flexíveis ou cabos rígidos sendo adaptável a vários tipos de fios. - Junto as lâminas de decapagem do alicate decapador / descascador de fio possui um demarcador adaptável que serve para ajustar precisamente a medida do revestimento que se deseja remover do cabo, contando com duas diferentes escalas, de um lado em milímetros e do outro em polegadas. - O alicate decapador / descascador de fio além de desencapar fios e cabos possui lâminas de aço temperado com afiação especial que proporcionam ainda mais funcionalidades a esta ferramenta, garantindo inclusive, segurança total ao operador pois, evita que este tenha contato direto com as lâminas do alicate. CARACTERÍSTICAS: - Alicate decapador e cortador de fios e cabos; - Decapagem e corte de extrema precisão; - Pino de microajuste para a pressão das lâminas; - Duas escalas para marcação da quantidade a ser desencapada; - Lâminas de aço temperado com afiação especial; - Manipulação segura durante a utilização.	GC 332	UN	2,0000	97,3300	194,66
21	Rotulador Eletrônico Pt-70bm Brother Fabricante: BROTHER Categoria: ROTULADORAS Part Number: PT70BM Garantia: 12 Meses Descricão Técnica: Com o novo PT70BM você organiza e identifica de maneira fácil e rápida o que você imaginar. Utiliza Fitas M disponíveis em várias cores e em largura de 9mm e 12mm. Além disso, imprime automaticamente Data&Hora, ideal para criar etiquetas de validade. Ptouch - Tamanho da Fita: 2 - Memória: Sim - Peso: 240g Características do Hardware - Família da Fita: M TAPE - Comprimento da Fita: 8 metros - LCD: Sim, 8 caracteres x 1 linha - Resolução da Impressão: 230 dpi - Velocidade de Impressão: 7,5 mm/seg - Teclado: QWERTY - Cortador: Manual - Fonte de Alimentação: 4 Pilhas AAA - Adaptador: - Características do Software - Número de Fontes: 1 - Estilos de Fontes: 9 (54 variações) - Número de Estilos: 9 - Símbolos Incorporados: 71 - Máximo de Linhas de Impressão: 2 - Impressão Vertical: Sim - Impressão Vertical: Sim - Inserção de Texto: Sim - Impressão Multi-cópias:Até 9 cópias - Memória: Sim - Impressão da Data/Hora: Sim - Tipos de Estilos: Helsinque Conteúdo da Caixa de Embalagem - Conteúdo da Embalagem: Fita Starter 12mm x 4mt Preto no Branco não laminada e Manual Linha M Detalhes do Modelo - Dimensões da Estrutura: 167 x 58 x 110 - Cor: Prata - Vide Foto - Garantia: 1 Ano Geral - Numeros de Linhas: 2 - Frente Removivel: Não Fonte - Molduras: Não Fita - Largura da Fita: 9 e 12mm Entregue com mais 10 bobinas MK231 para etiquetação de cabeamento rede. Características Técnicas: Tipo da fita: térmica Comprimento: 8 metros Largura: 12mm Cor da fita: branca Cor da letra: preta	BROTHER PT70BM	UN	1,0000	1.296,0200	1.296,02
Total do Fornecedor:						1.688,80
Fornecedor: CNPJ: 13.347.993/0001-14 D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

10	GUIA DE CABO 1U FECHADO PRETO 50MM Sistemas de Cabeamento Estruturado, uso interno, para instalação em racks ou brackets, vertical, em salas ou armários de distribuição principal. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 0,90MM. PADRÃO DE INSTALAÇÃO HORIZONTAL 19''. TAMPA REMOVÍVEL COM ENCAIXE CLICK RÁPIDO. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. CORES PADRÃO: PRETO (LISO).	WTOTEN/WTOTEN	UN	20,0000	32,9300	658,60
Total do Fornecedor:						658,60
Fornecedor: CNPJ: 16.814.562/0001-09 CALEBE CABRAL DA COSTA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	
3	Switch Gigabit de 24 portas GIGABIT DE RACK 4 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX Caixa de aço Padrão de 19 polegadas de montagem em rack O que esse produto faz Switch Gigabit de 24 portas de montagem em rack TL-SG1024 fornece uma maneira fácil de fazer a transição para Ethernet Gigabit. Todas as24 portas suportamauto MDI / MDIX, não há necessidade de se preocupar com o tipo de cabo, basta ligar e usar. Além disso, com a inovadora tecnologia de eficiência energética, o TL-SG1024 pode economizar até 15% * do consumo de energia, tornando-se uma solução ecológica para a rede de sua empresa. Switch Gigabit Equipado com 24 portas 10/100/1000 Mbps, TL-SG1024 expande sua capacidade de rede, permitindo a transferência instantânea de arquivos grandes. Assim, os usuários da rede doméstica, escritório, grupo de trabalho ou ambiente de produção criativa podem agora transferirem grandes arquivos que consomem muita largura de banda, com mais rapidez. Transfira gráficos, CGI, CAD, ou arquivos de multimídia através da rede imediatamente. Desempenho Superior O TL-SG1024 apresenta arquitetura de velocidade de cabo sem bloqueios, uma capacidade de 96 Gbps de comutação para uma transferência máxima de dados. Uma tabela de MAC Address de 8K proporciona escalabilidade até para as redes maiores. Ele também suporta controle de fluxo 802.3x em modo full-duplex e controle de fluxo de back pressure para o modo half- duplex, reduzindo o congestionamento do tráfego e assegurando uma transmissão confiável de dados. Seja Verde com Sua Ethernet Você agora tem a opção de ser ecológico quando atualizar para uma rede gigabit! Esta nova geração do Switch TL-SG1024 possui a última e inovadora tecnologia de eficiência energética que pode expandir sua capacidade de rede com muito menos consumo de energia. Ela ajusta automaticamente o consumo de energia de acordo com o status do link e o comprimento do cabo para limitar as emissões de carbono da sua rede. Desligamento de portas ociosas Quando um computador ou equipamento de rede está desligado, a porta correspondente de um switch tradicional continuará a consumir quantidades consideráveis ??de energia. O TL-SG1024 pode detectar automaticamente o status do link de cada porta e reduzir o consumo de energia das portas que estão ociosas resultando em uma redução de até 40% do consumo de energia. Orçamento de alimentação de acordo com o comprimento do cabo Idealmente, os cabos mais curtos consomem menos energia por causa da degradação menor de energia ao longo do seu comprimento, não é o caso com a maioria dos dispositivos uma vez que irão utilizar a mesma quantidade de energia através do cabo independentemente do fato de terem 10 ou 50 metros de comprimento. O TL-SG1024 analisa o comprimento do cabo Ethernet conectado e ajusta o uso de energia em conformidade, em vez de manter o consumo de energia em uma solução convencional. Fácil de Usar Os auto recursos deste switch gigabit tem uma instalação plug and play sem complicações. Nenhuma configuração é necessária. Auto MDI / MDI-X encaminha todas as portas eliminando a necessidade de cabos cruzados ou portas de uplink. Auto-negociação em cada porta detecta a velocidade do link de um dispositivo de rede (10, 100 ou 1000 Mbps) e ajusta inteligentemente para compatibilidade e desempenho ideal. Seu tamanho compacto torna-o ideal para estações de trabalho com espaço limitado, embora seja também montável em rack, conveniente e seguro. Dinâmicas luzes LED fornecem visualização em tempo real do status do trabalho e diagnóstico de falhas básicas. Recursos Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia 100% da taxa de filtragem dos dados elimina todos os pacotes de erro Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo de Half Duplex Arquitetu	D-LINK	UN	3,0000	653,3300	1.959,99
Total do Fornecedor:						1.959,99
Fornecedor: CNPJ: 14.266.009/0001-53 TIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	Rack de Parede Padrão 19" 6Us x 470mm Preto RACK SOLDADO E CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020. • ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. • PORTA FRONTAL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. • LATERAIS E FUNDO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. • PORTA FRONTAL, EMBUTIDA NA ESTRUTURA DO RACK, COM FECHADURA E CHAVE COM SEGREDO. ARMAÇÃO DE AÇO COM VISOR EM ACRÍLICO. • OPCIONAIS: PORTA EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, VISOR COM ACRÍLICO FUMÊ OU VIDRO TEMPERADO. • LATERAIS, EMBUTIDAS NA ESTRUTURA DO RACK, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO PARA MELHORAR A DISSIPAÇÃO DE CALOR INTERNO DO RACK. FECHO RÁPIDO PARA FACILITAR A SUA REMOÇÃO. • OPCIONAIS: LATERAIS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E FECHO COM CHAVE PARA RESTRINGIR ACESSO. • BASE SOLEIRA SOLDADA, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. • TETO SOLDADO, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS E ABERTURA PARA VENTILAÇÃO FORÇADA COM ATÉ 2 VENTILADORES (ABERTURA PADRÃO PARA RACK'S COM MAIS DE 7 U'S). • PLANOS INTERNOS, PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DOIS PLANOS FRONTAIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM NA PROFUNDIDADE. PLANOS COM FUROS 9X9MM PARA INSTALAÇÃO DE PORCA GAIOLA. • OPCIONAIS: CONJUNTO DE SEGUNDO PLANO OPÇÃO DE REGULAGEM. • RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI – PÓ. Tamanho em U: 6 Largura Externa: 56cm Profundidade Externa: 47cm Altura Externa: 35cm Garantia: 90 dias	BBK	UN	17,0000	411,7600	6.999,92
13	Kit Porca Gaiola M5 + PARAFUSO M5 Utilizado para fixação dos equipamentos aos planos dos racks Porca M5 bicromatizada Parafuso M5 x 16 mm niquelado com arruela lisa e pressão Ferramenta manual para colocação e extração de porca gaiola usadas em racks de telecom Confeccionada em lamina de aço tipo mola com flexibilidade para facilitar a extração Leve e de fácil manuseio	DICOMP	KIT	20,0000	21,9900	439,80
Total do Fornecedor:						7.439,72
Fornecedor: CNPJ: 28.414.250/0001-97 NEW TECH DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT DE RACK 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 18% de energia Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 18% de energia Filtragem de 100% da taxa de dados elimina todos os pacotes com erro Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo half duplex Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio e filtragem dos pacotes em plena velocidade a cabo com uma taxa de transferência máxima 96 Gbps de capacidade de encaminhamento Auto MDI / MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados	TP LINK	UN	11,0000	1.165,7100	12.822,81

	Suporta a aprendizagem de MAC address e o seu auto-envelhecimento Suporta Auto-Negociação de porta N, armazena e encaminha. Tamanho compacto para área de trabalho, montável em rack Design plug and play simplifica a instalação CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Mídia de Rede 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m) Quantidade de Ventoinhas 2 Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) DESEMPENHO Capacidade de Comutação 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC 8K Buffer de Memória 16Mb Jumbo Frame 10KB Método de Transferência Armazena e Encaminha OUTROS Certificação FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote SwitchGigabit de mesa de 48 portas Cabo de alimentação Guia do Usuário Kit de Montagem em Hack Pezinho de borracha Requerimentos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista? ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Ambiente Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); Temperatura de armazenamento:-40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação					
2	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT DE RACK O Switch Fast Ethernet TL-SF1016D é projetado para SOHO (Small Office / Home Office) ou para os usuários com grupo de trabalho pequeno. Todas as 16 portas suportam o auto MDI / MDIX, não há necessidade de se preocupar com o tipo de cabo, basta ligar e usar. Além disso, com a tecnologia de energia eficiente e inovadora, o TL-SF1016D pode economizar até 70% * do consumo de energia e 70% do material da embalagem pode ser reciclado tornando-se a melhor solução ecológica para a rede de sua empresa. Alta Perfomance O Switch Fast Ethernet TL-SF1016D fornece 16 portas RJ45 de 10/100/100Mbps de Auto- Negociação. Todas as portas suportam a função MDI / MDIX, eliminando a necessidade de cabos cruzados ou portas de uplink. Com arquitetura de encaminhamento sem bloqueios o TL- SF1016D encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima. Com o Jumbo Frame de 10K, o desempenho das grandes transferências de arquivos é melhorado significativamente. E o controle de fluxo IEEE 802.3x para o modo Full Duplex e o backpressure para o modo half duplex atenuam o congestionamento do tráfego e fazem o trabalho do TL-SF1016D de forma confiável. Tecnologia VerdeTP-LINK Esta nova geração do Switch Fast Ethernet TL-SF1016D apresenta as mais recentes e inovadoras tecnologias de eficiência energética que pode expandir sua capacidade de rede com muito menos energia. Ela ajusta automaticamente o consumo de energia de acordo com o status do link e o comprimento do cabo para limitar as emissões de carbono de sua rede. Ele também é compatível com RoHS da União Europeia, que proíbe o uso de certos materiais perigosos. Além disso, 70% do material de embalagem pode ser reciclado. Fácil de Usar As funções automáticas deste switch gigabit permitem o plug and play sem complicações. Nenhuma configuração é necessária. MDI / MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados. Auto- negociação em cada porta detecta a velocidade do link de um dispositivo de rede (10, 100 Mbps) e ajusta inteligentemente para a compatibilidade e para um desempenho ideal. Características Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 70% de energia Suporta o controle de fluxo IEEE 802.3x para o modo Full Duplex e o backpressure para o modo half duplex Arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima Capacidade de comutação de 3.2Gbps O Jumbo Frame de 9K melhora o desempenho das grandes transferências de dados Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados Suportao auto-aprendizagemde MAC address e seu auto-envelhecimento Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardware de 10Mbps a 100Mbps. Design sem ventoinha garante operação silenciosa Design de mesa ou de montagem em parede Design Plug and Play simplifica a instalação, COM KIT DE MONTAGEM EM RACK	TP LINK	UN	4,0000	62,3700	249,48
Total do Fornecedor:						13.072,29
Fornecedor: CNPJ: 21.128.750/0001-13 LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	CAIXA SOBREPOR BRANCO PARA 2RJ45 A caixa de sobrepor tem comprimento de 60mm, largura de 70mm e altura de 25mm. Suporta 2 keystones. Suporta keystone RJ11 ou keystone RJ45 nas categorias 5, 5e e 6. O orifício onde entra o conector tem um sistema de porta abre e fecha por molas, isso permite deixar fechado quando não estiver em uso para evitar entrar pó e sujeira. Fácil fixação e montagem Acompanha dois parafusos para fixação.	SOLLAN	UN	300,0000	18,5900	5.577,00
9	Conector RJ45 RJ45FCS Conector RJ45 Padrao Furukawa 8 vias CAT5	SECCON	UN	2.000,0000	1,2300	2.460,00
12	Rolo de Velcro Preto com 3 metros Utilizado para organização de cabos de REDE estruturada e também podendo ser utilizado em diversos cabos, como de energia, telefone, áudio e video. Assim deixando seu ambiente organizado e livre de bagunças de cabos. 20mm x 3 metros Preto	SOLLAN	ROLO	15,0000	12,2800	184,20
15	Abraçadeira de Nylon 20cm Espessura da Fita= 1,2mm Largura da Fita= 4,6mm Comprimento total=202mm Pacote 100 Peças Material: Poliamida	HELLERMAN	PCT	4,0000	21,0900	84,36
17	ALICATE DECAPADOR E CRIMPADOR RJ 45 - O Alicate de Crimpar HYX é uma ferramenta utilizada comumente para crimpar conectores de cabo de rede, entre eles: 8P8C (RJ45), 6P6C (RJ12) e 6P4C (RJ11). Também pode ser utilizado para decapar o revestimento de cabos, bem como cortá-los. - Este Alicate de crimpar é uma ferramenta manual, fabricada em metal de alta resistência com afiação especial no gume (lâmina) para cortar e decapar precisamente cabos de rede, além de possuir um local específico para a crimpagem de conectores de rede: RJ-11 (6P4C), RJ-12 (6P6C) e RJ-45 (8P8C). - Aparte superior da cabeça do Alicate de Crimpar HYX possui duas fendas para a crimpagem dos	SECCON	UN	2,0000	85,0500	170,10

	conectores, enquanto a parte inferior possui duas lâminas, uma com função decapadora e a outra de corte. - Uma das lâminas inferiores possui o espaçamento necessário para remoção da capa de proteção que reveste o cabo de rede, enquanto a outra serve para cortar pequenos pedaços de fio que porventura sobrarem. Já as fendas superiores do Alicate de crimpar são para a precisa crimpagemdos cabos de extensão (Patch Cord) nos respectivos conectores. - O Alicate de Crimpar HYX é de utilização profissional, possuindo uma mola de pressão com catraca W, o que facilita o manuseio, já que o operador precisa apenas "cerrá-lo", que automaticamente ele voltará a ficar aberto. - Este Alicate de crimpar possui ainda empunhadura ergonômica, revestida com material isolante que proporciona conforto e segurança ao operador. CARACTERÍSTICAS: - Alicate de Crimpar HYX; - Uso profissional; - Compatível com cabos de rede RJ11, RJ12 e RJ45; - Possui lâminas para decapar e cortar o cabo de rede; - Corpo forjado em aço carbono; - Mola de pressão para mantê-lo aberto; - Formato portátil e ergonômico; - Cabo com revestimento isolado e empunhadura confortável; - De fácil manuseio; - Metal de alta resistência.					
22	PATCH PANEL 24P CAT5E T-568 A/B Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 5e, provendo suporte às aplicações como GigaBit Ethernet (1000 Mbps). As condições e locais de aplicação são especificados pela norma ANSI/TIA/EIA-569 - Pathway and Spaces. Características Técnicas • Categoria 5e, U/UTP • 24 posições • Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG • Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro • Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks • Fornecido com parafusos e arruelas para fixação • Possui local para identificação das portas • Fornecido na cor preta • Pintura especial anti-corrosão • Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC • Compatível com plugs RJ45 e RJ11 • Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente Aplicação • Ambiente de Instalação Interno • Ambiente de Operação Não Agressivo • Compatibilidade Todos os produtos FCS Vantagem • Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; • Identificação do número das portas (1 até 24); • Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Painel frontalem material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; • Pintura especial anti-corrosão ; • Folheto de montagem em português impresso na embalagem ; • Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos; • Contato IDC em ângulo de 45o para melhoria da performance elétrica; • Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; • Compatibilidade com conector RJ11; • Certificado UL Listed. Característica Construtiva • Altura 24 portas: 43,7 mm (1 U de rack) • Largura 482,6 mm (19") • Espessura de chapa 1,5mm • Peso 0,6 kg • Cor Preto • Tipo de conector frontalRJ-45 fêmea fixado em circuito impresso • Tipo de cabo U/UTP Cat.5E • Diâmetro do condutor 26 até 22 AWG • Quantidade de posições 24 (módulos de 6 portas) • Material do contato elétrico: - RJ-45: Bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel - 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 min (2,54mm)de chumbo/estanho • Material do corpo do produto: - Estrutura: Aço - Painel frontal: Termoplástico de alto impacto - não propagante a chama UL 94V-0 • Padrão de montagem T568A / T568B	CABLIX	UN	5,0000	499,9500	2.499,75
Total do Fornecedor:						10.975,41
Fornecedor: CNPJ: 07.734.851/0001-07 FAMAHA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	Caixa Cabo RJ45 Categoria: CAT.5e Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente	NEXT CABLE	CX	35,0000	222,2800	7.779,80
Total do Fornecedor:						7.779,80
Totalização :						43.574,61

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.30 E 44.90.52 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Saúde: 2.145, 2.137, 2.145, 2.270 E 2.273.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, situada na Avenida Canaa, nº 3000, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Aparecido Bernardineli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1328811 SSP/RO e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO.

D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.347.993/0001-14, situada na Avenida: das Nações Unidas 18801 18º andar – cj.1817 – Tower Park, no município de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Wilson Assis Oliveira Hora, portador da Cédula de Identidade RG nº 230582527 SSP/SP e CPF sob nº 142.430.428-88, residente e domiciliado no município de São Paulo SP.

CALEBE CABRAL DA COSTA – ME , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ
16.814.562/0001-09, situada na Rua: Belo Horizonte, nº 192 Qd. 163 LT.04, no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.Calebe Cabral da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4025339 SSP/GO e
CPF sob nº 953.379.971-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

NEW TECH DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.414.250/0001-97, contato @ Carvalhoefreire.com.br 01 parte B no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.Ana Alves Paixão , portador da Cédula de Identidade RG nº 2955336 SSP/MA e CPF sob nº 043.127.291-31, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF.

LANCONEX TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.128.750/0001-13, situada na Rua: Coronel José Guimarães, nº 199, no município de Natal - RN, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Hugo Guttemberg Mendes de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº 6303787 SSP/PE e CPF sob nº
039.273.944-59, residente e domiciliado no município de Natal – RN.

FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.734.851/0001-07, situada na AV: Ângelo Caleff, nº 416, no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a) Rosângela P. Tormen, residente e domiciliada no município de Barão de Cotegipe – RS.

THIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.266.009/0001-53, situada na AV: Brasil nº 1670, no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Thiago Medeiros de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 735.087 SSP/RO e CPF sob nº 718.360.552-34, residente e domiciliado no município de Ji - Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4D68FC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 023/2017, PROCESSO N° 2017028513 - Prefeitura Municipal de Palmas - TO, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Item	Subitem	Unid.	Quant.	Especificação	Estimativa Anual R$	Valor total anual estimado com taxa de administração R$
01	01	Meses	12	Fornecimento de combustível tipo diesel s10	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
taxa administrativa: 0,00% (zero por cento)						0,00 %
total						r$ 100.000,00

Do Valor Total Geral: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vale do Paraíso, 12 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0D789F19